Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2001

Número 298
SUPLEMENTO
III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro ..... 27 530-(5)
Beja ..... 27 530-(17)
Braga ..... 27 530-(18)
Bragança ..... 27 530-(98)
Castelo Branco ..... 27 530-(98)
Coimbra ..... 27 530-(99)
Évora ..... 27 530-(101)
Faro ..... 27 530-(103)
Leiria ..... 27 530-(105)
Lisboa ..... 27 530-(111)

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Águeda ..... 27 530-(5)
Aljezur ..... 27 530-(103)
Azambuja ..... 27 530-(111)
Barcelos ..... 27 530-(18)
Beja ..... 27 530-(17)
Borba ..... 27 530-(101)
Bragança ..... 27 530-(98)
Caldas da Rainha ..... 27 530-(105)
Estarreja ..... 27 530-(8)
Évora ..... 27 530-(102)
Guimarães ..... 27 530-(46)
Lagoa (Algarve) ..... 27 530-(104)
Lisboa:
1.ª Secção ..... 27 530-(111)
2.ª Secção ..... 27 530-(114)
Loulé ..... 27 530-(104)
Mealhada ..... 27 530-(9)
Mira ..... 27 530-(99)
Penamacor ..... 27 530-(98)
Penela ..... 27 530-(99)
Porto de Mós ..... 27 530-(108)
Póvoa de Lanhoso ..... 27 530-(79)
Silves ..... 27 530-(104)
Vale de Cambra ..... 27 530-(10)
Vieira do Minho ..... 27 530-(81)
Vila Nova de Famalicão ..... 27 530-(81)
Vila Verde ..... 27 530-(95)
Vila Viçosa ..... 27 530-(103)
Vinhais ..... 27 530-(98)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

SELCENTRO — INDÚSTRIA METALÚRGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1222; identificação de pessoa colectiva n.º 501937684; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148890

EASYLAR — COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2510; identificação de pessoa colectiva n.º 504930591; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148920

JAMARCOL — ACESSÓRIOS PARA MOTORIZADAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 564; identificação de pessoa colectiva n.º 500680779; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148912

RIJOMOTOR — FABRICAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1456; identificação de pessoa colectiva n.º 502384948; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148904

SERBICA — EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2185; identificação de pessoa colectiva n.º 504003666; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148807

MOTO-SER — VEÍCULOS MOTORIZADOS E MOTOSSERRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 259; identificação de pessoa colectiva n.º 500026467; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148831

BOTAREU — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 904; identificação de pessoa colectiva n.º 501192271; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148823

TRANSCERTIMA — TRANSPORTES DO CERTIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1824; identificação de pessoa colectiva n.º 503197661; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148815

DAVIDU — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2323; identificação de pessoa colectiva n.º 504293419; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148840

CORMARKET — FABRICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A INDÚSTRIA E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2470; identificação de pessoa colectiva n.º 504794728; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148858

EUROESTANTE — PRODUTOS METÁLICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2012; identificação de pessoa colectiva n.º 503628000; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15948432

CINCO-PRUMOS — EMPRESAS DE MÓVEIS METÁLICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1258; identificação de pessoa colectiva n.º 501978976; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148424

PORTELA & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 511; identificação de pessoa colectiva n.º 500618550; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148742

SERMOCOL — SERRALHARIA DE MOLDES, CUNHOS E CORTANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 699; identificação de pessoa colectiva n.º 500808120; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148750

ALBIPACK — SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE EMBALAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2534; identificação de pessoa colectiva n.º 505051672; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148769

PADARIA E PASTELARIA CININHA DE OLIVEIRA E FREIRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1891; identificação de pessoa colectiva n.º 503367311; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148777

CONSTRUÇÕES NOLASCO & GERALDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1341; identificação de pessoa colectiva n.º 502162155; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148785

BELGAMA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2515; identificação de pessoa colectiva n.º 503459542; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148793

XAVIER & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 567; identificação de pessoa colectiva n.º 500687145; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148378

REGIÃO DE ÁGUEDA EDITORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2303; identificação de pessoa colectiva n.º 504241508; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148360

CICLO-BARRÔ — FABRICO DE ACESSÓRIOS PARA CICLISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2368; identificação de pessoa colectiva n.º 504391542; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148440

ELECTRO SPORT — REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 940; identificação de pessoa colectiva n.º 501234764; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148459

LUMINAG — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1223; identificação de pessoa colectiva n.º 501940030; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148491

ALITAL — CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1777; identificação de pessoa colectiva n.º 503091715; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148416

GLOBASAP — REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2542; identificação de pessoa colectiva n.º 505109484; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 14790769

A. M. S.-FERREIRA — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2200; identificação de pessoa colectiva n.º 504031155; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148394

ROTA DO VOUGA — APARTAMENTOS TURÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2414; identificação de pessoa colectiva n.º 504413449; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148386

CRANK — ACESSÓRIOS DE CICLISMO E AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 890; identificação de pessoa colectiva n.º 501185666; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148351

UNIARCHOTE — INDÚSTRIA ARTÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 575; identificação de pessoa colectiva n.º 500677883; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148467

CORMOL — CORTANTES E MOLDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 144; identificação de pessoa colectiva n.º 500076901; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148866

ÓPTICA QUINTA — COMÉRCIO DE ÓPTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2044; identificação de pessoa colectiva n.º 503703575; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148874

AUTOFER — FÁBRICA DE ARTIGOS PARA AUTOMÓVEIS E FERRAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 324; identificação de pessoa colectiva n.º 500038783; data do depósito: 010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 15148882

ESTARREJA

CLÍNICA DR. PAULO RENATO — MEDICINA E PRÓTESE DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 911/981218; identificação de pessoa colectiva n.º 504403907; data do depósito: 010621.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474040

ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA E FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 689/940321; identificação de pessoa colectiva n.º 503167622; data do depósito: 010628.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 12577936

CARPINTARIA DO SALTADOURO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 998/000712; identificação de pessoa colectiva n.º 505034719; data do depósito: 010628.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 12577987

FÁTIMA, MARQUES E ALBERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 547/900530; identificação de pessoa colectiva n.º 502354534; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474597

SEABRA & SIMÕES — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 898/980812; identificação de pessoa colectiva n.º 504067478; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474201

EUROBANDEIRA, TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 972/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504781308; data do depósito: 010628.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 12577928

FONSECA & VALENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 766/950912; identificação de pessoa colectiva n.º 503489948; data do depósito: 010628.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 12577790

TRANSPORTES LEOPOLDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 576/910430; identificação de pessoa colectiva n.º 502548665; data do depósito: 010621.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474023

PADARIA FLOR DE ANTUÃ — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PADARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 762/950817; identificação de pessoa colectiva n.º 503474860; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474538

CHAVES & SILVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 783/960117; identificação de pessoa colectiva n.º 503564753; data do depósito: 010622.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474139

VALENTE, AMARAL & DOMINGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 940/990519; identificação de pessoa colectiva n.º 504328093; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474546

VALENTE & REGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 626/920817; identificação de pessoa colectiva n.º 502820152; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474554

CAMIONAGEM CENTRAL AVANCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 714/940804; identificação de pessoa colectiva n.º 503251038; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474562

O BATATAS — RESTAURANTE REGIONAL DE AVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 924/990302; identificação de pessoa colectiva n.º 504919121; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 12067407

MERCADOS COUTO — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 543/900302; identificação de pessoa colectiva n.º 502299983; data do depósito: 010625.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474082

FISCA — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 584/910702; identificação de pessoa colectiva n.º 502580666; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474570

CRUZ & VIGÁRIO, COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 620/920630; identificação de pessoa colectiva n.º 502792280; data do depósito: 010627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

23 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474589

FARMÁCIA SÃO MARTINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 375/840823; identificação de pessoa colectiva n.º 501482180; data do depósito: 010626.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474066

CIVILRIA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 512/890623; identificação de pessoa colectiva n.º 502177594; data do depósito: 010620.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474015

JOAQUIM PINHO E FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 394/860121; identificação de pessoa colectiva n.º 501573208; data do depósito: 010621.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

17 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 16474031

MEALHADA

GILINHO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 574/000712; identificação de pessoa colectiva n.º 504878689 (provisório).

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09721126

PELUANA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 575/000712; identificação de pessoa colectiva n.º 505079453 (provisório).

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09721150

VALE DE CAMBRA

TRANSRESTO — TRANSPORTE, RECOLHA E TRATAMENTO DE LIXOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 933/010119; inscrições n.os 2 e 3; números e data das apresentações: 3 e 4/011107.

Certifico que foram depositadas as fotocópias das escrituras da sociedade em epígrafe, da qual consta:

Alteração parcial do contrato de sociedade, tendo em consequência o n.º 1 do artigo 2, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — Constitui seu objecto: transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem; transporte, recolha, tratamentos nos aterros e reciclagem de lixo público e industrial, gestão de aterros e movimentos de terras contaminadas, bem como a construção de obras públicas; limpezas e manutenção de espaços públicos; comércio por grosso e a retalho de materiais de construção.

E o aumento de capital, tendo em consequência o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito nos termos da escrituração social, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma, do valor nominal de 35 000 euros, pertencente ao sócio José Francisco de Sousa Tavares, e uma, do valor nominal de 15 000 euros, pertencente à sócia Eugénia Maria Rodrigues de Almeida Tavares.

O texto actualizado, ficou arquivado, na pasta respectiva.

8 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 09767622

VILARINOX — AÇOS INOX, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 949/011105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/011105.

Certifico que, entre José Fernandes, natural da freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra, e sua mulher, Silvina Eugénia da Costa Fernandes, casados na comunhão geral, residentes no lugar de Vilar, freguesia de Cepelos, concelho de Vale de Cambra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VILARINOX — Aços Inox, L.da, com sede no lugar de Vilar, freguesia de Cepelos, concelho de Vale de Cambra, e durará por tempo indeterminado a contar desta data.

2 — Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outra local, podendo, todavia, essa transferência ser feita pela gerência, desde que tenha lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Poderá também a gerência criar ou encerrar sucursais, agências ou outras formas locais de representação da sociedade, quer em Portugal, quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — Constitui seu objecto a fabricação de produtos forjados, estampados e laminados.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócia de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, subscrito e realizado em dinheiro, sendo representado por duas quotas, iguais, do valor nominal de 5000 euros, cada uma, pertencendo cada uma delas a cada um sócios, José Fernandes e Silvina Eugénia da Costa Fernandes.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, precedente deliberação tomada por unanimidade dos sócios, fixando-se o seu montante global no dobro do montante, correspondente ao capital social.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento precedente deliberação dos sócios, votada por aqueles que assumam a obrigação de efectuar os suprimentos.

ARTIGO 6.º

1 — As cessões de quotas e as correspectivas divisões são livremente permitidas, desde que feitas aos sócios, seus cônjuges e descendentes. Desde que feitas a estranhos só serão eficazes para com a sociedade, desde que esta preste o seu consentimento.

2 — A sociedade tem direito de preferência relativamente às cessões de quotas que os sócios se proponham fazer a estranhos.

3 — Subsidiariamente, quando a sociedade não puder ou não quiser exercer o seu direito de preferência, têm também os sócios esse direito, na proporção das quotas de que forem titulares.

4 — No caso de ser exercido o direito de preferência a quota a ceder será paga pelo valor que tiver à face do último balanço aprovado.

5 — O pagamento será efectuado em três prestações iguais e sem juros, que se vencerão, de quatro em quatro meses, vencendo-se a primeira na data da escritura pública de cessão.

ARTIGO 7.º

A gerência fica afecta aos sócios José Fernandes e Silvina Eugénia da Costa Fernandes, sendo bastante a assinatura de qualquer um deles, quer nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial, quer nos outros actos que envolverem responsabilidade para a sociedade.

ARTIGO 8.º

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral e isenta de caução.

ARTIGO 9.º

1 — Qualquer dos gerentes poderá delegar, noutro gerente, competência para determinados negócios ou espécie de negócio.

2 — A gerência fica com a faculdade de nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos do n.º 6, do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 10.º

Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos que aos negócios sociais não disserem directamente respeito, designadamente letras de favor, fianças, abonações e outras responsabilidades similares.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Insolvência ou falência do respectivo sócio;

c) Quando sejam transmitidas em consequência de processos judiciais ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do sócio, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

d) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A amortização deve ser deliberada no prazo de 60 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento dos factos que a permitam.

3 — A contrapartida da amortização será calculada e paga nos termos do artigo 6.º

4 — As quotas amortizadas figurarão no balanço como tais.

Posteriormente e por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, em vez delas, uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros, nos termos do n.º 3, do artigo 237.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente, enquanto se mantiver indivisa a quota.

ARTIGO 13.º

No caso de dissolução por mútuo acordo, serão liquidatários os sócios, que ao tempo o forem, os quais procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais, conforme melhor entenderem.

ARTIGO 14.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não prescrever formalidades especiais.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 09767630

CARLOS MARTINS & FÁTIMA MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 950/011105; número e data da apresentação: 12/011105.

Certifico que entre:

1.º Carlos Alberto Martins dos Santos, casado com Maria de Fátima Marques Teixeira Gomes Martins dos Santos, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Camilo Tavares de Matos, edifício do Mercado, 4.º, D, freguesia de São Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra;

2.º Sua mulher, Maria de Fátima Marques Teixeira Gomes Martins dos Santos, natural de Angola, residente na Avenida de Camilo Tavares de Matos, acima referida, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos Martins & Fátima Marques, L.da, com sede nesta cidade de Vale de Cambra, à Avenida de Camilo Tavares de Matos, edifício do Mercado, 4.º, D, freguesia de São Pedro de Castelões, e durará por tempo indeterminado a contar desta data.

2 — Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outra local, podendo, todavia, essa transferência ser feita pela gerência, desde que tenha lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Poderá também a gerência criar ou encerrar sucursais, agências ou outras formas locais de representação da sociedade, quer em Portugal, quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — Constitui seu objecto: contabilidade, fiscalidade e auditoria.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócia de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5900 euros, subscrito e realizado em dinheiro, sendo representado por duas quotas, iguais, do valor nominal de 2950 euros, cada uma, pertencendo cada uma delas a cada um sócios, Carlos Alberto Martins dos Santos e Maria de Fátima Marques Teixeira Gomes Martins dos Santos.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, precedente deliberação tomada por unanimidade dos sócios, fixando-se o seu montante global no dobro do montante, correspondente ao capital social.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento precedente deliberação dos sócios, votada por aqueles que assumam a obrigação de efectuar os suprimentos.

ARTIGO 6.º

1 — As cessões de quotas e as correspectivas divisões são livremente permitidas, desde que feitas aos sócios, seus cônjuges e descendentes. Desde que feitas a estranhos só serão eficazes para com a sociedade, desde que esta preste o seu consentimento.

2 — A sociedade tem direito de preferência relativamente às cessões de quotas que os sócios se proponham fazer a estranhos.

3 — Subsidiariamente, quando a sociedade não puder ou não quiser exercer o seu direito de preferência, têm também os sócios esse direito, na proporção das quotas de que forem titulares.

4 — No caso de ser exercido o direito de preferência a quota a ceder será paga pelo valor que tiver à face do último balanço aprovado.

5 — O pagamento será efectuado em três prestações iguais e sem juros, que se vencerão, de quatro em quatro meses, vencendo-se a primeira na data da escritura pública de cessão.

ARTIGO 7.º

A gerência fica afecta a ambos os sócios, sendo bastante a assinatura de qualquer um deles, quer nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial, quer nos outros actos que envolverem responsabilidade para a sociedade.

ARTIGO 8.º

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral e isenta de caução.

ARTIGO 9.º

1 — Qualquer dos gerentes poderá delegar, noutro gerente, competência para determinados negócios ou espécie de negócio.

2 — A gerência fica com a faculdade de nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos do n.º 6, do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 10.º

Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos que aos negócios sociais não disserem directamente respeito, designadamente letras de favor, fianças, abonações e outras responsabilidades similares.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Insolvência ou falência do respectivo sócio;

c) Quando sejam transmitidas em consequência de processos judiciais ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do sócio, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

d) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A amortização deve ser deliberada no prazo de 60 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento dos factos que a permitam.

3 — A contrapartida da amortização será calculada e paga nos termos do artigo 6.º

4 — As quotas amortizadas figurarão no balanço como tais.

Posteriormente e por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, em vez delas, uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros, nos termos do n.º 3, do artigo 237.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente, enquanto se mantiver indivisa a quota.

ARTIGO 13.º

No caso de dissolução por mútuo acordo, serão liquidatários os sócios, que ao tempo o forem, os quais procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais, conforme melhor entenderem.

ARTIGO 14.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não prescrever formalidades especiais.

Conferida. Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767851

LUZIA TAVARES GOMES & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 507/940107; identificação de pessoa colectiva n.º 503124800; entrada: 5/011024.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767398

MECÂNICOS AGUIAR & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 539/940906; identificação de pessoa colectiva n.º 503267589; entrada: 4/011024.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767380

TALHO DAS DAIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 474/930112; identificação de pessoa colectiva n.º 502908386; entrada: 3/011024.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767371

CAMBRAMOLDES — MOLDES E PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 773/990528; identificação de pessoa colectiva n.º 504443658; entrada: 2/011024.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767363

IPHOLDING — S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 226/821221; identificação de pessoa colectiva n.º 501335200; entrada: 1/011023.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas consolidadas, relativas ao exercício de 1999.

22 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767355

SERAUTO — TAPETES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 326/880922; identificação de pessoa colectiva n.º 502038071; entrada: 1/011024.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 10642749

L. PINHO INVESTIMENTOS, SGPS. S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 948/011029; número e data da apresentação: 18/011029.

Certifico que, entre:

1.º António Jorge Leite de Pinho, casado com Ana Alice Soares Barbosa Leite de Pinho, na comunhão geral, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo;

2.º Sua mulher, Ana Alice Soares Barbosa Leite de Pinho, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo;

3.º Ana Marta Barbosa Leite de Pinho, solteira, maior, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua de Santo António, 109, 1.º, esquerdo;

4.º Helena Barbosa Leite de Pinho, solteira, maior, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo; e

5.º Maria Paula Barbosa Leite de Pinho, divorciada, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Avenida de Camilo Tavares de Matos, 251, 3.º, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

Pacto social

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma L. Pinho Investimentos, SGPS, S. A.

2 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Monte, lugar de Lordelo, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra.

2 — A sede social, mediante deliberação do conselho de administração, poderá ser transferida para qualquer local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — Pode também o conselho de administração deliberar, criar ou encerrar agências, delegações ou outras formas de representação da sociedade, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2 — A sociedade pode prestar serviços técnicos de administração e gestão nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, dividido e representado por 50 000 acções, cada uma do valor nominal de um euro.

2 — As acções são nominativas.
3 — Pode haver títulos de uma, 10, 50, 100, 1000 e 5000 acções.
4 — Os títulos provisórios ou definitivos, representativos das acções, são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela.

ARTIGO 5.º

1 — Nos aumentos de capital por entradas de dinheiro, as pessoas que à data das respectivas deliberações forem accionistas têm direito de preferência, quer na subscrição das novas acções representativas dos aumentos, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.
2 — A deliberação a que se refere o n.º 2, do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais tem de ser tomada por um número de votos que corresponda, pelo menos, a dois terços do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — Os accionistas têm direito de preferência relativamente à alienação *inter vivos* que outros accionistas se proponham fazer, salvo se a alienação for feita a favor de descendentes, no caso de mais de um accionista o exercer, o direito de preferência pertence-lhes na proporção das acções que já possuírem.
2 — O direito de preferência existe sempre, seja qual for a natureza da projectada alienação, e designação quer se trate de alienação a título oneroso ou a título gratuito, e tem eficácia real.
3 — Se nenhum accionista exercer o direito de preferência, poderá o respectivo accionista realizar livremente a alienação projectada.

ARTIGO 7.º

1 — Com vista à aplicação do disposto no artigo anterior, o accionista que pretender alienar acções comunicará o seu propósito ao conselho de administração, indicando a quantidade de acções a alienar, o valor da transacção, o previsto adquirente e demais condições relevantes da operação.
2 — O conselho de administração avisará os accionistas para declararem se pretendem exercer o direito de preferência, devendo os que pretenderem exercer esse direito comunicá-lo à sociedade.
3 — As comunicações ou avisos previstos no n.º 2, deste artigo serão obrigatoriamente feitos por carta registada, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias após a recepção da comunicação ou aviso anterior.

ARTIGO 8.º

1 — Havendo mais de um preferente, as acções serão transmitidas proporcionalmente ao número de acções que cada preferente possuir, podendo haver rateio, na mesma proporção, entre os preferentes que comunicarem a intenção de adquirirem mais acções do que aquelas que lhes caberiam.
2 — O conselho de administração comunicará aos accionistas preferentes, no prazo de cinco dias após a recepção das suas cartas, o número de acções que a cada um caberá, e o respectivo preço.
3 — Os accionistas preferentes terão um prazo de 10 dias após a recepção desta última comunicação, para pagarem na sede da sociedade os preços respectivos e receberem as acções.
4 — A sociedade entregará ao alienante os preços que receber dos preferentes.
5 — O exercício da preferência não poderá incidir sobre a quantidade inferior ao lote de acções a transmitir.

ARTIGO 9.º

Nos termos e dentro dos limites imperativamente fixados na lei, poderá a sociedade emitir qualquer tipo de títulos de dívida, designadamente quaisquer modalidades de obrigações.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que possuírem um mínimo de 100 acções, equivalentes as 100 a um voto, e que com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da respectiva reunião estejam averbadas em seu nome.
2 — Não podem assistir à assembleia geral os accionistas que não tenham direito a voto nem os obrigacionistas, salvo no caso de exercerem qualquer cargo social.

ARTIGO 11.º

1 — A mesa da assembleia é constituída pelo presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.
2 — Sem prejuízo do disposto na lei para casos especiais, compete ao presidente da mesa convocar a assembleia, dirigir os trabalhos e redigir as actas das reuniões com a colaboração do secretário.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é convocada sempre que a lei o determine, pelo presidente da respectiva mesa, e, bem assim, a pedido do conselho de administração ou do fiscal único.
2 — A convocação da assembleia geral deverá ser publicada nos termos da lei, podendo, todavia, em substituição das publicações, ser feita por carta registada, enviada aos accionistas com a antecedência de, pelo menos, 21 dias em relação à data da respectiva reunião.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral só pode funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a mais de 51% do capital social.
2 — Em segunda convocação, pode a assembleia funcionar com qualquer número de accionistas e qualquer que seja a sua representação de capital, sem prejuízo; porém, de as deliberações, a que se refere o n.º 2, do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais, terem sempre de ser tomadas por um número de votos correspondentes, pelo menos, a dois terços do capital social.
3 — A convocatória pode fixar logo uma segunda data da reunião para o caso da assembleia não poder reunir na primeira data marcada, por falta de representação de capital exigido por lei ou pelo contrato, contando que entre as datas medeiem mais de 15 dias.

ARTIGO 14.º

A assembleia geral deve reunir anualmente de acordo com o n.º 1, do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e terá por objecto:
a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício e sobre a proposta de aplicação de resultados;
b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
c) Eleger, sendo caso disso, os titulares dos órgãos sociais;
d) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 15.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os presentes estatutos exijam uma maioria qualificada.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 16.º

1 — A gestão das actividades sociais e a representação da sociedade competem a um conselho de administração composto por cinco ou sete membros, eleitos pela assembleia geral, sendo um deles o respectivo presidente, logo eleito com tal qualidade.
2 — A assembleia geral pode eleger um número de administradores suplente não superior a um terço dos efectivos.

ARTIGO 17.º

1 — Sem prejuízo das demais atribuições que lhe são confiadas por lei e pelos presentes estatutos, compete ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão das actividades sociais e representação da sociedade.
2 — De um modo especial, compete ao conselho de administração:
a) Desempenhar todas as atribuições e praticar todos os actos cuja necessidade ou conveniência sejam implicadas pela prossecução dos fins sociais e representar a sociedade;
b) Constituir mandatários da sociedade;
c) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis;
d) Adquirir, alienar ou onerar participações de capital em quaisquer sociedades;
e) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros.

ARTIGO 18.º

1 — Os actos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade só a vinculam se forem praticados pelo presidente do

conselho de administração, por dois administradores ou apenas por um se o conselho de administração para o efeito lhe tiver conferido por delegação os necessários poderes.

2 — Todavia, tais actos também vinculam a sociedade se forem praticados por um ou mais procuradores, conjuntamente ou não com algum administrador, se o conselho de administração para o efeito lhes atribuir os necessários poderes.

3 — Os actos de mero expediente podem ser sempre praticados por um só administrador.

4 — Além de outros, é considerado acto de mero expediente o endosso de quaisquer títulos de crédito para depósitos em contas bancárias da sociedade.

5 — A assembleia geral pode precisar, mediante deliberação nesse sentido, que certa ou certas categorias de actos devam ser considerados de mero expediente, para efeitos do disposto no n.º 3.

ARTIGO 19.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido do fiscal único, ou por dois administradores.

2 — Independentemente disso, o conselho deve reunir, pelo menos, uma vez por mês.

3 — O conselho de administração só pode deliberar estando presentes ou representados a maioria dos seus membros.

4 — Os administradores podem fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação apenas pode ser utilizado uma vez e um administrador só pode representar outro.

5 — É permitido o voto por correspondência, se previamente for entregue aos administradores o texto das propostas a apreciar e a sua fundamentação.

6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos, tendo o presidente voto de qualidade.

7 — De cada reunião deve ser lavrada acta no livro respectivo, assinada por todos os que nela tenham participado.

8 — A recusa da assinatura da acta, que pode conter declarações de voto individuais, constitui justa causa de destituição do administrador respectivo.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO 20.º

A fiscalização da actividade social compete a um fiscal único, eleito pela assembleia geral, que elegerá igualmente um suplente.

ARTIGO 21.º

O fiscal único tem a competência e os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelos presentes estatutos.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

ARTIGO 22.º

1 — Os membros dos órgãos sociais, que podem ser accionistas ou não, são eleitos por períodos de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2 — Embora eleitos por prazos certos, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até nova eleição.

ARTIGO 23.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão de accionistas por ela designada por três anos.

2 — A remuneração dos administradores pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros de exercício, não podendo, porém, a percentagem global exceder 20% dos mesmos lucros.

CAPÍTULO IV

Ano social e aplicação dos resultados

ARTIGO 24.º

O ano social corresponde ao ano civil.

ARTIGO 25.º

1 — A deliberação sobre a aplicação de lucros apurados, segundo o balanço aprovado, não está sujeita a outras limitações que não sejam as que resultem de disposições legais imperativas, podendo, nomeadamente, a assembleia geral deliberar aplicar tais lucros, no todo ou em parte, na constituição ou reforço de quaisquer reservas ou na prossecução de quaisquer interesses da sociedade.

2 — No decurso do exercício podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, com respeito dos termos e limites imperativamente fixados na lei.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 26.º

A sociedade dissolve-se por deliberação da assembleia geral e nos casos previstos na lei.

ARTIGO 27.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação e designará os liquidatários.

Conferida. Está conforme o original.

30 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767444

MONOCAMBRA — IMPERMEABILIZAÇÕES EM MONOMASSAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 693/980107; identificação de pessoa colectiva n.º 504057618; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação em euros, passando o artigo 3.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, de valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios, António Francisco Tavares e Martinho Rosa de Jesus.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09767584

NUNO & FERNANDES — SERRALHARIA, PICHELARIA E CLIMATIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 730/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 504213032; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação em euros, passando o artigo 3.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, de valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios, Manuel Nuno Soares Leite e, Maria da Glória Tavares Fernandes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09766723

ELECTRO-PNEUMÁTICA — AUTOMATISMOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 359/890928; identificação de pessoa colectiva n.º 502223219; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação em euros, passando o artigos 3.º e 4.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado nos termos da escrituração comercial, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios, Humberto Serafim Jesus Martins e Maria Isabel Pereira Rodrigues.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, precedente deliberação tomada por unanimidade dos sócios, fixando-se o seu montante global em 9975,96 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09766715

IMOBILIÁRIA DE RAMILOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 625/961120; identificação de pessoa colectiva n.º 503760420; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/011024.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe, da qual consta:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 19 de Outubro de 2001.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 09767592

CÉSAR & LOPONTE — JOALHEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 586/960417; identificação de pessoa colectiva n.º 503628441; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/011024.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação em euros, passando o artigo 3.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma, de valor nominal de 2500 euros, e mais uma, de valor nominal de 2000 euros, pertencentes ao sócio Paulo César Barbosa de Pinho, e uma, de valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe Barbosa de Pinho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09767517

RUGUI — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 514/940225; identificação de pessoa colectiva n.º 503139840; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/011024.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura da sociedade em epígrafe de onde consta o aumento de capital, alteração parcial do contrato de sociedade com redenominação em euros, tendo em consequência o artigo 3.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrita social, é no valor de 75 000 euros (equivalente a 15 036 150$), e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas de 25 000 euros, de cada um dos sócios, António José Moreira Anacleto e Rui António Alves Moreira do Ermo, e duas quotas do sócio José Carlos Ferreira Guimarães Fernandes, sendo uma de 1695,91 euros (bem próprio), e uma de 23 304,9 euros (bem comum).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09767509

PAULALAR — ELECTRODOMÉSTICOS, IMAGEM E SOM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 723/980701; identificação de pessoa colectiva n.º 504198793; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação em euros, passando o artigo 3.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em seis quotas, sendo uma, de valor nominal de 2812,50 euros, pertencente ao sócio Augusto da Silva Oliveira; uma, de valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Leonor Correia Leite; uma, de valor nominal de 249,40 euros, e mais uma, de valor nominal de 375,60 euros, pertencentes à sócia Ana Paula Correia de Oliveira, e uma, de valor nominal de 124,70 euros, e mais uma de valor nominal de 187,80 euros, pertencentes ao sócio Filipe Nuno Correia Ferreira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins*. 09767487

I. P. A. — IMOBILIÁRIA PINHOS E ANTUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 413/910228; identificação de pessoa colectiva n.º 502550350; entradas: 1 e 2/011025.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 1999, e da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767738

RUFINO FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 951/011105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/011105.

Certifico que, por Rufino de Pinho Ferreira, casado com Maria da Graça Tavares Soares Ferreira, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, e residente no lugar de Póvoa, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, foi constituída uma sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

Rufino de Pinho Ferreira, casado com Maria da Graça Tavares Soares Ferreira, no regime de comunhão de adquiridos, titular de bilhete de identidade n.º 1724266, de 8 de Outubro de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o número de contribuinte 119295377, natural de Romariz, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, e residente na Póvoa,

freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, constitui a seguinte sociedade unipessoal por quotas:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rufino Ferreira, Unipessoal, L.da, tem a sua sede no lugar da Póvoa, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em comércio e representação de produtos diversos, nomeadamente calçado, vestuário e marroquinaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica, desde já, autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original

8 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 09767614

ALMEIDA & VALENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 742/981209; identificação de pessoa colectiva n.º 504361465; entrada: 3/011025.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767746

TEIXEIRA DA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 73/651004; identificação de pessoa colectiva n.º 500573816; entrada: 4/011025.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767754

GRÁFICA VALECAMBRENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 616/961009; identificação de pessoa colectiva n.º 503744530; entrada: 5/011025.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767762

SUAREZ — DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 644/970228; identificação de pessoa colectiva n.º 503823805; entrada: 6/011025.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767770

FRAMEJO — PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 824/000404; identificação de pessoa colectiva n.º 504438956; entrada: 1/011026.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767789

HEITOR & PINHEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 196/810521; identificação de pessoa colectiva n.º 501176020; entrada: 2/011026.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767797

FRUTARIA SELECTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 766/990504; identificação de pessoa colectiva n.º 504429000; entrada: 3/011026.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767800

CONSTRUÇÕES DAIRAS — VENDA DE IMÓVEIS E TERRAPLANAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 199/810609; identificação de pessoa colectiva n.º 501166491; entrada: 1/011030.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

30 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767819

GEBO SORBAL — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 240/840702; identificação de pessoa colectiva n.º 501475044; entrada: 1/011106.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767827

CAMBRAESTORES — ESTORES E PERSIANAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 423/910529; identificação de pessoa colectiva n.º 502561947; entrada: 2/011106.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767835

MARTINS DA COSTA E TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 300/880205; identificação de pessoa colectiva n.º 501928642; entrada: 3/011106.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graciete Maria de Fátima Alves Pedro Cunha e Silva*. 09767843

BEJA

BEJA

MADEIBEJA — COMÉRCIO DE MADEIRAS E COLCHÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 986/830318; identificação de pessoa colectiva n.º 502962780; data: 011003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 13307533

LUÍS BORBA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 957/920717; identificação de pessoa colectiva n.º 502820250; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/011004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital de 1 000 000$ para 5000 euros, após redenominação do capital para euros, e alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas de 2000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís António Lourenço Borba e Maria da Felicidade Gonçalves Martins Borba; duas quotas de 500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Vasco Gonçalves Martins Borba e Carla Sofia Gonçalves Martins Borba.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 13307584

SOCIEDADE AGRÍCOLA VALE DE ARÉM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1525/011012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/011012.

Certifico que, por escritura pública lavrada em 11 de Outubro de 2001, a fls. 60 do livro n.º 49, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa II, foi efectuado um contrato de sociedade entre António Correia Ventura Lopes, Antonieta de Lurdes Casaca Ventura Lopes, António José Casaca Ventura Lopes, Maria Margarida Nunes Gomes Ventura Lopes, José Manuel Casaca Ventura Lopes e Maria do Carmo Lebre Theotónio Ventura Lopes, o qual se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola Vale de Arém, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Fialho de Almeida, 44, freguesia de São João Baptista, concelho de Beja.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em exploração agrícola e comércio dos respectivos produtos, exploração agro-pecuária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de seis quotas: duas, iguais, de 1500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Correia Ventura Lopes e Antonieta de Lurdes Casaca Ventura Lopes, e quatro, iguais, de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Casaca Ventura Lopes, Maria do Carmo Lebre Theotónio Ventura Lopes, António José Casaca Ventura Lopes e Maria Margarida Nunes Gomes Ventura Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios António Correia Ventura Lopes e Antonieta de Lurdes Casaca Ventura Lopes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 13333780

LUÍS BORBA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 957/920717; identificação de pessoa colectiva n.º 502820250; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/011004.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a nomeação de gerente de Luís Vasco Gonçalves Martins Borba, por deliberação de 6 de Setembro de 2001.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 13307592

CLEMENTE & MORAIS — NOVA SOCIEDADE DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 814/900328; identificação de pessoa colectiva n.º 502372222; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/011003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento do capital, de 400 000$ para 5000 euros, e a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e é formado por duas quotas, iguais, de valor nominal de 2500 euros cada e pertencente uma a cada um dos sócios Manuel José Morais e Maria Amália Caria Clemente Morais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)
13306987

BRAGA

BARCELOS

CONSTRUÇÕES GALO DE BARCELOS, L.DA

Sede: Igreja, Quintiães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3076/970930; identificação de pessoa colectiva n.º 503988367; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14873799

VASCO & RIBEIRO, L.DA

Sede: Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 349, sala 12, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2525/950124; identificação de pessoa colectiva n.º 503364010; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14875446

DESPERTAR DESIGN, L.DA

Sede: Rua de D. Teodósio, Quinta da Espinheira, 50, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3671/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504923650; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14862565

ITEMPORAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL, L.DA

Sede: Paredes, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4537/011025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/011025.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Manuel Joaquim Senra Duarte e mulher, Laurinda Martins Sá Viana, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação ITEMPORAL — Indústria e Comércio Têxtil, L.da

2.º

A sede social é no lugar de Paredes, freguesia de Lijó, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente.

3.º

O objecto social é a indústria e comércio têxtil.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio Manuel Joaquim Senra Duarte e Laurinda Martins Sá Viana.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao quíntuplo do capital social, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Joaquim Senra Duarte e Laurinda Martins Sá Viana.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios; porém, a não sócios carece do prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Falecimento do sócio; e

e) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira um ano após o referido balanço.

Está conforme.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14857715

JL E BD TÊXTEIS, L.DA

Sede: Penelas, Galegos, Santa Maria, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4536/011025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/011025.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Francisco José da Costa Silva e mulher, Lucília Ludovina Gonçalves Sousa Silva, casados na comunhão de adquiridos, Beatriz Sousa Silva e Diana Sousa Silva, solteiras, menores, foi constituída a sociedade que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação JL E BD Têxteis, L.da

2.º

A sede social é no lugar de Penelas, freguesia de Galegos, Santa Maria, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto moldes e indústria de comércio têxtil.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas, iguais, de 2250 euros, uma de cada um dos sócios Francisco José da Costa Silva e Lucília Ludovina Gonçalves Sousa Silva, e duas, iguais, de 250 euros, uma de cada uma das sócias Beatriz Sousa Silva e Diana Sousa Silva.

5.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Francisco José da Costa Silva e Lucília Ludovina Gonçalves Sousa Silva.

1 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

6.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14857707

VÍTOR ARANTES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL, L.DA

Sede: Monte, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4535/011025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/011025.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Vítor Manuel Barbosa Arantes, solteiro, maior, e Maria Emília Barbosa Arantes, casada com José Luís Barbosa Miranda, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação Vítor Arantes — Indústria e Comércio Têxtil, L.da

2.º

A sede social é no lugar do Monte, freguesia de Lijó, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é indústria e comércio têxteis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, de 4750 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Barbosa Arantes, e outra, de 250 euros, pertencente à sócia Maria Emília Barbosa Arantes.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao décuplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Vítor Manuel Barbosa Arantes.

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

7.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14857626

F. B. NOGUEIRA — COMÉRCIO DE CARNES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Navio, Cossourado, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4525/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que Francisco Batista Nogueira, casado com Guilhermina Manuela Faria Gonçalves da Costa, na comunhão geral, constituiu a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma F. B. Nogueira — Comércio de Carnes, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no Lugar de Navio, freguesia de Cossourado, concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a criar filiais, agências ou sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de animais vivos, e comércio por grosso e a retalho de carnes e de produtos à base de carnes.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social, e o sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme, for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é obrigatória a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Declarou finalmente o outorgante que as operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, permitindo-lhe ainda o levantamento da totalidade do capital social depositado, para aquisição de equipamento.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14857685

PURA ALTERNATIVA — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Santo André, Areias, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4522/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que Delfim Simões Matos, solteiro, maior, constituiu a sociedade unipessoal que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Pura Alternativa — Comércio de Vestuário, Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar de Santo André, freguesia de Areias, concelho de Barcelos.

3.º

O objecto social é o comércio de vestuário, acessórios, calçado.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e representa-se por uma quota de igual valor, do sócio Delfim Simões Matos.

5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até montante igual ao triplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Delfim Simões Matos.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:

a) Comprar, permutar ou vender bens, imóveis ou móveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos;

c) Receber ou prestar serviços.

Declarou ainda o outorgante que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, a adquirir quaisquer bens móveis, e a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face a despesas de instalação e equipamento, e às desta escritura e seu registo, despesas que a sociedade assume.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14857677

AUTO ELECTRO CALL — REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Sede: Urbanização da Quinta da Formiga, lote 9, loja AM 11, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2001/920116; identificação de pessoa colectiva n.º 502614943; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14939002

INTERPICAGEM — GABINETE TÉCNICO DE FILMES BORDADOS, L.DA

Sede: Aldeia, Chavão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2911/961212; identificação de pessoa colectiva n.º 503780820; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14938987

TÁXIS PEIXOTO, L.DA

Sede: Urbanização das Calçadas, caixa postal 273, apartado 325, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 193/671023; identificação de pessoa colectiva n.º 500553416; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14938839

MANUEL JOAQUIM PEREIRA & C.A, L.DA

Sede: Vivenda São Cristóvão, Monte, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 225/690207; identificação de pessoa colectiva n.º 500553467; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14939010

BARCELBAL — BALANÇAS E BÁSCULAS, L.DA

Sede: Vilarinho, Encourados, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3444/990504; identificação de pessoa colectiva n.º 504379828; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14938847

CAROLINA & MARTINHO, L.DA

Sede: Corujo, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3665/000405; identificação de pessoa colectiva n.º 504955241; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14875810

SILVA & REGO — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Lugar de Longra, 47, Manhente, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3722/000626; identificação de pessoa colectiva n.º 504943464; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14875829

MALHAS— CONFIDING, L.DA

Sede: Gandarinha, Galegos São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3014/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503904180; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14875845

CONSTRUÇÕES AZEVEDO & FONSECA, L.DA

Sede: Redondo, Encourados, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2137/921028; identificação de pessoa colectiva n.º 972139656; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14875853

SÓ NÓS, ARMAZÉNS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Sede: Calvário, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2365/940329; identificação de pessoa colectiva n.º 502893761; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14875837

JVM — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Sede: Campo de 5 de Outubro, edifício Jardim Velho, 109/111, lojas 1 e 2, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2725/960130; identificação de pessoa colectiva n.º 505588334; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria da Costa Gomes*. 14931389

MANUEL PEREIRA DA QUINTA JÚNIOR & C.A, L.DA

Sede: Rua de D. António Barroso, 123 a 127, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 290/730509; identificação de pessoa colectiva n.º 500180148; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14929864

LEMAGUE — REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 26, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1948/910925; identificação de pessoa colectiva n.º 501999230; data da apresentação: 010627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 14863090

ADIMAGO — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Monte, Gilmonde, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 843/850315; identificação de pessoa colectiva n.º 501559868; data da apresentação: 010627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 14863103

SIDÓNIOS — MALHAS, L.DA

Sede: Gandarinha, Galegos São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1286/880310; identificação de pessoa colectiva n.º 501946055; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14875420

MANUEL LOPES DOMINGUES & C.ª, L.DA

Sede: Barreiras, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 224/690207; identificação de pessoa colectiva n.º 500559740; data da apresentação: 010628.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14938995

DUARTE & CAETANO, L.DA

Sede: Barreiro, Tamel, Santa Leocádia, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4521/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre José Carlos Cordeiro Duarte, casado com Maria Francisca Caetano Carvalho, na comunhão geral, e Francisco José Caetano de Carvalho, casado com Carla Susana Costa Santos, na comunhão geral, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Duarte & Caetano, L.da

2.º

A sede social é no lugar do Barreiro, freguesia de Tamel, Santa Leocádia, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente.

3.º

O objecto social é o fabrico e comércio de artigos em malha, nomeadamente meias.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 5000 euros, uma de cada sócio José Carlos Cordeiro Duarte e Francisco José Caetano de Carvalho.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao quíntuplo do capital social, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios José Carlos Cordeiro Duarte e Francisco José Caetano de Carvalho.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Porém, para os actos e documentos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios; porém, a não sócios, carece do prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Falecimento do sócio; e

e) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira um ano após o referido balanço.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis para a mesma e a efectuar o levantamento do capital social depositado, para aquisição de tais bens e outras despesas, nomeadamente as destas escritura e seu registo, despesas estas que a sociedade assume.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14872897

JOAQUIM MENDES SOUSA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Barreiro, Abade do Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4524/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que Joaquim Mendes de Sousa, casado com Maria do Rosário Monteiro da Silva, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim Mendes Sousa — Sociedade Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar do Barreiro, freguesia de Abade do Neiva, concelho de Barcelos.

3.º

O objecto social é construção, ampliação e restauração de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e representa-se por uma quota de igual valor, do sócio Joaquim Mendes de Sousa.

5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até montante igual ao triplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Joaquim Mendes de Sousa.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:

a) Comprar, permutar ou vender bens, imóveis ou móveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos;

c) Receber ou prestar serviços.

Declarou ainda o outorgante que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, a adquirir quaisquer bens móveis, e a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face a despesas de instalação e equipamento, e às desta escritura e seu registo, despesas que a sociedade assume.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14872919

CONSTRUÇÕES CUNHA & FARIA, L.DA

Sede: Cachadinha, Abade do Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4523/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Manuel Joaquim Cunha da Silva, casado com Marcelina da Conceição Aguiar da Silva, na comunhão de adquiridos, e Manuel Barbosa Faria, casado mas separado judicialmente de pessoas e bens de Maria de Fátima Carvalho Costa, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Construções Cunha & Faria, L.da

2.º

A sede social é no lugar da Cachadinha, freguesia de Abade do Neiva, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente.

3.º

O objecto social é a construção, ampliação, transformação e restauro de edifícios — compra e venda de bens imobiliários.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio, Manuel Joaquim Cunha da Silva e Manuel Barbosa Faria.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao quíntuplo do capital social, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Joaquim Cunha da Silva e Manuel Barbosa Faria.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Porém, para os actos e documentos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios; porém, a não sócios, carece do prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Falecimento do sócio; e

e) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira um ano após o referido balanço.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis para a mesma e a efectuar o levantamento do capital social depositado, para aquisição de tais bens e outras despesas, nomeadamente as destas escritura e seu registo, despesas estas que a sociedade assume.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14872900

JOSÉ CASIMIRO ARAÚJO FERNANDES SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rego, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4526/011023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/011023.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que José Casimiro Araújo Fernandes, divorciado, constituiu a sociedade unipessoal que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Casimiro Araújo Fernandes — Sociedade Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar do Rego, freguesia de Lijó, concelho de Barcelos.

3.º

O objecto social é construção, ampliação e restauração de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e representa-se por uma quota de igual valor, do sócio José Casimiro Araújo Fernandes.

5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até montante igual ao triplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio sócio José Casimiro Araújo Fernandes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:

a) Comprar, permutar ou vender bens, imóveis ou móveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos;

c) Receber ou prestar serviços.

Declarou ainda o outorgante que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, a adquirir quaisquer bens móveis, e a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face a despesas de instalação e equipamento, e às desta escritura e seu registo, despesas que a sociedade assume.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 14872927

CARVALHO & MARTINS, L.DA

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 1, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 728/820802; identificação de pessoa colectiva n.º 501302450; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14938731

BARCELCASH — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Sede: Paço Velho, Vila F. São Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3325/981016; identificação de pessoa colectiva n.º 504297740; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14875756

COURELTEX — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Areosa, Courel, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 978/860804; identificação de pessoa colectiva n.º 501698965; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14929643

MARFILAUTO — AUTO REPARADORA, L.DA

Sede: Mota, Gilmonde, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1713/900522; identificação de pessoa colectiva n.º 502350172; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14938740

CAULIVIDRO FAIANÇAS, L.DA

Sede: Devesa, Areias de Vilar, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1295/880322; identificação de pessoa colectiva n.º 501952950; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14929856

DUOZENDE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Sede: Rua Industrial, Vila F. São Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2578/950404; identificação de pessoa colectiva n.º 501828729; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14654881

TENDÊNCIAS — MARKETING E PROMOÇÕES, L.DA

Sede: Rua Industrial, Vila F. São Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2562/950321; identificação de pessoa colectiva n.º 503442569; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14668130

FONSECA & MARQUES, L.DA

Sede: Rua Industrial, Vila F. São Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2932/970129; identificação de pessoa colectiva n.º 503826537; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14668149

ADMINOVA — GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Sede: Rua de D. Teodósio, 44, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3532/991018; identificação de pessoa colectiva n.º 504718118; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10509836

ALVES & CERQUEIRA — SERRALHARIA, L.DA

Sede: Rua da Pena, 360, Silva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3490/990721; identificação de pessoa colectiva n.º 504530941; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10509844

JOSAR ETIQUETAS, L.DA

Sede: Quintão, Alvelos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2733/960209; identificação de pessoa colectiva n.º 503587990; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14864142

ANA & MARTINS, L.DA

Sede: Cachadinha, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1081/870225; identificação de pessoa colectiva n.º 501787909; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10509828

ANTOVI — MALHARIA INDUSTRIAL, L.DA

Sede: Avenida de João Duarte, 59, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1609/891229; identificação de pessoa colectiva n.º 502262095; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14938634

JUMAVIL — INDÚSTRIA TÊXTIL, L.DA

Sede: Quintão, Alvelos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2574/950403; identificação de pessoa colectiva n.º 503403300; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14864134

ESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CACHADA, L.DA

Sede: Cachada, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3087/971022; identificação de pessoa colectiva n.º 504004808; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14864150

RESTAURANTE BOM GOSTO, L.DA

Sede: Avenida de Paulo Felisberto, 164, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1419/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502080736; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14931486

CARFREI — INDÚSTRIA DE CERÂMICA, L.DA

Sede: Vessadas, Galegos Santa Maria, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 874/851022; identificação de pessoa colectiva n.º 501566406; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14929732

CONSTRUÇÕES — CARDOSO & FERREIRA, L.DA

Sede: Campo Grande, Encourados, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4500/011017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/011017.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que entre Manuel Bento Rodrigues Cardoso, casado com Maria Freitas Martins, na comunhão de adquiridos, Maria Manuela Freitas Cardoso Ferreira e marido, José Ernesto da Silva Ferreira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONSTRUÇÕES — Cardoso & Ferreira, L.da, e tem a sua sede no lugar do Campo Grande, freguesia de Encourados, concelho de Barcelos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção geral de edifícios e engenharia civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma, do valor nominal de

2500 euros, pertencente ao sócio Manuel Bento Rodrigues Cardoso, e duas, iguais, de 1250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Manuela Freitas Cardoso Ferreira e José Ernesto da Silva Ferreira.

ARTIGO 4.º

A divisão e cessão de quotas são livremente permitidas entre os sócios. Porém, quando feitas a estranhos carecem do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, que por esta ordem têm direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a todos os sócios, que, desde já ficam nomeados gerentes, e o gerente José Ernesto da Silva Ferreira terá a remuneração que for deliberada em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente Manuel Bento Rodrigues Cardoso.
3 — Salvo o disposto no número seguinte, fica vedado aos gerentes intervir em nome da sociedade, em actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente fianças, subfianças, letras de favor, avales e outros actos semelhantes.
4 — Em ampliação dos seus poderes normais o gerente Manuel Bento Rodrigues Cardoso poderá comprar, trocar ou vender viaturas automóveis, bem como quaisquer outros bens móveis e assinar contratos de locação financeira.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos e os herdeiros do falecido devendo estes, no prazo de 60 dias após a notificação para o efeito, nomear de entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

Os sócios podem deliberar que os lucros de cada exercício sejam destinados, no todo ou em parte, a reservas.

ARTIGO 8.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos sócios gerentes e deve ser feita por meio de carta registada, com a antecedência mínima de 15 dias, se a lei não exigir outros prazos ou formalidades.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857324

MAQUIAL — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ALUGUER, L.DA

Sede: Ribeiro, Vilar de Figos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4496/011016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/011016.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que entre Isaque Joaquim da Silva Carvalho, casado com Maria do Carmo Carvalho Ferreira, na comunhão de adquiridos, e Paulino José Silva Figueiredo, casado com Maria da Conceição Carvalho Ferreira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MAQUIAL — Máquinas e Equipamentos de Aluguer, L.da

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Ribeiro, freguesia de Vilar de Figos, concelho de Barcelos.
2 — Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede social para qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir ou extinguir sucursais, filiais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto aluguer e serviços de máquinas e palcos; aluguer de máquinas agrícolas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, representado por duas quotas, iguais, do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Por acordo unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral, ficando, desde já nomeados gerentes os actuais sócios.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da sociedade, ficando conferido a esta, em primeiro lugar, e em segundo lugar aos sócios não cedentes, o direito de preferência na aquisição.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857278

CAMPIONE IBÉRIA — MODA TÊXTIL, L.DA

Sede: Fraião, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3133/980112; identificação de pessoa colectiva n.º 504047302; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14864223

CAMPIONE IBÉRIA — MODA TÊXTIL, L.DA

Sede: Fraião, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3133/980112; identificação de pessoa colectiva n.º 504047302; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 1999.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14864215

RODRIGUES, FERREIRA & FILHOS, L.DA

Sede: Justamonte, Bastuço São João, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 192/671004; identificação de pessoa colectiva n.º 500234744; data da apresentação: 010628.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 1999.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14931435

POSOLIS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2795/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502729244; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi reconduzido o fiscal único.
Prazo: 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872013

POSOLIS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2795/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502729244; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 26/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foram nomeados os membros do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 2001, e para o prazo de 2001/2004:
Presidente — François Fernand Gros, casado; primeiro vogal — Manuel Machado Rodrigues, casado, segundo vogal — Armando Ferreira e Castro de Azevedo, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872030

MILOPOS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2794/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502718560; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foram nomeados os membros do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 2001, e para o prazo de 2001/2004:
Presidente — François Fernand Gros, casado; primeiro vogal — Manuel Machado Rodrigues, casado, segundo vogal — Armando Ferreira e Castro de Azevedo, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868652

MILOPOS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2794/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502718560; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 25/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi reconduzido o fiscal único.
Prazo — 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868636

OLIMPOS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2793/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502686065; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 23/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi reconduzido o fiscal único.
Prazo — 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868628

TB — TEBE CONFECÇÕES, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2197/930302; identificação de pessoa colectiva n.º 502955147; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 21/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi reconduzido o fiscal único.
Prazo — 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868580

FERREIRA & COSTA, L.DA

Sede: Estrada, Cristelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4493/011015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/011015.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que Rosa Cristina Carvalho Ferreira da Costa e marido, Joaquim José Domingues Fernandes da Costa, casados na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ferreira & Costa, L.da, e tem a sua sede no lugar da Estrada, freguesia de Cristelo, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção de vestuário e outros artigos têxteis em série.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, pertencendo respectivamente a Rosa Cristina Carvalho Ferreira da Costa e Joaquim José Domingues Fernandes da Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que, desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.
3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponde segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Falecimento de sócio;
e) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.
2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

ARTIGO 7.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade depois de aprovada a deliberação em assembleia (maioria simples).

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10339418

CREMITEX — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Cávado, 190, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4510/011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que entre Maria Cremilde Amorim Remelhe, divorciada; Ana Maria Amorim Remelhe da Cruz, casada com José Dias da Cruz, na comunhão de adquiridos, e Anabela Amorim Remelhe, casada com João Paulo da Cunha Fernandes, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CREMITEX — Malhas e Confecções, L.da, e tem a sua sede na Rua do Cávado, 190, freguesia de Tamel (São Veríssimo), concelho de Barcelos.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, importação e exportação de artigos de vestuário em malha, confecção de outros artigos de vestuário exterior em série e têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5010 euros, dividido em três quotas, iguais, do valor nominal de 1670 euros cada, pertencente uma a cada uma das sócias Maria Cremilde Amorim Remelhe, Ana Maria Amorim Remelhe da Cruz e Anabela Amorim Remelhe.

ARTIGO 4.º

A divisão e cessão de quotas são livremente permitidas entre as sócias. Porém, quando feitas a estranhos dependem do consentimento da sociedade e dos restantes sócios não cedentes, que por esta ordem terão direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete a todas as sócias, que, desde já são nomeadas gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer uma das gerentes.
3 — Ficam incluídos nos poderes da gerência a compra, venda, aluguer e oneração de veículos automóveis, bem como celebrar contratos de locação financeira.
4 — É expressamente proibido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas às sócias através de deliberação da assembleia geral, prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas e até ao limite máximo do quíntuplo do capital social.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936860

TECTOSPOUSA — TECTOS E DIVISÓRIAS, L.DA

Sede: Sub-Outeiro, Pousa, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4509/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Abílio da Costa Araújo casado com Liliana Sofia Alves da Silva, na comunhão de adquiridos e António Oliveira Gonçalves casado com Shona Gonçalves, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TECTOSPOUSA — Tectos e Divisórias, L.da, com sede no lugar de Sub-Outeiro, freguesia da Pousa, concelho de Barcelos.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação, montagem de tectos falsos e divisórias; revestimentos de tectos e paredes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Abílio da Costa Araújo e António Oliveira Gonçalves.

ARTIGO 4.º

A divisão e cessão de quotas são livremente permitidas entre os sócios. Porém, quando feitas a estranhos dependem do consentimento da sociedade e dos restantes sócios não cedentes que por esta ordem terão direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.
3 — Ficam incluídos nos poderes da gerência, a compra, venda, aluguer e oneração de veículos automóveis, bem como a celebração de contratos de locação financeira.
4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, fianças e letras de favor ou outros actos semelhantes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios através de deliberação da assembleia geral, prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas e até ao limite máximo do quíntuplo do capital social.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936852

ADELINO FERNANDES CRUZ — FÁBRICA DE PEÚGAS, L.DA

Sede: Rua de Veríssimo Miranda da Silva, Macieira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4508/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Adelino Fernandes da Cruz e mulher Maria da Glória da Costa Miranda, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Adelino Fernandes Cruz — Fábrica de Peúgas, L.da

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Veríssimo Miranda da Silva, da freguesia de Macieira de Rates, do concelho de Barcelos.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e poderão ser criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação em território nacional ou no estrangeiro.

4.º

A sociedade tem por objecto fabricação, comercialização e exportação de peúgas e roupa interior.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Adelino Fernandes da Cruz e Maria da Glória da Costa Miranda.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo de dois gerentes.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Adelino Fernandes da Cruz e Maria da Glória da Costa Miranda.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes designados.

§ 1.º Poderá a gerência nomeadamente:

a) Comprar, trocar e vender bens móveis, podendo celebrar contratos de locação financeira e de aluguer de longa duração;

b) Dar e tomar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer locais, alterar e rescindir os respectivos contratos e adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos;

c) Contrair empréstimos nos termos que entender, podendo onerar quaisquer bens;

d) Constituir o regime da propriedade horizontal em quaisquer imóveis;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

7.º

1 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto as prestações serem, superiores, no seu conjunto, até 20 vezes o capital social.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer;

3 — Em um e outro caso referidos nos números anteriores, deve ser previamente deliberada a exigência das prestações e a necessidade de efectuar suprimentos por unanimidade dos sócios.

8.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, de direito de preferência.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857642

TÊXTIL CARVALHOSA & SILVA, L.DA

Sede: Fonte da Cal, Balugães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4506/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Filipe Carvalhosa Pereira e mulher Maria Manuela da Silva Teixeira, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Têxtil Carvalhosa & Silva, L.da

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar da Fonte da Cal, na freguesia de Balugães, do concelho de Barcelos.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e podendo criar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social.

4.º

O objecto da sociedade consiste na fabricação e comercialização de malha, confecção e comercialização de artigos de vestuário, embalagem de artigos têxteis, vestuário, importação e exportação.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas até 10 vezes o montante do capital social.

8.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

9.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Filipe Carvalhosa Pereira, desde já designado gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente, porém, os actos de mero expediente, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios.

10.º

Em ampliação dos poderes normais de gerência, esta poderá comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade e assinar contratos de *leasing*.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857375

ADELINO COSTA FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Quintão, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4518/20011022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20011022.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que Adelino da Costa Ferreira, viúvo, constituiu a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Adelino Costa Ferreira, Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar de Quintão, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos.

3.º

1 — O objecto social é carpintaria e comércio de drogaria.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 5000 euros, e representa-se por uma quota de igual valor, do sócio Adelino Costa Ferreira.

5.º

O sócio pode fazer suprimentos à sociedade depois de aprovados por deliberação da assembleia geral.

6.º

A administração e a representação da sociedade, incumbem à gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.
1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Adelino da Costa Ferreira.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:
a) Comprar, permutar ou vender bens, imóveis ou móveis, incluindo viaturas automóveis;
b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos;
c) Receber ou prestar serviços.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10339426

MALHEIRO & AZEVEDO, L.DA

Sede: Outeiro, Alvito São Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4519/20011022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20011022.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Maria do Sameiro Malheiro de Sousa Babo casada com António Rui Dias de Azevedo, na comunhão de adquiridos e Maria Elisabete Dias de Azevedo, solteira, maior, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Malheiro & Azevedo, L.da

2.º

A sede social é no lugar de Outeiro, freguesia de Alvito, São Pedro, concelho de Barcelos.
§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente.

3.º

1 — O objecto social é o seguinte: confecção de vestuário exterior.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócia Maria do Sameiro Malheiro de Sousa Babo e Maria Elisaberte Dias de Azevedo.

5.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade depois de aprovados por simples deliberação da assembleia geral.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes as sócias Maria do Sameiro Malheiro de Sousa Babo e Maria Elisaberte Dias de Azevedo.
1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

7.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade , em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.
3 — No caso do exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Falecimento do sócio; e
e) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.
2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10339434

VICTOR & ISABEL — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Contriz, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4520/20011022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20011022.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Manuel Victor Gonçalves da Cruz e mulher Fátima Isabel da Silva Ralha Mendes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Victor & Isabel — Confecções, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar de Contriz, da freguesia de Roriz, do concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Vítor Gonçalves da Cruz e Fátima Isabel da Silva Ralha Mendes.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital da mesma sociedade por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, e os sócios podem fazer voluntariamente à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos gerentes, sócios ou não sócios.

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Vítor Gonçalves da Cruz e Fátima Isabel da Silva Ralha Mendes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência os de comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis ou imóveis incluindo veículos automóveis e a celebração de contratos de locação financeira ligados à respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas total ou parcial entre sócios é livre; nos restantes casos, carecem do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14862697

ESCRIFE — CONTABILIDADE E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA (anteriormente ESCRIFE — CONTABILIDADE E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA)

Sede: Praceta de Diogo Cão, 29, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3158/980209; identificação de pessoa colectiva n.º 504077066; número e data da apresentação: 23/20011003.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital em 602 410$, sendo 101 250$ por Anabela dos Prazeres Alves Brito e 501 205$ por Domingos Miranda Ribeiro, viúvo, como novo sócio, feita a redenominação do capital e alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, introduzido o n.º 3 ao artigo 1.º e um novo artigo o 6.º, do pacto social que fica com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ESCRIFE — Contabilidade e Gestão, L.da

2 — A sede social é na Praceta de Diogo Cão, 29, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

3 — A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Anabela dos Prazeres Alves Brito e Domingos Miranda Ribeiro.

4.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 vezes o capital social.

5.º

A administração e a representação da Sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, mantendo-se gerente a sócia Anabela dos Prazeres Alves Brito, e sendo desde já nomeado gerente o sócio Domingos Miranda Ribeiro.

1 — Para obrigar a Sociedade, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes; nos actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

6.º

A divisão e a cessão de quotas é livremente permitida entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872480

TERESA BARBOSA — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Leiroínha, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4483/20011010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20011010.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Teresa da Silva Barbosa e marido João do Nascimento Mendes Miranda casados na comunhão de adquiridos e José António Mendes Miranda casado com Cristina Lopes Torres, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Teresa Barbosa — Confecções, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar da Leiroinha, da freguesia de Roriz, do concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 6000 euros, dividido em três quotas iguais de 2000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Teresa da Silva Barbosa, João do Nascimento Mendes Miranda e José António Mendes Miranda.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital da mesma sociedade por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, e os sócios podem fazer voluntariamente à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos gerentes, sócios ou não sócios.

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Teresa da Silva Barbosa, João do Nascimento Mendes Miranda e José António Mendes Miranda.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes da gerência os de comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis incluindo veículos automóveis e a celebração de contratos de locação financeira ligados à respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas total ou parcial entre sócios é livre; nos restantes casos, carecem do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872676

FIGUEISIL — TÊXTEIS, L.DA

Sede: Rego, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4485/20011010; número e data da apresentação: 55/20011010.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Eduardo Fernando da Silva Figueiredo e mulher Isabel Maria da Silva Pereira Figueiredo casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FIGUEISIL — Têxteis, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar do Rego, da freguesia de Lijó, do concelho de Barcelos.

Único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a confecção e exportação de têxteis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 4000 euros pertencente ao sócio Eduardo Fernando da Silva Figueiredo e outra de 1000 euros pertencente à sócia Isabel Maria da Silva Pereira Figueiredo.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital da mesma sociedade por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, e os sócios podem fazer voluntariamente à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes, sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Eduardo Fernando da Silva Figueiredo.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes da gerência os de comprar, vender, permutar, alugar ou arrendar quaisquer bens móveis ou imóveis, celebrar contratos de locação financeira e contrair financiamentos destinados à prossecução dos fins da sociedade.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas total ou parcial entre sócios é livre; nos restantes casos, carecem do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857197

ALZIRA AMORIM, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Casal Porteiro, Cossourado, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4484/20011010; número e data da apresentação: 46/20011010.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Maria Alzira Cerqueira Amorim, casada com Manuel Alberto Amorim Barbosa, na comunhão de adquiridos constituiu uma sociedade unipessoal que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Alzira Amorim, Sociedade Unipessoal, L.da

2.º

A Sociedade tem a sua sede no lugar de Casal Porteiro, da freguesia de Cossourado, do concelho de Barcelos.

3.º

O objecto social é: fabricação de meias e similares de malhas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 5000 euros, e representa-se por uma quota de igual valor, da sócia Maria Alzira Cerqueira Amorim.

5.º

A sócia poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 vezes o capital social.

6.º

A administração e a representação da Sociedade, incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Alzira Cerqueira Amorim.

2 — Para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

A sócia fica autorizada a celebrar com a Sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:

a) Comprar, permutar ou vender bens, móveis ou imóveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos;

c) Receber ou prestar serviços.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857219

CARPINTARIA SÁ RODRIGUES & FILHOS, L.DA

Sede: Sá, Fragoso, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4499/20011017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20011017.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre José Sá Rodrigues, casado com Maria Cândida Queirós da Cruz Rodrigues, na comunhão geral; Nuno José Queirós Rodrigues, solteiro, maior e Paulo Sérgio Queirós Rodrigues casado com Maria Ilídia Pimenta Sousa e Silva Rodrigues, na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Carpintaria Sá Rodrigues & Filhos, L.da

2.º

A sede social é no lugar de Sá, freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é: serviços de marcenaria e carpintaria.

4.º

O capital social, em euros, é de 10 000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma de 7500 euros, do sócio José Sá Rodrigues, e duas iguais de 1250 euros, uma de cada um dos sócios Nuno José Queirós Rodrigues e Paulo Sérgio Queirós Rodrigues.

§ único. Do capital social encontra-se realizado metade, devendo a outra metade ser realizada no prazo de um ano.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 vezes o capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Sá Rodrigues.

1 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerentes.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

7.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857308

TÊXTEIS LUCINDA & FARIA — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Fonte da Cal, Balugães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4507/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre António Faria Gonçalves da Costa e mulher Maria Lucinda Carvalhosa Pereira da Costa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Têxteis Lucinda & Faria — Confecções, L.da

3.º

A sociedade tem a sua sede no lugar da Fonte da Cal, na freguesia de Balugães, do concelho de Barcelos.

§ único. Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

4.º

O seu objecto consiste na fabricação e comercialização de malha, confecção e comercialização de artigos de vestuário, importação e exportação.

5.º

1 — O capital social é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma a cada sócio, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até duas vezes o montante do mesmo capital e na proporção das suas quotas.

6.º

1 — A gerência e representação da sociedade fica a cargo do sócio António Faria Gonçalves da Costa que, desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857383

RESTAURANTE O MANJAR DAS ESTRELAS, L.DA

Sede: Cruzães, Várzea, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4480/20011009; número e data da apresentação: 16/20011009.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Hugo Edgar da Silva Amorim, solteiro, maior; Amândio José Carvalho Amorim e mulher Maria da Conceição Melo da Silva, casados na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma restaurante O Manjar das Estrelas, L.da

2.º

A sede social é no lugar de Crujães, freguesia de Várzea, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é restaurante e *snack-bar*.

4.º

O capital social, em euros, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 3000 euros, do sócio Hugo Edgar da Silva Amorim, e duas iguais de 1000 euros, uma de cada sócio Amândio José Carvalho Amorim e Maria da Conceição Melo da Silva.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao quíntuplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Amândio José Carvalho Amorim, Maria da Conceição Melo da Silva e Hugo Edgar da Silva Amorim.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes Amândio José Carvalho Amorim ou Maria da Conceição Melo da Silva, ou, em alternativa, a assinatura do gerente Hugo Edgar da Silva Amorim, conjuntamente com a assinatura de um dos outros dois gerentes.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência os de comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

7.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14866773

CORTECEL — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Monte, Carapeços, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4478/20011008; número e data da apresentação: 8/20011008.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Eduardo Jorge Pacheco Coutada casado com Maria do Sameiro Nibra da Silva Fraguinha Coutada, na comunhão de adquiridos e Carlos Manuel Pacheco Coutada, divorciada, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CORTECEL — Confecções, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar do Monte, da freguesia de Carapeços, do concelho de Barcelos.

Único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma ao sócio Eduardo Jorge Pacheco Coutada e outra ao sócio Carlos Manuel Pacheco Coutada.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital da mesma sociedade por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, e os sócios podem fazer voluntariamente à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos gerentes, sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Eduardo Jorge Pacheco Coutada e Carlos Manuel Pacheco Coutada.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — Ficam incluídos nos poderes da gerência os de comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis incluindo veículos automóveis e a celebração de contratos de locação financeira ligados à respectiva aquisição.

4 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas total ou parcial entre sócios é livre; nos restantes casos, carecem do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14862670

JORGE CARREIRAS — TALHOS, L.DA

Sede: Rua de Custódio José Gomes Vilas Boas, Barcelinhos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4477/20011008; número e data da apresentação: 7/20011008.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Jorge António Gomes Pereira Carreiras e mulher Maria de Lurdes Gomes Fernandes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Jorge Carreiras — Talhos, L.da e tem a sua sede na Rua de Custódio José Gomes Vilas Boas, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos.

§ único. A sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sede social para outros locais do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

O seu objecto é o comércio a retalho de carnes e de produtos à base de carnes.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge António Gomes Pereira Carreiras e Maria de Lurdes Gomes Fernandes.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, designadamente adquirir quaisquer bens móveis ou imóveis para a sociedade, alienar, onerar, dar de aluguer ou arrendar quaisquer bens móveis ou imóveis ou estabelecimentos da sociedade, incluindo veículos automóveis e celebrar contratos de *leasing* mobiliário é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; porém a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos restantes sócios, tendo esta preferência em primeiro lugar e a seguir a ela os restantes sócios não cedentes.

6.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do valor do capital social.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857081

FALCÃO IMOBILIÁRIA — SOCIEDADE GESTORA DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Campo de 5 de Outubro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1469/890328; identificação de pessoa colectiva n.º 502129875; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 17/280901.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação em 29 de Dezembro de 2000, foram reconduzidos os membros do conselho de administração para o prazo de 2001/2004.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14861178

FALCÃO IMOBILIÁRIA — SOCIEDADE GESTORA DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Campo de 5 de Outubro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1469/890328; identificação de pessoa colectiva n.º 502129875; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 16/280901.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação em 29 de Dezembro de 2000, foi reconduzido o fiscal único para o prazo de 2001/2004.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14861186

ANTOTÊXTIL — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Outeiro, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4488/20011011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20011011.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre António José Miranda Araújo casado com Anabela do Vale Miranda, na comunhão de adquiridos e Maria Fernanda Miranda Araújo Pereira casada com Artur Manuel Gonçalves pereira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANTOTÊXTIL — Confecções, L.da

2 — A sede social é no lugar de Outeiro, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos.

3 — A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, subscrito em euros, é de 20 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Miranda Araújo e Maria Fernanda Miranda Araújo Pereira.

2 — Cada um dos sócios realizou já metade do valor da sua quota; sendo o restante a realizar no prazo de um ano, a contar da data desta escritura.

ARTIGO 4.º

Por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios António José Miranda Araújo e Maria Fernanda Miranda Araújo Pereira.

1 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente para os quais é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira, *leasing* ou aluguer de longa duração, para a sua aquisição.

ARTIGO 6 .º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitida entre os sócios ou destes para os filhos; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857243

TAPEÇARIAS — MONTENEGRO & LEITE, L.DA

Sede: Outeiro, Fragoso, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4492/20011012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20011012.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Martinho Maciel Leite e mulher Maria Rosa da Silva Montenegro Leite casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma TAPEÇARIAS — Montenegro & Leite, L.da e tem a sua sede no lugar do Outeiro da freguesia de Fragoso, deste concelho.

§ único. A sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sede social para outros locais do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

O seu objecto é a fabricação de tapeçarias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros, e está dividido em duas quotas, iguais, de 5000 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Martinho Maciel Leite e Maria Rosa da Silva Montenegro Leite.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, designadamente adquirir quaisquer bens móveis ou imóveis para a sociedade, alienar, onerar, dar de aluguer ou arrendar quaisquer bens móveis ou imóveis ou estabelecimentos da sociedade, incluindo veículos automóveis e celebrar contratos de *leasing* mobiliário é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; porém a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos restantes sócios, tendo esta preferência em primeiro lugar e a seguir a ela os restantes sócios não cedentes.

6.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até 10 vezes mais o valor do capital social.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857260

ANA & TERESA — CORTE E CONFECÇÃO, L.DA

Sede: Esparrinha, Arcozelos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4491/20011012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20011012.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Teresa Maria de Sousa Faria, solteira, maior e Ana Maria de Sousa Fria Pereira casada com António Rodrigues Pereira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANA & TERESA — Corte e Confecção, L.da, e tem a sua sede no lugar da Esparrinha, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.
2 — Por simples deliberação da respectiva gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer filiais, sucursais ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos de vestuário e corte de artigos têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada pertencendo uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a deliberar em assembleia geral; e, mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo global de três vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas são livremente permitidas entre os sócios. Porém, quando feita a estranhos, dependem do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que por esta ordem terão direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias que desde já ficam nomeadas gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas das duas gerentes.
3 — Em ampliação dos poderes normais da sua competência a gerência poderá:
a) Comprar, trocar e vender veículos automóveis de e para a sociedade, bem como quaisquer outros bens móveis, promover os respectivos registos e celebrar contratos de locação financeira.
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar os respectivos contratos.
4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

Por morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes, devendo os herdeiros do falecido ou representante do interdito nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão deliberar que os lucros de cada exercício se destinem, no todo ou em parte a reservas.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857251

FRANCISCO MARTINS PEREIRA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Estrada, Carvalhas, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4487/20011011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20011011.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Francisco Martins Pereira e mulher Rosa Maria Miranda Carvalho Pereira casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação FRANCISCO MARTINS PEREIRA — Construções, L.da
2 — A sede social é no lugar da Estrada, freguesia de Carvalhas, concelho de Barcelos.
3 — Mediante prévia deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, calceteiro, comércio por grosso de madeira, materiais de construção e equipamento sanitário, compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Martins Pereira e Rosa Maria Miranda Carvalho Pereira.

ARTIGO 4.º

Por deliberação tomada por unanimidade de todo o capital social, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

ARTIGO 5.º

A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbem à gerência, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios Francisco Martins Pereira e Rosa Maria Miranda Carvalho Pereira.
1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
2 — Estão compreendidos nos poderes de gerência:
a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis.
b) Celebrar contratos de locação financeira, *leasing* ou de aluguer de longa duração, para a sua aquisição.

ARTIGO 6.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre os sócios ou destes para os filhos; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

ARTIGO 7.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:
a) Interdição ou insolvência do sócio.
b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal.
c) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857200

OLIMPOS — INDÚSTRIA DE MALHAS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2793/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 502680065; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 22/011001.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foram nomeados os membros do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 2001 e para o prazo de 2001/2004.
Presidente — François Fernad Gros, casado; 1.º vogal: Manuel Machado Rodrigues, casado; 2.º vogal: Armando Ferreira e Castro de Azevedo, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868610

CAREBA — CAFÉ E RESTAURANTE DE BARCELOS, L.DA

Sede: Largo do Dr. José Novais, 31, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2080/920615; identificação de pessoa colectiva n.º 502781475; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 10 e 11/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que Joaquim Correia Maciel cessou as funções de gerente, por renúncia, sendo a data da comunicação de 2 de Agosto de 2001 e foi aumentado o capital em 1 604 820$, em dinheiro, feita a redenominação do capital e alterados o n.º 1 do artigo 4.º e os n.os 1 e 3 do artigo 6.º do pacto social, cujo teor é o seguinte:

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em euros é de 10 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 6000 euros, pertencente à sócia Isabel Cristina de Sá Ramos Ribeiro de Brito Cício, uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel de Sá Ramos Ribeiro e outra de 1000 euros, pertencente ao sócio Manuel José Cardoso Ribeiro.
2 — (*Mantém-se.*)

6.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencem ao sócio já gerente Manuel José Cardoso Ribeiro, e aos sócios desde já nomeados gerentes Isabel Cristina de Sá Ramos Ribeiro de Brito Cício e Pedro Miguel de Sá Ramos Ribeiro.
2 — (*Mantém-se.*)
3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente é necessária a assinatura do gerente Manuel José Cardoso Ribeiro ou as assinaturas conjuntas dos gerentes Pedro Miguel de Sá Ramos Ribeiro e Isabel Cristina de Sá Ramos Ribeiro de Brito Cício.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872447

TB — TEBE CONFECÇÕES, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2197/930302; identificação de pessoa colectiva n.º 502955147; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 20/011001.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foram nomeados os membros do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 2001 e para o prazo de 2001/2004.
Presidente — François Fernand Gros, casado; 1.º vogal: Manuel Machado Rodrigues, casado; 2.º vogal: Armando Ferreira de Castro de Azevedo, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14868571

DISTEBE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2009/920129; identificação de pessoa colectiva n.º 501597255; inscrição E-16; número e data da apresentação: 15/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foi nomeado Eugénio Agostinho Morais Branco, casado, mas separado judicial de pessoas e bens, (ROC), para Fiscal Único e Mário Eduardo Oliveira de Sousa, casado, (ROC), Fiscal Único suplente.
Prazo: 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 1496523

TEBE — ENERGIA, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2947/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503843075; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/01102001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foram nomeados os membros do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 2001 e para o prazo de 2001/2004.
Presidente — François Fernand Gros, casado; vogais: Manuel Machado Rodrigues, casado e Armando Ferreira de Castro de Azevedo, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14965267

TEBE HOLDING SGPS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3146/980120; identificação de pessoa colectiva n.º 504109219; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foram reconduzidos os membros do conselho de administração.
Prazo: 2001/2004.
Deliberação: 25 de Maio de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14965313

TEBE HOLDING, SGPS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3146/980120; identificação de pessoa colectiva n.º 504109219; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foi nomeado o conselho fiscal, por deliberação de 25 de Maio de 2001 e para o prazo de 2001/2004.
Presidente — José Alexandre Araújo Rocha, casado; vogal: Jorge Manuel Gamelas da Silva, casado, revisor oficial de contas efectivo: Eugénio Agostinho Morais Branco, casado, mas separado judicialmente de pessoas e bens; revisor oficial de contas suplente: Mário Eduardo Oliveira de Sousa, casado.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14965283

DISTEBE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2009/920129; identificação de pessoa colectiva n.º 501597255; averba-

mento n.º 2 à inscrição E-14; número e data da apresentação: 14/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foram reconduzidos os membros do conselho de administração.
Prazo: 2001/2004.
Deliberação: 30 de Março de 2001.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14965224

LIBARGEL — ALIMENTOS CONGELADOS, L.DA

Sede: Rua do Arranjinho, Vila Frescaínha São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2705/960105; identificação de pessoa colectiva n.º 503566500; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/011001.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado um aumento de 120 500$, em dinheiro, feita a redenominação do capital e alterados o n.º 1 do artigo 3.º e os n.os 1 e 2 do artigo 5.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em euros é de 250 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 125 000 euros, pertencente à sócia GESLIBRA — Gestão, L.da, uma de 75 000 euros, pertencente ao sócio Manuel José Cardoso Ribeiro e outra de 50 000 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel de Sá Ramos Ribeiro.
2 — (*Mantém-se.*)

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencem ao sócio, já gerente, Manuel José Cardoso Ribeiro, e ao sócio desde já nomeado gerente, Pedro Miguel de Sá Ramos Ribeiro.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Foi depositado o texto actualizado contrato.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872455

TEBE — ENERGIA, S. A.

Sede: Rua de Cândido da Cunha, 34, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2947/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503843075; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/011001.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe que foi efectuada a nomeação do fiscal único, por deliberação de 30 de Março de 2001 e pelo prazo de 2001/2004.
Efectivo: Mário Eduardo Oliveira de Sousa, casado, (ROC), suplente: Eugénio Agostinho Morais Branco, casado, mas separado judicialmente de pessoas e bens (ROC).

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14965259

GANDROTEX — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Gandra, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2828/960701; identificação de pessoa colectiva n.º 503683248; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/20011002.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que Sofia Maria Barbosa Freitas e Armindo Jorge Barbosa Freitas, cessaram as funções de gerente, por renúncia, sendo a data da comunicação de 12 de Julho de 2001 e foi aumentado o capital em 23 060$70, em dinheiro ficando com 11 273060$70, feita a redenominação do capital, alterando os artigos 3.º e 4.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, nos diversos valores constantes da escrita social, é de 6350 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 3175 euros pertencente uma a cada um dos sócios Paulo Alexandre Maciel Oliveira e Joaquim da Cunha Freitas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, os quais desde já, são nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
3 — Estão incluídos nos poderes da gerência, a compra, venda e permuta de veículos automóveis, de e para a sociedade.

Foi depositado o texto actualizado contrato.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872510

AUTO DEVESINHA — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Pousada, Carreira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4495/20011015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20011015.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Manuel da Costa Oliveira, casado com Maria José Vilaça Miranda Oliveira, na comunhão de adquiridos; Paulo Sérgio Miranda Oliveira e Nuno Luís Miranda Oliveira, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade que se rege pelo contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação AUTO DEVESINHA — Reparações de Automóveis, L.da e tem a sua sede no lugar da Pousada, freguesia de Carreira, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos. Comércio de peças e acessórios para os referidos veículos e motociclos.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Manuel da Costa Oliveira, e outras duas iguais do valor nominal de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios maiores prestações suplementares ao capital até montante global igual ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Manuel da Costa Oliveira que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis.
b) Celebrar contratos de locação financeira.
c) Contrair empréstimos ou tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidos por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936798

ANAQUEL — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Lugar das Fontes, caixa 105, Barqueiros, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4512/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Eduarda Maria Gonçalves Meira casado com Rui Paulo da Silva Rodrigues, mas dele separada judicialmente de pessoas e bens e Ana Filipa Meira Rodrigues, solteira, menor, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANAQUEL — Confecções, L.da, e tem a sua sede no lugar das Fontes, caixa 105, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de artigos de vestuário. Confecção a feitio de artigos de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Eduarda Maria Gonçalves Meira, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Ana Filipa Meira Rodrigues.
2 — A sociedade poderá exigir da sócia maiores prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando no entanto desde já nomeada gerente a sócia Eduarda Maria Gonçalves Meira.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.
4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936780

BEATRIZ ARAÚJO — TÊXTEIS, L.DA

Sede: Picoutos, Chavão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4514/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Beatriz da Conceição Araújo Costa e marido José Manuel Gonçalves da Silva, casado na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BEATRIZ ARAÚJO — Têxteis, L.da e tem a sua sede no lugar de Picoutos, freguesia de Chavão, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de artigos de vestuário, sua importação e exportação. Fabrico e comércio de meias e similares de malha.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem à sócia Beatriz da Conceição Araújo Costa que desde já fica nomeada gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.
3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando garantidas exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14937018

JOSÉ ANTÓNIO LOURENÇO DA SILVA, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Avenida Central, 218, Tamel São Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4516/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20011019.

Certifica, em referência à sociedade em epígrafe que José António Lourenço da Silva, divorciado, constituiu um sociedade unipessoal que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José António Lourenço da Silva, Unipessoal, L.da e vai ter a sua sede na Avenida Central, 218, freguesia de Tamel (São Veríssimo), concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936895

CRISTICINDA CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Moínhos, Rio Côvo Santa Eugénia, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4511/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Gracinda Araújo Gomes Simões casada com Paulo Azevedo Simões, na comunhão de adquiridos e Cristina Maria Araújo Gomes casada com Rui Pedro Torres de Araújo, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cristicinda Confecções, L.da, e tem a sua sede no lugar dos Moinhos, freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de artigos de vestuário, nomeadamente em malha, sua importação e exportação.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma cada uma das sócias.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantidas exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936771

SILVA & TRILHO, L.DA

Sede: Bairro do 1.º de Maio, casa 22 A, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4490/20011011; número e data da apresentação: 25/20011011.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Maria Manuela Macedo Trilho casada com Manuel Narciso Freitas dos Santos; Maria Isabel Figueiredo Dias casada com Leandro Macedo Trilho; Rosália Florbela Cardoso Ferreira casada com Pedro Nuno Ribeiro da Silva, na comunhão de adquiridos; Helena da Silva Lopes Ribeiro e marido Fernando Macedo da Silva, todos na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Silva & Filho, L.da, e tem a sua sede no lugar no Bairro do 1.º de Maio, casa 22 A, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção de artigos de vestuário em série e sua comercialização.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em cinco quotas, três do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma cada uma das sócias Maria Manuela Macedo Trilho, Maria Isabel Figueiredo Dias Rosália Florbela Cardoso Ferreira, outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Helena da Silva Lopes Ribeiro, e outra do valor de 250 euros, pertencente ao sócio Fernando Macedo da Silva.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando no entanto desde já nomeados gerentes todos os sócios.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantidas exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936755

TÊXTEIS JOSÉ BARBOSA, L.DA

Sede: Rua do Faial, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4482/20011010; número e data da apresentação: 1/20011010.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Rui Pedro Carvalho Meneses casado com Maria Cecília da Silva Barros Maia, na comunhão de adquiridos e José Rodrigues Barbosa casado com Maria da Conceição Fernandes Sousa Barbosa, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Têxteis José Barbosa, L.da
2 — A sede social é na Rua do Faial, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos.
3 — A sociedade poderá criar filiais, agências ou sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sede social para outros locais do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o fabrico de tecidos em malha e de artigos de vestuário comercialização dos referidos artigos, sua importação e exportação.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4750 euros, pertencente ao sócio Rui Pedro Carvalho Menezes, e outra do valor de 250 euros, pertencente ao sócio José Rodrigues Barbosa.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Rodrigues Barbosa.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um gerente.
3 — Nos poderes da gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e quaisquer bens móveis e imóveis, seja de que natureza for, celebrar contratos de locação financeira e contrair financiamentos destinados à prossecução dos fins da sociedade e tomar de arrendamento ou trespasse locais destinados ao exercício da sua actividade.
4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraventor perante a sociedade por todos os prejuízos que porventura lhe causar.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade. Os sócios não cedentes e a sociedade, por esta ordem, terão direito de preferência, devendo a participação ser feita à sociedade, por meio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência de 30 dias, indicando o nome dos eventuais adquirentes e o respectivo preço.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer sócio.
2 — Havendo pluralidade de herdeiros ou interessados, devem estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Insolvência ou falência do seu titular;
b) Arresto, arrolamento ou penhora, aos quais não tenha sido deduzida oposição judicial ou esta tenha sido julgada improcedente;
c) Arrematação, venda ou adjudicação judiciais, excepto em inventário; e
d) No caso de cessão de quota sem observância do disposto neste pacto.
2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o determinado pelo último balanço, aprovado se a lei não dispuser imperativamente de modo diverso.
3 — A amortização considera-se efectuada logo que o valor fixado esteja pago ou depositado na Caixa Geral de Depósitos.

ARTIGO 8.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Podem ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao triplo do capital social, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936720

SOUSA & RIBEIRO — CONTABILIDADE, L.DA

Sede: Avenida da Estação, Viatodos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4479/20011009; número e data da apresentação: 1/20011009.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Artur Jorge da Silva Ribeiro e mulher Maria Cristina Barbosa de Sousa na comunhão geral, constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOUSA & RIBEIRO — Contabilidade, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Estação, freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade e consultoria fiscal.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936704

CARMINDA MARIA FIGUEIREDO MATOS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Lugar do Ribeiro, caixa postal 109, Vilar de Figos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4515/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que Carminda Maria Figueiredo Matos, solteira, maior, constituiu uma sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carminda Maria Figueiredo Matos, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no lugar do Ribeiro, caixa postal 109, freguesia de Vilar de Figos, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico de meias e similares em malha.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem à própria sócia que desde já fica nomeada gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14937026

SENSYWEAR — CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Gandra, Várzea, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4513/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Álvaro João Costa da Silva casada com Paula Cristina Teixeira da Silva Pinto Machado, na comunhão de adquiridos e Fernanda Luísa da Cunha Freitas, solteira, maior, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SENSYWEAR — Confecção de Vestuário, L.da, e tem a sua sede no lugar da Gandra, freguesia da Várzea, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário e acessórios de moda.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Álvaro João Costa da Silva, outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Fernanda Luísa da Cunha Freitas.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao quíntuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 9.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso o dia, hora e local e ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14937042

CORREIA & CARPINTEIRO — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Sede: Avenida de Alcaides de Faria, 47, sala 12, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4502/20011018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20011018.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre José Salgueiro Carpinteiro casado com Sandra Maria Coreixas Gonçalves, na comunhão de adquiridos e Rogério da Conceição Correia, divorciado, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma CORREIA & CARPINTEIRO — Contabilidade e Serviços, L.da.

2.º

A sede social é na Avenida de Alcaides de Faria, 47, sala 12, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é a actividade de contabilidade.

4.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4000 euros, pertencente ao sócio José Salgueiro Carpinteiro, e outra de 500 euros, pertencente ao sócio Rogério da Conceição Correia.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao décuplo do capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem à gerência, eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Salgueiro Carpinteiro.

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência os de comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

7.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios; nos restantes casos, mesmo gratuitas, dependem do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14857359

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. FARIA GOMES, L.DA

Sede: Campo de 5 de Outubro, 162, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1772/900913; identificação de pessoa colectiva n.º 502415630; número e data da apresentação: 21/20011002.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital em 602 410$, sendo 500 000$ em reservas livres e 102 410$ em reservas legais, ficando com 1 002 410$, feita a redenominação do capital, alterando o artigo 3.º, cujo extracto é do ter o seguinte:

Inscrição E-4, apresentação n.º 21/20011002 — Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato.

Aumento: 602 410$, sendo 500 000$ em reservas livres e 102 410$ em reservas legais.

Subscrição: por ambos os sócios na proporção das suas quotas.

Alterado o artigo 3.º

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Adélio Faria Gomes — 3750 euros e Maria Isabel Ferreira Vila Verde Faria Gomes — 1250 euros.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14872587

MATOS & LIMA, L.DA

Sede: Vila Cova de Baixo, Vila Cova, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4504/20011018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20011018.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Maria Fernanda Martins de Matos Lima e marido Armando Miranda de Lima casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Matos & Lima, L.da, e tem a sua sede no lugar de Vila Cova de Baixo, freguesia de Vila Covas, concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário, sua importação e exportação.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando no entanto desde já nomeada gerente a sócia Maria Fernanda Martins de Matos de Lima.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

ARTIGO 8.º

Na hipótese de dissolução a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 9.º

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios, salvo nos casos em que contrariem o disposto no contrato de sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936844

MACEDO & RIBADA, L.DA

Sede: Souto, Galegos Santa Maria, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4503/20011018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20011018.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre João Miguel Sambento Macedo e mulher Rosa Maria Cardoso Ribada Macedo casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Macedo & Ribada, L.da, e vai ter a sua sede no lugar do Souto, da freguesia de Galegos (Santa Maria), do concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de artigos de vestuário e acessórios de moda.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — Em ampliação dos poderes normais a gerência poderá ainda comprar e vender bens imóveis, bem como viaturas automóveis.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936836

JORGE ARAÚJO & FILHOS, L.DA

Sede: Chãos, Cambeses, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4498/20011016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20011016.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Jorge Duarte Ferreira de Araújo casado com Maria Hermínia da Silva Guimarães Araújo, na comunhão de adquiridos; Pedro Manuel Guimarães Araújo, solteiro, menor e Fernando Jorge Guimarães Araújo, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Araújo & Filhos, L.da, e tem a sua sede no lugar de Chãos, freguesia de Cambeses, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil, nomeadamente impermeabilizações de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 2500º euros, pertencente ao sócio Jorge Duarte Ferreira Araújo, e duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Jorge Duarte Ferreira Araújo que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira:

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936810

JOSÉ ARAÚJO & ALEXANDRE, L.DA

Sede: Reimonde, Carreira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4497/20011016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/20011016.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre José Ferreira de Araújo casado com Maria Edite Carcau Araújo, na comunhão de adquiridos e Alexandre Carriço da Silva casado com Cristina Paula Carcau Araújo, na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Araújo & Alexandre, L.da, e tem a sua sede no lugar de Reimonde, freguesia de Carreira, concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria construção civil, nomeadamente impermeabilização de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Ferreira de Araújo que desde já fica nomeado gerente, a quem é conferido um direito especial à gerência.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira.

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Interdição ou insolvência do sócio;

c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma fora arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936801

JOSÉ PEREIRA BATISTA & FILHOS, L.DA

Sede: Aldeia, Feitos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4505/20011019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011019.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre José Pereira Batista e mulher Maria da Paz da Costa Carvalho casados na comunhão de adquiridos, Pedro José Carvalho Batista, solteiro, menor; Carlos Alberto Carvalho Batista casado com Dulce Helena Dias Ferreira na comunhão de adquiridos; Paulo César Carvalho Batista; Armando Joel Carvalho Batista, ambos solteiros, maiores e Rui Manuel Carvalho Batista casado com Maria Madalena Sá Araújo, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Pereira Batista & Filhos, L.da, com sede no lugar da Aldeia, freguesia de Feitos, concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em café, *snack*-bar e restaurante.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em sete quotas, duas do valor nominal de 1000 euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Pereira Batista e Maria da Paz da Costa Carvalho e cinco do valor nominal de 600 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro José Carvalho Batista, Carlos Alberto Carvalho Batista, Paulo César Carvalho Batista, Armando Joel Carvalho Batista, e Rui Manuel Carvalho Batista.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos e poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios José Perei-

ra Batista, Rui Manuel Carvalho Batista e Carlos Alberto Carvalho Batista que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão comprar e vender, de e para a sociedade, quaisquer viaturas automóveis, bem como, tomar de arrendamento e de trespasse, quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade, bem como, trespassar estabelecimentos comerciais.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedente em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936763

CONSTRUÇÕES — LOPES, GUIMARÃES & FILHOS, L.DA

Sede: Aldeia de Cima, Negreiros, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 4501/20011017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20011017.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que entre Reinaldo Ferreira Lopes casado com Maria de Fátima dos Santos Silva, na comunhão de adquiridos; José da Silva Guimarães, casado com Clementina Simão Lopes, na comunhão de adquiridos; Joaquim Jorge Lopes Guimarães casado com Sandra Helena de Campos Pinheiro, na comunhão de adquiridos; António Carlos Lopes Guimarães casado com Arminda Manuela Moreira dos Santos, na comunhão de adquiridos e Paulo José Lopes Guimarães, solteiro, maior, constituíram a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções — Lopes, Guimarães & Filhos, L.da, com sede no lugar da Aldeia de Cima, freguesia de Negreiros, concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção, conservação e restauro de edifícios. Compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em cinco quotas, duas do valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Reinaldo Ferreira Lopes, outra do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio José da Silva Guimarães e três do valor nominal de 500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Jorge Lopes Guimarães, António Carlos Lopes Guimarães e Paulo José Lopes Guimarães.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de 20 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Reinaldo Ferreira Lopes e José da Silva Guimarães que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedente em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14936828

GUIMARÃES

CARLOS & JOÃO FREITAS — COMPONENTES PARA CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7952; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20011025.

Constituição de sociedade

No dia 16 de Outubro do ano de 2001, no Cartório Notarial de Marco de Canaveses, perante mim, licenciado António Gomes Teixeira, notário deste concelho, compareceram como outorgantes:

1.º Carlos Francisco Soares Novais, natural da freguesia de Mesão Frio, residente na Rua da Quinta Monte, 48, 1.º, direito, da freguesia de Caldas das Taipas, ambas do concelho de Guimarães, contribuinte n.º 188021523, titular do bilhete de identidade n.º 10158919, emitido em 25 de Setembro de 1998, pelo Arquivo de Lisboa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Adelina Manuela Fernandes Gomes.

2.º João Nelson Ferreira de Freitas, solteiro, maior, natural da freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, residente no lugar de Penedo, freguesia de Balazar, concelho de Guimarães, contribuinte n.º 219847779, titular do bilhete de identidade n.º 911558796, emitido em 16 de Junho de 2000, pelo Arquivo de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos bilhetes de identidade.

Eles declararam: Que, pela presente escritura constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Carlos & João Freitas — Componentes para Calçado, L.da, com sede no lugar de Vilar de Penselo, pavilhão 6, freguesia de Penselo, concelho de Guimarães, com duração por tempo indeterminado.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste no seguinte: fabricação de componentes para calçado.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um, dos sócios.

4.º

Os sócios obrigam-se a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante de 100 000 euros.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A representação da sociedade em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

§ 1.º Fica, desde já nomeado gerente, Avelino da Silva Pinheiro, casado, residente na cidade de Guimarães.

§ 2.º Para obrigar a sociedade será necessária a assinatura de um gerente.

7.º

As cessões de quotas entre sócios são livres, porém, as feitas a estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, a quem é conferido o direito de preferência, em primeiro lugar. sendo concedido igual direito, aos demais sócios, em segundo.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades de convocação.

Mais declararam: que a sociedade, por intermédio da gerência pode, desde já, proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade no Banco Espírito Santo, com Agência em Guimarães, a fim de suportar as despesas com a aquisição de bens e equipamento indispensáveis ao funcionamento da sociedade e ao pagamento das despesas de constituição e registo da mesma e ainda que o mesmo depósito se encontra lá efectuado, e que afirmam sob sua inteira responsabilidade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876388

ROSA OLIVEIRA MARTINS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7948; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/20011023.

Contrato de sociedade

No dia 23 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceu:

Rosa da Conceição de Oliveira Martins, número de identificação fiscal 140842381, natural da freguesia de Lordelo, e residente no lugar da Cachadinha, freguesia de Briteiros (Salvador), ambas do concelho de Guimarães, casada com António da Silva Ribeiro sob a comunhão de adquiridos, portadora do bilhete de identidade n.º 8013922, emitido em 17 de Setembro de 1996 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade da outorgante pelo referido bilhete de identidade.

E por ela foi dito:

Que, pela presente escritura, e não sendo sócia de qualquer outra unipessoal, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas que fica a regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rosa Oliveira Martins, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de Real, freguesia de Briteiros (Santo Estevão), concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário. Confecção a feitio dos referidos artigos.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pela sócia, bem, como a sua representação, cabem à própria sócia que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11041447

ANTÓNIO P. M. GOMES DA COSTA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7962; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/20011026.

Constituição de sociedade

No dia 19 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro, ajudante principal do mesmo Cartório, em exercício, em virtude do respectivo notário, licenciado Ramiro Lima Enes, se encontrar de licença para férias, compareceu como outorgante:

António Pereira Mendes Gomes da Costa, casado com Filipa Maria Ferreira Cardoso Correia Jordão, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia de Creixomil, da cidade e concelho de Guimarães, e residente na Rua de Oneca Mendes, porta 149, 1.º, esquerdo, da mesma cidade, titular do bilhete de identidade n.º 8151021, emitido em 11 de Março de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 174566468.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu aludido bilhete de identidade.

declarou o outorgante:

Que, pela presente escritura, constitui, uma sociedade unipessoal por quotas que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António P. M. Gomes da Costa, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Urbanização do Salgueiral, Centro Comercial do Salgueiral, loja 25, da freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme decisão do sócio único, pertence a ele sócio que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12374164

CONGELF — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7963; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011029.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

1.º Alexandrino António Leite Soares, número de identificação fiscal 123804159, casado com Emília Lúcia Oliveira Sampaio Soares sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), e residente na Rua da Senhora dos Montes, 352, na freguesia de Selho (São Cristóvão), ambas do concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 7074710, emitido em 20 de Junho de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

2.º José Leite Soares, número de identificação fiscal 193125439, casado com Maria da Conceição Vieira Fernandes sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua da Tapada, 67, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do bilhete de identidade n.º 5252920, emitido em 27 de Outubro de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CONGELF — Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, L.da, e tem a sua sede na Rua da Cabreira, 65, freguesia de Gondar, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio e distribuição de produtos alimentares e bebidas.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Alexandre António Leite Soares, outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio José Leite Soares.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Alexandrino António Leite Soares que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12374172

APLICAÇÕES DE MADEIRA ABÍLIO PORTELA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7964; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20011029.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceu:

Abílio Ricardo Vieira Portela, número de identificação fiscal 208407740, casado com Ruth Costa Marques Ribeiro Portela sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Briteiros (Salvador), concelho de Guimarães, onde reside na Rua do Professor Manuel José Pereira, 592, portador do bilhete de identidade n.º 11582280, emitido em 13 de Abril de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade.

E por ele foi dito:

Que pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Aplicação de Madeira Abílio Portela, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Professor Manuel José Pereira, 592, 5.º, C-21, freguesia de Caldas das Taipas, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto consiste no fabrico, comércio e montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia. Revestimentos de pavimentos e de paredes, nomeadamente em madeira. Exploração de carpintaria.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem, como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12374180

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7968; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20011029.

Contrato de sociedade

No dia 29 de Outubro de 2001, vai Fernando Gonçalves Silva, número de identificação fiscal 161207499, maior, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Manuela Baptista e natural de Gondomar, Guimarães e residente no lugar de Vessadas, freguesia de Donim, concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 3906708, emitido em 17 de Novembro de 1994, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.
Pelo presente documento particular, e não sendo sócio de qualquer outra, vai ser constituída a sociedade unipessoal por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernando Gonçalves da Silva, Unipessoal, L.da com o número de pessoa colectiva 505773880, e vai ter a sua sede no lugar de Vessadas, freguesia de Donim, concelho de Guimarães.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em: indústria de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, em quota de igual valor.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Mais declaro:
Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.
Certificado de Admissibilidade do R. N. P. C. n.º 121704 de 5 de Setembro de 2001.
Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, que o capital social se encontra totalmente realizado tendo sido depositado em 29 de Outubro de 2001 na Caixa Geral de Depósitos, agência de Caldas das Taipas.
Assim o outorgou.
(Assinatura ilegível.)

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12374199

LOLISPORT — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7969; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/20011029.

Contrato de sociedade

No dia 29 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:
Aurora Rosa Nogueira Ferreira, número de identificação fiscal 208417761, e marido José Paulo Dias Sampaio, número de identificação fiscal 184568854, naturais, ela da freguesia e concelho de Fafe, e ele da freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães, residentes na Rua de D. Cristóvão Sousa Boaventura, 254, 2.º, direito, freguesia de Oliveira, concelho de Guimarães, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, portadores dos bilhetes de identidade n.º 10179265, de 3 de Dezembro de 1999, e 9317482, de 29 de Novembro de 1999, ambos emitidos em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.
E por eles foi dito:
Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firam LOLISPORT — Confecções, L.da, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora da Conceição, 155, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12374202

ARMINDO PINTO & MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7972; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 89/20011030.

Contrato de sociedade

No dia 24 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

Armindo Fernando de Abreu Pinto, número de identificação fiscal 132346753, e mulher Ana Goreti Oliveira Machado Pinto, número de identificação fiscal 158131258, naturais da freguesia de Guardizela, concelho de Guimarães, onde residem na Rua de Monte de Baixo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.os 7064432, emitido em 8 de Setembro de 2000 e 9689043, emitido em 8 de Setembro de 2000, ambos pelos Serviços de Identificação Civil de Braga.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Armindo Pinto & Machado, L.da, e tem a sua sede na Travessa do Pinheiro, freguesia de Guardizela, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de cardação de artigos de vestuário, têxteis lar e malhas e tecidos.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo. terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Declararam, finalmente os outorgantes:

Que a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado para aquisição de equipamento.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14890011

ANTÓNIO AMÂNCIO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7973; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 90/20011030.

Contrato de sociedade

No dia 30 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceu:

António Amâncio Coelho da Silva, número de identificação fiscal 136070078, casado com Sofia Cardoso Ferreira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Azurém, residente na Rua de António de Barros, 225, freguesia de Caldelas, ambas do concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 3586129, emitido em 17 de Janeiro de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade.

E por ele foi dito:

Que pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Amâncio, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de António de Barros, 219, freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis. Comércio de veículos automóveis.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

2 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14890020

MADALENA & PEIXOTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7974; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011031.

Contrato de sociedade

No dia 30 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

1.ª Maria Madalena Leite Lopes, número de identificação fiscal 157688828, solteira, natural da freguesia de Abação (São Tomé) e residente na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 697, freguesia de Pinheiro, ambas do concelho de Guimarães, portadora do bilhete de identidade n.º 9460542, emitido em 28 de Julho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

2.º Manuel de Freitas Peixoto, número de identificação fiscal 131358570, casado com Maria Alice Gonçalves Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Guimarães (São Paio), concelho de Guimarães, e residente na referida Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 697, portador do bilhete de identidade n.º 1884469, emitido em 28 de Outubro de 1993 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Madalena & Peixoto, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 697, freguesia de Pinheiro, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em exploração de restaurante.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Declararam, finalmente os outorgantes:

Que a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado para aquisição de equipamento.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14890038

EDUARDO DA COSTA FREITAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7978; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011105.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Agosto de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante Maria de Fátima da Lomba Ribeiro Faria, ajudante em exercício, no impedimento da notária do cartório, licenciada Olinda de Fátima Esteves, por se encontrar de licença para férias, compareceu:

Eduardo da Costa Freitas, número de identificação fiscal 148795986, natural da freguesia de São Torcato, e residente na Rua da União, cave 4, Monte Largo, freguesia de Azurém, ambas do concelho de Guimarães, casado com Maria Rosa Santos Fernandes sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 3308783, emitido em 15 de Outubro de 1998, Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por ele foi dito:

Que, pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Eduardo da Costa Freitas, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua da União, cave 4, Monte Largo, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto consiste na confecção e comercialização de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas , bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14890046

GASPAR & DOMINGOS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7939; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20011022.

Contrato de sociedade

No dia 14 de Setembro de 2001, n.º 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Gaspar Augusto Fernandes Pacheco, número de identificação fiscal 200813536, casado com Jerónima Teresa Gandra Coutinho, no regime de comunhão de adquiridos residente na Rua da Cavada, n.º330, freguesia de Gondomar, São Cosme, concelho de Gondomar e natural da freguesia de Azurém, desta cidade.

2.º Domingos Fernado Martins Pacheco número de identificação fiscal 207522065, casado com Carla Maria da Luz pires,na comunhão de adquiridos, e residente na Travessa do picoto, n.º 127, freguesia São Paio, desta cidade e natural da aludida freguesia de Azurém.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade n.º 8772995, e n.º 9581517, de 14 de Abril de 1998 emitido pelos serviços de identificação de Lisboa.

E declararam :

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos arttigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gaspar & Domingos — Sociedade de Construções, L.da, e tem a sua sede na Urbanização da Quintã, Rua Um, prédio 709, loja P3D-TR, freguesia de São Paio, cidade de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a Sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, compra e venda de terrenos, compra e venda de materiais de construção, compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Gaspar Augusto Fernandes Pacheco e Domingos Fernandes Martins Pacheco.

ARTIGO 4.º

A Sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a 10 vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A Sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos, pela intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876175

SUBTIL GÉNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7940; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20011022.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 15 de Outubro de 2001, n.º 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceu como outorgante:

José Carlos Ferreira Subtil, número fiscal 123974992, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Maria Manuela Martins Carvalho, residente na Rua do Corgo, da freguesia de Silvares, deste concelho, natural da freguesia de Poiares (Santo André) do concelho de Vila Nova de Poiares.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 4476780, emitido em 15 de Janeiro de 2001, pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ele foi dito: Que constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Subtil Géneros Alimentícios — Sociedade Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Corgo, da freguesia de Silvares, do concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de produtos alimentares e actividades conexas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio José Carlos Ferreira Subtil.

ARTIGO 4.º

A gerência da Sociedade pertence ao sócio José Carlos Ferreira Subtil, que fica, desde já, nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

A Sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de cinco vezes o limite da sua quota.

Por último, declarou ainda o outorgante que não é sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876183

AMADEU & RAQUEL — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7941; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20011023.

Constituição da sociedade

No dia 15 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial do concelho de Vizela, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.ª Sílvia Raquel Ferreira Mendes, número de identificação fiscal 223993476, bilhete de identidade n.º 11025162, de 27 de Maio de 1999, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, residente na Rua do Alto, freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.

2.º José Augusto de Faria Mendes, bilhete de identidade n.º 5963008, de 29 de Novembro de 1993, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e mulher Rosa Goreti Gonçalves Ferreira Mendes, número de identificação fiscal 165220139, do bilhete de identidade n.º 5846348, de 28 de Outubro de 1992, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, naturais ele da freguesia de Aves do concelho de Santo Tirso e ela da de Lordelo do concelho de Guimarães, residentes na referida Rua do Alto, em representação legal do seu filho menor José Amadeu Ferreira Mendes, número de identificação fiscal 231496583, solteiro, natural da dita freguesia de Lordelo, residente na referida Rua do Alto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos indicados bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes, sendo os segundos na focada qualidade:

Que, entre a primeira outorgante e o representado dos segundos outorgantes, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AMADEU & RAQUEL — Confecções, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Alto, da freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Sílvia Raquel Ferreira Mendes e José Amadeu Ferreira Mendes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos gerentes designados em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar e vender viaturas automóveis;
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e
c) Celebrar contratos de locação.
4 — Ficam desde já designados gerentes a sócia Sílvia Raquel Ferreira Mendes e a não sócia Rosa Goreti Gonçalves Ferreira Mendes, a segunda outorgante mulher supra-identificada.

Declararam, ainda, os outorgantes:
Que as gerentes ora designadas ficam desde já autorizadas a levantar o capital social depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo, bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início da actividade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876272

CARLA ANDRADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7942; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/20011023.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 18 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário se encontrar vago, compareceu a outorgante: Carla Regina Martins Andrade, número fiscal 200175149, casada com José David de Oliveira Machado e sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Barreiro, 19, da freguesia de Moreira de Cónegos, deste concelho de Guimarães, natural da freguesia de São Salvador do Campo, do concelho de Santo Tirso.
Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 9539245 emitido em 6 de Junho de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.
E por ela foi dito:
Que constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carla Andrade, Unipessoal, L.da e vai ter a sua sede na Rua do Barreiro, 19, da freguesia de Moreira de Cónegos, deste concelho de Guimarães.
2 — A gerência pode deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de outro vestuário exterior em série.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente à sócia Carla Regina Martins Andrade.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.
2 — Porém, fica desde já nomeada gerente a sócia única, Carla Regina Martins Andrade.
3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

Por último, declarou ainda a outorgante que não é sócia de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.
Assim o disse e outorgou, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.
Adverti a outorgante da obrigação de requerer o registo deste acto dentro do prazo de três meses.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876280

O SEGREDO DO ABADE III — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7943; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20011023.

Constituição de sociedade

No dia 28 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Eduardo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário se encontrar vago, compareceram os outorgantes:
1.º José Hilário Salgado de Faria, número fiscal 145019020, casado com Laurinda Sampaio Ribeiro Faria, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Loteamento do Corgo, lote 7, freguesia de Guardizela, deste concelho, de onde é natural.
2.º Laurinda Sampaio Ribeiro Faria, número fiscal 136406629, casada com o anterior outorgante com ele residente e natural da freguesia de Gandarela, de onde é natural.
3.º Vânia Madalena Sampaio Faria, número fiscal 223669806, solteira, maior, residente na indicada Rua do Loteamento do Corgo, lote 7, freguesia de Guardizela, de onde é natural.
Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.
E por eles foi dito:
Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma O SEGREDO DO ABADE III — Empreendimentos Turísticos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, 1188, freguesia de Serzedelo, concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades hoteleiras e turísticas incluindo restaurante do tipo tradicional.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e acha-se dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 1000 euros e pertencente ao sócio José Hilário Salgado de Faria e duas iguais do valor nominal de 2000 euros cada, e pertencentes uma a cada uma das sócias Laurinda Sampaio Ribeiro Faria e Vânia Madalena Sampaio Faria.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Hilário Salgado Faria e Laurinda Sampaio Ribeiro Faria que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar, vender ou permutar bens imóveis e móveis, inclusive viaturas automóveis.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876310

PEVICASH — COMÉRCIO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7944; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/20011023.

Constituição de sociedade

No dia 22 de Junho de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Luciano Veiga Baltar, número fiscal 152001867, casado com a segunda outorgante sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de D. Guilherme Augusto, 921, da freguesia de Selho São Jorge, deste concelho de Guimarães, natural de Angola.

2.ª Ana da Conceição Martins da Silva Baltar, número fiscal 127887440, casado como se disse com o primeiro outorgante, com ele residente, natural da freguesia de Burgães, do concelho de Santo Tirso.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PEVICASH — Comércio e Aluguer de Equipamentos, L.da e vai ter a sua sede na Rua do Padre José Gonçalves, 1044, da freguesia de Selho São Jorge, concelho de Guimarães.

2 — A gerência pode deslocar livremente a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviço às empresas, nomeadamente gestão de investimentos. Comércio e aluguer de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2550 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Luciano Veiga Baltar e Ana da Conceição Martins da Silva Baltar.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios Luciano Veiga Baltar e Ana da Conceição Martins da Silva Baltar.

ARTIGO 5.º

1 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

2 — Em ampliação dos seus poderes, a gerência poderá comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis e outorgar contratos de locação financeira.

ARTIGO 6.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876302

ROCISU — IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua de Albano Coelho Lima, bloco 4, 3.º, direito, Pevidém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6235; identificação de pessoa colectiva n.º 504411934; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20010912.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital da sociedade em 2410$ em dinheiro e a sua redenominação do capital para euros:

Capital; 5000 euros.

Sócios e quotas: José Luís Galdamez Aznar, com uma de 4750 euros; e Francisca Amparo Capdevila Branos, com uma de 250 euros.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 12242128

VICTOR SILVA, FRAGA & MACEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7879; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20011009.

Contrato de sociedade

No dia 30 de Agosto de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Luís Fernando Dalot, ajudante principal, em pleno exercício de funções por licença para férias do respectivo notário, João Gonçalves Moreira da Silva, compareceram os outorgantes:

1.º Vítor Manuel da Silva, número fiscal 199402744, que também assina Victor Manuel da Silva, casado com Eva Filipa Carreira Mendes Silva, da comunhão de adquiridos, residente na Rua de 25 de Abril, 766, São Roque, freguesia da Costa, deste concelho e natural de França;

2.º José António Fraga da Silva, número fiscal 136377491, casado com Amélia Duarte de Macedo, na comunhão de adquiridos, residente com o anterior e natural da dita freguesia de Azurém;

3.º João Joaquim Ribeiro Duarte de Macedo, número fiscal 144013819, casado com Maria Olívia da Silva Freitas Macedo, na comunhão de adquiridos, residente no lugar da Escola, freguesia de Briteiros, Santo Estêvão e natural da de Souto, Santa Maria, ambas deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição da carta de condução n.º BR-48622, emitida pela Direcção de Viação de Braga em 29 de Julho de 1989, e dos bilhetes de identidade n.º 3042198, de 17 de Dezembro de 1998 e n.º 7605538, de 24 de Novembro de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E declararam:

Disseram os outorgantes:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Victor Silva, Fraga & Macedo, L.da

ARTIGO 2.º

Tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 766, São Roque, freguesia da Costa, concelho de Guimarães.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na construção e reparação de edifícios e a compra de imóveis para revenda.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel da Silva, uma de 2000 euros, pertencente ao sócio José António Fraga da Silva e outra de 500 euros, pertencente ao sócio João Joaquim Ribeiro Duarte de Macedo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência, remunerada ou não conforme for deliberado, compete a dois ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

24 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12368920

EUROBRITO — CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA FISCAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7951; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20011025.

Constituição de sociedade unipessoal

Flávio da Costa e Silva, número fiscal 103830456, casado, sob o regime de comunhão de bens, com Palmira Álvaro Mota residente na Rua das Escolas Primárias, bloco 8, 2.º, direito, 4800-325 Brito, freguesia de Brito, concelho de Guimarães, e natural de Miragaia, concelho do Porto, bilhete de identidade n.º 805001, de 23 de Março de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma EUROBRITO — Contabilidade, Auditoria e Consultoria Fiscal, Unipessoal, L.da, número fiscal 505672723, com sede na Rua das Escolas Primárias, bloco 8, 2.º, direito, 4800-325 Brito, freguesia de Brito, concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (em PTE 1 002 410$) e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Flávio da Costa e Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente nomeado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Flávio da Costa e Silva.

ARTIGO 5.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

O sócio em questão declara que não é sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Declara ainda que a gerência fica autorizada a levantar o indispensável do capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação, para iniciar a actividade social.

Mais declara que o depósito do montante do capital foi efectuado numa conta em nome da sociedade, no balcão de Guimarães do Banco Nacional de Crédito Imobiliário. Declaração que subscreve sob sua inteira responsabilidade.

Obrigatoriamente o registo deste acto será requerido dentro do prazo de três meses.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876370

VIDRARIA — LAMELAS & EUGÉNIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7950; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20011025.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Cristina Luísa de Moura Ramos, notária do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Miguel Peixoto Lamelas, contribuinte fiscal 190006315, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eugénia Maria de Freitas Lamelas, natural da freguesia de São Torcato, concelho de Guimarães, onde reside na Rua da Corredoura, portador do bilhete de identidade n.º 9937626, de 13 de Agosto de 1999, Lisboa.

2.ª Eugénia Maria de Freitas Lamelas, contribuinte fiscal n.º 211289779, casada no indicado regime com o primeiro outorgante e com ele residente, natural de França, portadora do bilhete de identidade n.º 11392209, de 11 de Novembro de 1999, Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma VIDRARIA — Lamelas & Eugénia, L.da, tem a sua sede na Rua da Corredoura, freguesia de São Torcato, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser mudada para qualquer lugar dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto fabricação de vidro e de artigos de vidro.

3.º

O capital social totalmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios António Miguel Peixoto Lamelas e Eugénia Maria de Freitas Lamelas.

4.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócios, e seus descendentes, é livremente permitida, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade e dos sócios para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

6.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de retirada a percentagem destinada à constituição ou reconstrução de reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

7.º

Por decisão da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global de 50 000 euros, sendo as prestações de cada sócio proporcionais à sua quota.

Disseram mais os outorgantes:

Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do dinheiro depositado em nome da sociedade, para pagamento das despesas com esta escritura, registo e publicações e para aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.

Que a sociedade assume desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer bens ou direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876361

CONFECÇÕES MFC SILVA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7949; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20011024.

Constituição de sociedade

No dia 28 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Póvoa de Lanhoso, perante mim, Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante: Maria Fernanda de Castro Silva, contribuinte fiscal n.º 188062661, solteira, maior, natural da freguesia de Silvares, do concelho de Guimarães, onde reside na Rua de Santa Apolónia, 88, titular do bilhete de identidade n.º 9592085, emitido em 29 de Junho de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do mencionado bilhete de identidade.

Declarou a outorgante:

Que, pela presente escritura e não sendo sócia de qualquer outra, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções MFC Silva, Unipessoal, L.da, e terá a sua sede no lugar da Sardoeira, da freguesia de Silvares, do concelho de Guimarães.

2 — Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior em série e prestação de serviços de confecção a feitio.

§ único. A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo que tenham objecto diverso do seu, incluindo sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas, ficando desde já a gerência autorizada a realizar tais negócios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, correspondente a uma única quota, subscrita pela sócia, Maria Fernanda de Castro Silva.

ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade pela sócia, bem como serem exigidas à sócia prestações suplementares de capital, até 10 vezes o valor da respectiva quota.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente competem à sócia única, Maria Fernanda de Castro Silva.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura da referida gerente.

ARTIGO 6.º

Entre a sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a comprar, hipotecar, vender ou permutar quaisquer prédios, bem como viaturas automóveis para utilização da sociedade, tomar de arrendamento qualquer imóvel, no todo ou em parte, destinado a suas instalações e, ainda, celebrar contratos de cessão de posição contratual de arrendatária ou de trespasse, bem como contratos de locação financeira ou similares.

Declarou ainda a outorgante:

Que as operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição da sociedade, seu registo e aquisição de bens de equipamento.

Assim o outorgou.

Para efeitos emolumentares o capital social corresponde a 1 503 615$.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.

14876337

FORTUNATO O. FREDERICO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7955; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20011026.

Constituição de sociedade

No dia 26 de Julho do ano de 2001, no Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis, perante mim, Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara, a notária, compareceu como outorgante: Fortunato de Oliveira Frederico, casado, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães e aí residente na Rua do Comendador Joaquim Sousa de Oliveira, do bilhete de identidade n.º 1664175, de 26 de Outubro de 1993 de Lisboa que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade comercial por quotas que:

Usa a firma Fortunato O. Frederico & C.a, L.da, com a sua sede na Rua de 24 de Junho, 453, freguesia de Penselo, concelho de Guimarães;

Está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 2225/840222;

Tem o capital social de 120 000 000$;

É possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501441905.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade atrás mencionado, passado pelo respectivo Serviço de Identificação Civil e a qualidade e poderes necessários para este acto por certidão da Conservatória do Registo Comercial daquele concelho e ainda por deliberação da assembleia geral da sociedade de 23 de Julho corrente, constante da acta n.º 40.

Declarou o outorgante:

Que, por esta escritura, a sociedade que representa constitui uma sociedade anónima com a firma KYAIA — Comercialização e Distribuição de Calçado, S. A., com sede na Rua de 24 de Junho, 453, freguesia de Penselo, concelho de Guimarães, com o capital social, em dinheiro de 50 000 euros (10 024 100$) dividido em 50 000 acções de 1 euro cada, e cujo objecto social consiste na comercialização de calçado, distribuição e a intermediação em quaisquer contratos de compra e venda a esta actividade relacionados.

Que o aludido capital de 50 000 euros dividido em 50 000 acções de 1 euro cada, encontra-se realizado apenas em 30% do seu valor, devendo os restantes 70% dar entrada na caixa social no prazo de cinco anos a contar desta escritura de constituição, ou seja até 26 de Julho do ano de 2006.

Que a referida sociedade reger-se-á pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que fica arquivado como fazendo parte integrante da presente escritura e cujo conteúdo os outorgantes declarem conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Declarou o outorgante que a sua representada realiza a entrada.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, outorgado hoje.

Contrato de sociedade

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação KYAIA — Comercialização e Distribuição de Calçado, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de 24 de Junho, 453, freguesia de Penselo, concelho de Guimarães, podendo ser transferida nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar, no País ou no estrangeiro, as delegações ou quaisquer outras formas locais de representação que julgue conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a comercialização de calçado, distribuição e a intermediação em quaisquer contratos de compra e venda a esta actividade relacionados.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito é de 50 000 euros, divide-se em 50 000 acções no valor nominal de 1 euro cada e está

realizado quanto a 30% do valor das respectivas acções, devendo os restantes 70% serem realizados no prazo de cinco anos a contar da data de constituição.

ARTIGO 5.º

1 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, a requerimento e a custas do accionista.
2 — No caso de as acções serem representadas por títulos, poderão existir títulos de 1, 10, 50, 100, 1000, 10 000 e 100 000 acções.
3 — Os títulos serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela, por ele autorizada, enquanto não for adoptado o sistema de desmaterialização dos títulos.
4 — Poderão ser emitidas acções sem direito a voto que poderão ser remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.
5 — No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na data em que se verificar a deliberação da emissão.
6 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as acções de um sócio com o seu acordo e, independentemente do seu consentimento, nas seguintes situações:
a) Em caso de arresto, arrolamento, penhora, apreensão judicial das acções ou inclusão das acções em massa falida ou insolvente;
b) No caso de as acções serem cedidas ou transmitidas sem o consentimento da sociedade;
c) A sociedade poderá ainda amortizar as acções de um sócio no caso do seu falecimento; transmitindo-se essas mesmas acções aos seus herdeiros apenas no caso de a sociedade não pretender amortizá-las.
2 — O conselho de administração comunicará por escrito aos accionistas a sua intenção de amortizar as referidas acções, nos termos aqui previstos.
3 — As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico, aferido pelo último balanço aprovado.
4 — O capital social deverá ser reduzido em conformidade com o número de acções amortizadas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do conselho de administração.
2 — Poderão ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.
3 — Na hipótese de ser deliberado pelo conselho de administração, a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior deverão existir as categorias especiais de acções aí mencionadas.

ARTIGO 8.º

Poderão ser exigidas aos accionistas prestações acessórias além das entradas, devendo o montante, elementos essenciais e o carácter oneroso ou gratuito serem fixados pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Administração e fiscalização

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração, composto por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, os quais designarão o presidente, caso não tenha sido já designado naquela assembleia.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade obriga-se:
a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
b) Um administrador, se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo conselho de administração;
c) Um mandatário, nos termos da lei.
2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou mandatário.

ARTIGO 11.º

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 12.º

1 — O conselho de administração reunirá, nos termos da lei, além disso, todas as vezes que o presidente ou dois dos membros o convoquem, devendo as deliberações que forem tomadas constar das respectivas actas.
2 — O conselho de administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada.
3 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
4 — Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante cartas que explicando o dia e a hora da reunião a que se destina, seja dirigida ao presidente, mencionada na acta e arquivada.

ARTIGO 13.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que será obrigatoriamente revisor oficial de contas.
2 — O fiscal suplente será obrigatoriamente revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleias, as tenham:
a) Averbado em seu nome os registos da sociedade, sendo nominativas;
b) Registadas em seu nome nos livros da sociedade ou depositadas numa instituição de crédito, sendo ao portador;
c) Inscrito em conta de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza.
2 — O depósito em instituição de crédito e a inscrição referida na alínea *c*) do número anterior, têm de ser comprovados por carta, emitida por essa instituição que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da assembleia.
3 — Os accionistas e os obrigacionistas sem direito a participar nas assembleias gerais, e que não exerçam cargos nos órgãos sociais, só poderão assistir a elas se forem previamente autorizados, pelo presidente da mesa, podendo, todavia, tal autorização ser revogada pela assembleia geral por maioria simples dos votos expressos.

ARTIGO 15.º

1 — Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionistas, mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia.
2 — As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem, através de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando o nome e morada do representante, a extensão dos poderes que lhe forem conferidos assim como a data, ordem de trabalhos e hora da reunião, cuja autenticidade será apreciada pelo presidente da mesa.

ARTIGO 16.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.

ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral reunirá:
a) Em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano;
b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou fiscal único o julguem conveniente, ou a requerimento de accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital imposto por lei para este efeito.
2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei ou os estudos exigirem maioria qualificada.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 18.º

1 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela assembleia geral e poderá assumir a forma de ordenado fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em algumas dessas modalidades.

2 — A assembleia geral poderá eleger uma comissão de vencimentos, para o cumprimento do disposto no número anterior.

ARTIGO 19.º

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

2 — O mandato do revisor oficial de contas, durará por quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

ARTIGO 20.º

Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou restituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a assembleia geral destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los a reservas.

ARTIGO 21.º

1 — Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital, estas só quinhoarão nos lucros a distribuir, conforme for determinado na deliberação de aumento e, na falta de tal deliberação, proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas ou dos títulos provisórios e o encerramento do exercício social.

2 — Em caso de aumento de capital social, por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção de entre as várias categorias existentes sendo, pois, atribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

ARTIGO 22.º

1 — As deliberações que importem alterações aos presentes estatutos ou aumentos de capital terão de ser aprovadas por accionistas que representem, pelo menos, três quartos dos votos emitidos.

2 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, por maioria representativa de três quartos do capital social.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

ARTIGO 23.º

1 — Ficam já nomeados os seguintes órgãos sociais para o primeiro quadriénio:

Mesa da assembleia geral: presidente — Fortunato de Oliveira Frederico, casado, residente na Rua do Comendador Joaquim Sousa Oliveira, 120, Guimarães; vice-presidente: Amílcar Lemos Monteiro, casado, residente na Rua da Cruz D'Argila, 10, Mesão Frio, Guimarães.

Conselho de administração: presidente — Fortunato de Oliveira Frederico, casado, residente na Rua do Comendador Joaquim Sousa Oliveira, 120, Guimarães; vice-presidente: Amílcar Lemos Monteiro, casado, residente na Rua da Cruz D'Argila, 10, Mesão Frio, Guimarães; vogal: Serafim Carlos de Oliveira Freitas, casado, residente na Rua do Alvim, 5, São Paio, Guimarães.

Fiscal único: Gaspar Castro e Romeu Silva, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 153, representada por Dr. Gaspar Vieira de Castro, ROC n.º 557, contribuinte fiscal n.º 156805944, residente na Rua de Júlio Dantas, 421, Porto; ROC suplente: Armindo Costa, Serra Cruz Martins e Associado, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 57, representada por Dr. António Manuel Alves de Sousa Martins, ROC n.º 557, com escritório da Rua do Cónego R Álvares da Costa, 58, 3.º, Sul, São Vítor, Braga.

ARTIGO 24.º

A administração poderá efectuar, por conta e em nome da sociedade, todas as operações relativas ao objecto social, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, operações que desde já são assumidas pela sociedade, nos termos e para efeitos dos artigos 19.º e 40.º do Código das Sociedades Comerciais.

(Assinatura ilegível.)

A Notária, *(Assinatura ilegível.)*

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876477

MARIA DEOLINDA SILVA ANTUNES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7958; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/20011026.

Constituição de sociedade

No dia 7 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial da Póvoa de Lanhoso, perante mim, Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante: Maria Deolinda da Silva Antunes, contribuinte fiscal n.º 191917303, casada com António Eduardo da Costa Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Freitas, do concelho de Fafe, residente na Rua de Domingos Fernandes Pinto, 10, da freguesia de Arosa, do concelho de Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 9229368, emitido em 26 de Março de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do mencionado bilhete de identidade.

Declarou a outorgante:

Que pela presente escritura constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Deolinda Silva Antunes, Sociedade Unipessoal, L.da, e terá a sua sede na Rua de Domingos Fernandes Pinto, 10, da freguesia de Arosa, do concelho de Guimarães.

2 — Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto essencialmente prestações de serviços em acabamentos de artigos da indústria de confecções. Poderá também confeccionar e comercializar artigos da indústria de confecção.

§ único. A Sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo que tenham objecto diverso do seu, incluindo sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas, ficando desde já a gerência autorizada a realizar tais negócios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota, subscrita pela sócia, Maria Deolinda da Silva Antunes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente competem à sócia única, Maria Deolinda da Silva Antunes.

2 — Para vincular a Sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura da referida gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a sócia e a Sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

ARTIGO 6.º

A gerência fica desde já autorizada a comprar, hipotecar, vender ou permutar quaisquer prédios, bem como viaturas automóveis para utilização da Sociedade, tomar de arrendamento qualquer imóvel, no todo ou em parte, destinado a suas instalações e, ainda, celebrar contratos de cessão de posição contratual de arrendatária ou de trespasse, bem como contratos de locação financeira ou similares.

Que fica, desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição da Sociedade, seu registo e aquisição de bens de equipamento.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876558

REPARGUIMA — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7959; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20011026.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 20 de Julho de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do respectivo titular o notário Antero Ribeiro Tavares se encontrar de licença para férias, compareceu como outorgante: Vítor Manuel Leite Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 202681254, residente na Calçada Santo António, 311, da freguesia de Penedo, do concelho de Guimarães, natural de França, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes Sousa Alves Ribeiro.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 9737513, emitido em 30 de Janeiro de 2001 pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ele foi dito:

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma REPARGUIMA — Reparação de Automóveis, Unipessoal, L.da, vai ter a sua sede no lugar de Ribeiro Pinto, da freguesia de Polvoreira, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está concentrado numa única quota pertencente ao sócios Vítor Manuel Leite Ribeiro.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares, até 20 vezes o limite do valor da sua quota.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o único sócio Vítor Manuel Leite Ribeiro.

3 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar ou permutar bens imóveis e móveis, inclusive viaturas automóveis.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Por último, declarou ainda o outorgante que não é sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas; e

Que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente inscrição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876574

JOSÉ DA SILVA DE DEUS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7961; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/20011026.

Constituição de sociedade

No dia 26 de Julho de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceu como outorgante José da Silva de Deus, número fiscal n.º 134763130, casado com Cláudia Pereira Leite, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Capitão Alfredo Guimarães, freguesia de Azurém, desta cidade e dela natural.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 3631791, de 9 de Junho de 1995 emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E declarou:

Que, por esta escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José da Silva de Deus, Sociedade Unipessoal, L.da

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem a sua sede no lugar do Monte do Rato, freguesia de Azurém, do concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a Sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A Sociedade tem por objecto Taberna.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma só quota do seu único sócio, José da Silva de Deus.

ARTIGO 5.º

1 — A Sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo, por isso, suficiente a sua intervenção para obrigar a Sociedade.

2 — Fica, desde já, designado gerente o sócio José da Silva de Deus.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar entre ele e a Sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Mais declarou o outorgante que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876590

JOPURTÊXTIL — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7970; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20011030.

Contrato de sociedade

No dia 19 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º João Martins Novais, contribuinte fiscal n.º 177716959, residente na Rua de João II, 40, freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães, donde é natural, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com a segunda outorgante.

2.ª Purificação Afonso Marcos, contribuinte fiscal n.º 196888336, casado com o primeiro outorgante e com ele convivente, natural da freguesia de Miuzela, do concelho de Almeida.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade n.os 2737218 de 7 de Dezembro de 1994 e 4106053 de 10 de Abril de 1992, emitidos o primeiro pelos Serviços de Identificação Civil e o segundo pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, ambos de Lisboa .

Declararam os outorgantes:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que, na especialidade, se regerá pelas cláusulas constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOPURTÊXTIL — Confecções, L.da e tem a sede na Rua de João Paulo II, 40, na freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de outro vestuário exterior em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 3000 euros, pertencente ao sócio João Martins Novais e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Purificação Afonso Marcos.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos mesmos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio João Martins Novais que, desde já, fica designado gerente.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

3 — Poderão, no entanto, ser designados outros gerentes, estranhos à sociedade.

ARTIGO 6.º

O uso da firma social em actos ou documentos que não digam respeito única e exclusivamente às operações sociais, importa, para os gerentes transgressores, a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios ou para os seus herdeiros.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e, em segundo, dos sócios não cedentes, aos quais é conferido o direito de preferência.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876710

MANUEL AUGUSTO TEIXEIRA MONTEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7975; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20011031.

Constituição de sociedade

No dia 4 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário se encontrar vago, compareceram os outorgantes:

1.º Manuel Augusto Teixeira Monteiro, número fiscal 161315119, casado com Emília da Conceição Ferreira Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no lugar da Venda, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela e natural da freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

2.º Rui Fernandes Teixeira Monteiro, número fiscal 223527327, solteiro, maior, residente no dito lugar da Venda e natural da freguesia de Azurém, desta cidade.

3.ª Florbela Fernandes Teixeira Monteiro, número fiscal 228561264, solteira, maior, residente no aludido lugar da Venda e natural da dita freguesia de Azurém.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente n.º 3170912 de 8 de Setembro de 1999 de Braga, n.º 11033474 de 10 de Julho de 1998 de Lisboa e n.º 12382212 de 10 de Julho de 1999 de Lisboa, emitidos pelos Serviços de Identificação.

E por eles foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Augusto Teixeira Monteiro, L.da e vai ter a sua sede no Largo da República do Brasil, freguesia de Guimarães, São Sebastião, cidade de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser mudada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, instalação e reparação de artigos eléctricos, motores e bobinagens de motores.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e acha-se dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 37 500 euros e pertencente ao sócio Manuel Augusto Teixeira Monteiro, e duas iguais do valor nominal de 6250 euros cada e pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Fernandes Teixeira Monteiro e Florbela Fernanda Teixeira Monteiro.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Augusto Teixeira Monteiro, remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — É vedado aos gerentes intervir, assinar ou outorgar, em nome da sociedade, actos ou contratos que não digam respeito a esta, tais como letras de favor, avais e actos semelhantes, ficando o infractor responsável pelos prejuízos que daí advierem à sociedade e ainda sujeitos à penalidade prevista no artigo 6.º

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento expresso da sociedade, dado por escrito.

2 — Nas cessões de quotas a estranhos os sócios gozam do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Com o acordo do respectivo titular;

b) Quando e quanto ao sócio que violar o disposto no artigo 4.º, n.º 4;

c) Quando e quanto ao sócio que violar o disposto no artigo 5.º;

d) Por morte do sócio;

e) Quando a quota for adjudicada ao cônjuge do sócio em partilha resultante de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens; e

f) Quando a quota for penhorada, arrestada, ou por qualquer forma envolvida em processo judicial através do qual a quota possa ser adquirida por terceiros, sem prévio consentimento da sociedade.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876949

FRANCISCO MANUEL G. COELHO LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7976; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20011031.

Contrato de sociedade

No dia 20 de Setembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Francisco Manuel Guimarães Coelho Lima.

2.ª Fernanda Maria de Sousa Oliveira Guimarães Coelho Lima.

E declararam:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Francisco Manuel G. Coelho Lima, L.da e tem a sua sede na Casa do Monte, freguesia de Gondar, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da saúde, clínica geral e medicina do trabalho.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Manuel Guimarães Coelho Lima e Fernanda Maria de Sousa Oliveira Guimarães Coelho Lima.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a 10 vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12368296

LISANELA BORDADOS, L.DA

Sede: Lugar da Ponte Nova, freguesia de Silvares, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3535; identificação de pessoa colectiva n.º 502459212; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11048077

FÁBRICA DE BORDADOS PETI, L.DA

Sede: Lugar da Ponte Nova, freguesia de Silvares, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3557; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11048131

VESGUIMI — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Lugar da Sezil de Baixo, freguesia de Selho São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6431; identificação de pessoa colectiva n.º 504583182; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11048069

TÊXTIL ANDRUGO — TÊXTEIS E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Avenida de Londres, Urbanização dos Pombais, bloco B5, 3.º, direito, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6424; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061910

YOUNGSOLES — COMPONENTES PARA CALÇADO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Avenida de Trajano Augusto, 190, freguesia de Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7045; identificação de pessoa colectiva n.º 505244799; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061804

BIOBABE — COMÉRCIO DE ROUPA, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Largo do Toural, Galerias Toural, loja 1, freguesia de São Paio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5262; identificação de pessoa colectiva n.º 503698482; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061782

SULPICIO AGOSTINHO DE FREITAS RIBEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua de 4 de Outubro, freguesia de Urgeses, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6748; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061790

TRINCO II — EQUIPAMENTO HOTELEIRO, L.DA

Sede: Rua dos Cutileiros, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5685; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061871

MAB — DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO, L.DA

Sede: Rua das Paredes Alagadas, lote 1, rés-do-chão, direito, loja 304, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7011; identificação de pessoa colectiva n.º 503845051; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11481790

GUIMARÃES MARQUES & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7945; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 64/20011023.

Contrato de sociedade

No dia 23 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

Joaquim António Guimarães Marques, número de identificação fiscal 127788867 e mulher Maria de Lurdes Ferreira da Silva Marques, número identificação fiscal 177654511, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia de Sande (São Lourenço), ela da freguesia de Sande (São Martinho), ambas do concelho de Guimarães, e na primeira residentes na Urbanização de Garrim, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.os 9099349, de 22 de Dezembro de 1998 e 9375667, de 12 de Dezembro de 2000, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Guimarães Marques & Silva, L.da, e tem a sua sede na Urbanização de Garrim, freguesia de Sande (São Lourenço), concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas. Confecção a feitio de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11041471

MANUEL COSTA & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7946; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/20011023.

Contrato de sociedade

No dia 23 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

Manuel Gomes da Costa, número de identificação fiscal 132717549, e mulher Maria Emília da Silva Dias, número identificação fiscal 125202245, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Briteiros (Santa Leocádia), residentes no lugar de Ventuzela, freguesia de Briteiros (Salvador), ambas do concelho de Guimarães, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.os 3797449 e 7116117 emitidos em 25 de Janeiro de 1996 e 6 de Agosto de 1997, ambos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Costa & Dias, L.da, e tem a sua sede no lugar de Ventuzela, freguesia de Briteiros (Salvador), concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil, nomeadamente prestação de serviços de carpintaria. Montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia, sua fabricação. Confecção de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11041463

ÂNGELO & MARCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7947; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 66/20011023.

Contrato de sociedade

No dia 23 de Outubro de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

1.º Ângelo Oliveira de Lima, número de identificação fiscal 142861111, casado com Rosa do Carmo Marques da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Briteiros (Santa Leocádia), e residente no lugar de Requeixo, freguesia de Briteiros (São Salvador), ambas do concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 7718466, emitido em 3 de Julho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

2.º Marco Ricardo de Oliveira Lima, número de identificação fiscal 228527694, solteiro, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, e residente no lugar dos Bairros, da referida freguesia de Briteiros (Santa Leocádia), portador do bilhete de identidade n.º 12626554, emitido em 8 de Julho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ângelo & Marco, L.da, e tem a sua sede no lugar de Requeixo, freguesia de Briteiros (São Salvador), concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Ângelo Oliveira de Lima, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Marco Ricardo de Oliveira Lima.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Ângelo Oliveira de Lima que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11041455

GABELEX — INDÚSTRIA DE TECTOS METÁLICOS, S. A.

Sede: Lugar do Monte Largo, freguesia de Aldão, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1573; identificação de pessoa colectiva n.º 500946302; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12233781

GABEMEX — COMÉRCIO TRIANGULAR INTERNACIONAL, L.DA

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, freguesia de Oliveira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2886; identificação de pessoa colectiva n.º 501957294; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12233790

TRANSPORTES DE ALUGUER, L.DA

Sede: Rua dos Combatentes do Ultramar, 44, freguesia de Lordelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6529; identificação de pessoa colectiva n.º 504685317; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11481676

BANNER — PUBLICIDADE, L.DA

Sede: Urbanização da Chamusca, freguesia de Lordelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6817; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11481633

FILPATI — CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Rua do Talegre, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6326; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481714

LORDECONTA — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Sede: Rua das Paredes Alagadas, 264, lote 3, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3927; identificação de pessoa colectiva n.º 502741201; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481625

FLOCAGEM E ESTAMPARIA RIMA, L.DA

Sede: Rua da Aldeia Nova, 2 A, freguesia de Gandarela, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5251; identificação de pessoa colectiva n.º 503699063; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481609

N. & A. GOMES, CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Alto, freguesia de Lordelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6437; identificação de pessoa colectiva n.º 504386107; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481617

SILVINO & RUI — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Lugar do Barreiro, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6454; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481730

SILVA & PEREIRA, L.DA

Sede: Lugar da Boucinha, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1121; identificação de pessoa colectiva n.º 500623120; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481650

AMADEU & SAMPAIO, SOCIEDADE DE ALIMENTOS, L.DA

Sede: Lugar do Ribeiro, freguesia de Lordelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3087; identificação de pessoa colectiva n.º 502089911; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11481684

EDIGUIMA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Arqueólogo Mário Cardoso, Edifício Atlântida, entrada A, 1.º, direito, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6613; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11024542

C. S. M. — LAVANDARIA INDUSTRIAL, L.DA

Sede: Lugar da Estrada Nova, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4493; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11024410

CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DA COLINA VERDE, L.DA

Sede: Rua do Barão de São Torcato, freguesia de São Torcato, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6966; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11024534

SÁ & RIBEIROS — CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.DA

Sede: Rua de 24 de Junho, 5, freguesia de Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5191; identificação de pessoa colectiva n.º 503661945; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14817381

TG — TÊXTIL DE GANDARELA, L.DA

Sede: Lugar do Carvalho, freguesia de Gandarela, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3016; identificação de pessoa colectiva n.º 502028114; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14817470

EDUARDO & PAULA, L.DA

Sede: Lugar do Carvalho, freguesia de Gandarela, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5625; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11072008

RUÍNAS — RESTAURANTES, L.DA

Sede: Quinta do Paçô Vieira, freguesia de Mesão Frio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5840; identificação de pessoa colectiva n.º 504130382; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14804328

FONSECA & TELES, L.DA

Sede: Rua de Teixeira de Pascoais, 75, sala 5, freguesia de Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1695; identificação de pessoa colectiva n.º 501067370; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11060239

NOVAIS FERNANDES — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Lugar de Sezil, freguesia de Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5592; identificação de pessoa colectiva n.º 503921297; data da apresentação: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
11060255

BIJODI — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7873; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20011009.

Contrato de sociedade

No dia 24 de Julho de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Cristina Luísa de Moura Ramos, notária do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Luís Pinheiro de Oliveira, contribuinte fiscal 176580638, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elisa Maria Dinis Azevedo, natural da freguesia de Airão (Santa Maria), do concelho de Guimarães e residente no lugar de Monte dos Combros, da freguesia de Vermoim, deste concelho, portador do bilhete de identidade n.º 8597846, de 26 de Janeiro de 2000, Lisboa.

2.º António Augusto Rodrigues da Silva, contribuinte fiscal 192416103, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Pinheiro Oliveira, natural da freguesia de Selho (São Jorge), concelho de Guimarães e residente na Rua da Pisca, 501, da referida freguesia de Airão (Santa Maria), portador do bilhete de identidade n.º 8413871, de 8 de Agosto de 1997, Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma BIJODI — Construções, L.da, tem a sua sede na Rua de Pisca, 501, da freguesia de Airão (Santa Maria), concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser mudada para qualquer lugar dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto construção civil.

3.º

O capital social totalmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencente uma de cada um dos sócios Luís Pinheiro de Oliveira e António Augusto Rodrigues da Silva.

4.º

Por decisão da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 30 000 euros, sendo as prestações de cada sócio proporcionais à sua quota.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, sendo livres entre os sócios, quando feitas a estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência em primeiro lugar, deferindo-se esse direito em segundo lugar aos sócios não cedentes.

6.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada, é suficiente a intervenção de um gerente.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Estão conforme os originais.

24 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
12368857

AGOSTINHO MELO SILVA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/20011031.

Contrato de sociedade

No dia 15 de Outubro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Laurinda Torres de Matos Carvalho Gomes, Primeira-Ajudante, em pleno exercício de funções por doença do respectivo Notário, João Gonçalves Moreira da Silva, e por licença para férias do ajudante principal, compareceram como outorgantes:

1.º Agostinho Melo da Silva.

2.ª Maria da Conceição Ribeiro Sampaio.

E declararam:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Agostinho Melo Silva — Construções, L.da, e tem a sua sede na Travessa de António Leite, 29, freguesia de Serzedo, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construções de edifícios e outras obras específicas da construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes, uma de cada um dos sócios Agostinho Melo da Silva e Maria da Conceição Ribeiro Sampaio.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente ao quíntuplo do capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos sócios representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Agostinho Melo da Silva.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender, trocar, alugar, assinar contratos de *leasing* de bens móveis ou imóveis.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12368237

HIGIGUIMA — REPRESENTAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7949; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/20011015.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 21 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar de Notário se encontrar vago, compareceu a outorgante:

Arménia de Jesus Dias da Costa, número fiscal 186779011, casada com Adelino Manuel Brandão Gomes Machado, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Camilo Castelo Branco, 121, 4.º, freguesia de Guimarães, São Sebastião, desta cidade e natural da freguesia de Polvoreira, deste concelho.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 8205845 de 15 de Julho de 1999, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ela foi dito:

Que constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HIGIGUIMA — Representações, Sociedade Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 121, 4.º, freguesia de Guimarães, São Sebastião, cidade de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de higiene, artigos de segurança, manutenção industrial, importação e exportação e representações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está concentrado numa única quota pertencente à sócia Arménia de Jesus Dias da Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeada gerente a única sócia Arménia de Jesus Dias da Costa.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar, vender ou permutar bens imóveis e móveis, inclusive viaturas automóveis.

Por último, declarou ainda a outorgante que não é sócia de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas; e

Que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12243671

GUIMABREU — PÃO QUENTE, L.DA

Sede: Lugar do Calvário, freguesia de Serzedelo

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4931; identificação de pessoa colectiva n.º 973176547; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/20010919.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital da sociedade em 2410$ em dinheiro e a sua redenominação do capital para euros.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Miguel Rui de Matos Guimarães e mulher Carla Manuela Fernandes Abreu Guimarães, cada um com 2500 euros.

Foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

24 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 11490462

MANUEL JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7953; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20011025.

Contrato de sociedade

Manuel Joaquim Lopes de Oliveira (número fiscal 179574248), casado com Maria Noémia Coelho Martins, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Vila Cruz, 454, freguesia de Serzedelo, do concelho de Guimarães, de onde é natural.

E por ele foi dito: Que pelo presente documento particular, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Joaquim Lopes de Oliveira, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Vila Cruz, 454, freguesia de Serzedelo, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir estabelecimentos, delegações, secções, escritórios e outras formas de representação social no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na confecção de têxteis para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e pertencente ao sócio Manuel Joaquim Lopes de Oliveira como único titular do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio Manuel Joaquim Lopes de Oliveira que fica desde já nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos, entre si, desde que, estes permitam a prossecução do objecto da sociedade que obedecerão à forma prescrita.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital, para fazer face às despesas do registo e aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

O outorgante declara sob sua inteira responsabilidade que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876396

M. P. FERREIRA LEITE, L.DA

Sede: Rua do Abade de Tagilde, 34, freguesia de Oliveira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3085; identificação de pessoa colectiva n.º 502089890; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061880

P. A. C. — EMBALAGENS, L.DA

Sede: Rua do Salgueiral, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6246; identificação de pessoa colectiva n.º 504412019; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061898

JOAQUIM RIBEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua de Calouste Gulbenkian, 407, 4.º AB, freguesia de Oliveira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6023; identificação de pessoa colectiva n.º 504212796; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061774

ARES DA PENHA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua de Margaride do Meio, lote 3, loja 4, freguesia de Mesão Frio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5933; identificação de pessoa colectiva n.º 504146360; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14878593

PLAYKID — DIVERSÕES, L.DA

Sede: Rua de Alexandre Herculano, à Quintã, freguesia de Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6115; identificação de pessoa colectiva n.º 504243055; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11060344

GERAÇÃO + — FORMAÇÃO E COMPUTADORES, L.DA

Sede: Avenida D. João IV, 366, lote L, freguesia de São Sebastião, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7134; identificação de pessoa colectiva n.º 504704 028; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 10056254

CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, L.DA

Sede: Lugar do Pombal, freguesia de São Torcato, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1070; identificação de pessoa colectiva n.º 500326517; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14878585

ROSA ALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Largo de João Franco, 5 e 6, freguesia de São Paio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5404; identificação de pessoa colectiva n.º 503128406; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14878640

DPL — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Rua do Outeiro Levado, freguesia de Selho São Cristóvão, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5266; identificação de pessoa colectiva n.º 503698830; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11061715

AA — ATELIER DE ARQUITECTURA, L.DA

Sede: Rua de São Torcato, 36, freguesia de Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3030; identificação de pessoa colectiva n.º 502046279; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14878577

CONFECÇÕES FORCIFAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7911; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 18 de Julho de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário Antero Ribeiro Tavares, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício de funções notariais, em virtude do respectivo titular se encontrar de licença para férias, compareceram como outorgantes:

1.ª Emília Alves Faria, casada no regime da comunhão de adquiridos com Manuel Alberto Borges de Magalhães, residente na Travessa do Montinho, da freguesia de Infantas, deste concelho e dela e natural, contribuinte fiscal n.º 159599865.

2.ª Maria de Fátima Gonçalves da Silva, casada no citado regime de bens com João José Pinto Melo, residente no lugar da Trofa, da freguesia de Pombeiro, do concelho de Felgueiras e natural da freguesia de Mesão Frio, deste concelho de Guimarães, contribuinte fiscal n.º 199221596.

Verifiquei a identidade das outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.º 8464592, de 3 de Abril de 2001, de Lisboa e n.º 10598863, de 7 de Setembro de 2000, do Porto, passados pelos Serviços de Identificação.

E por elas foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Forcifal, L.da e vai ter a sua sede na Travessa do Montinho, da freguesia de Infantas, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar livremente a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de confecção de vestuário em série exterior.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, cada, e pertencentes uma cada uma das sócias Emília Alves Faria e Maria de Fátima Gonçalves da Silva.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Emília Alves Faria e Maria de Fátima Gonçalves da Silva.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12243531

MANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20011016.

Contrato de sociedade

No dia 24 de Setembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Laurinda Torres de Matos Carvalho Gomes, em pleno exercício de funções, por doença do respectivo notário licenciado João Gonçalves Moreira da Silva, e por licença para férias do ajudante principal, compareceram os outorgantes:

1.º Manuel José de Oliveira de Freitas, número fiscal 179475185, casado com Maria do Sameiro de Freitas Teixeira, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de José Francisco Ribeiro, 381, freguesia da Costa e natural da freguesia de Azurém, ambas desta cidade.

2.ª Maria do Sameiro de Freitas Teixeira, número fiscal 140769447, casada com o anterior outorgante, com ele residente e natural daquela freguesia da Costa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes n.º 9595711, de 5 de Março de 1996 e n.º 7742262, de 8 de Abril de 1996, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E declararam:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel José de Oliveira Freitas & C.ª, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Roque, 381, freguesia da Costa, cidade de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a reparação de edifícios, acabamentos exteriores e interiores e sua manutenção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel José de Oliveira Freitas e Maria do Sameiro de Freitas Teixeira.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a 10 vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral. Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel José de Oliveira Freitas.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369594

PAVICO — CONCENTRAÇÃO VIMARANENSE DE PANIFICAÇÃO, L.DA

Sede: Rua de Eduardo de Almeida, freguesia de Urgeses, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 687; identificação de pessoa colectiva n.º 500213410; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

3 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 11048603

MANUEL FERNANDO MIRANDA FARIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 28 de Setembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Laurinda Torres de Matos Carvalho Gomes, primeira-ajudante em pleno exercício de funções, por doença do notário João Gonçalves Moreira da Silva, e por licença para férias do ajudante principal, compareceu o outorgante Manuel Fernando Miranda Faria, número fiscal 181039133, casado com Ana Maria Ribeiro Faria, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de D'Ardão, 4, freguesia de Silvares e natural da de Infantas, ambas deste concelho.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 10254462, de 18 de Dezembro de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E declarou:

Que, por esta escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Fernando Miranda Faria, Unipessoal, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Travessa Ribeirinho, Cano, freguesia de Azurém, cidade de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de tecidos de malha e sua comercialização, importação e exportação.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma só quota do seu único sócio, Manuel Fernando Miranda Faria.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo, por isso, suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica, desde já, designado gerente o sócio Manuel Fernando Miranda Faria.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 7.º

O sócio único fica autorizado a celebrar entre ele e a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369678

ANTÓNIO LUÍS & MARIA ANTÓNIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 1 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º António Luís Ferreira Cardoso Correia Fernandes, contribuinte fiscal n.º 168177978, solteiro, maior, residente na Avenida de Londres, 174, 3.º, esquerdo, da freguesia Creixomil, natural da freguesia de Azurém, ambas deste concelho de Guimarães.

2.ª Maria Antónia Ferreira Cardoso Correia Fernandes, contribuinte fiscal n.º 230874754, solteira, maior, residente na dita Avenida de Londres, 174, 3.º, esquerdo, da freguesia de Creixomil, natural da freguesia de Santo Ildefonso, do concelho do Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 10558120 de 26 de Janeiro de 2001 e 11917510 de 13 de Fevereiro de 1997, dos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por eles foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Luís & Maria Antónia, L.da, vai ter a sua sede na Rua de João XXI, 245, da freguesia de São Paio, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de comércio a retalho de têxteis lar, vestuário e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencendo uma a cada um dos sócios António Luís Ferreira Cardoso Correia Fernandes e Maria Antónia Ferreira Cardoso Correia Fernandes.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de duas vezes o montante das suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Luís Ferreira Cardoso Corria Fernandes e Maria Antónia Ferreira Cardoso Correia Fernandes.
3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369640

GORETI COELHO — CONFECÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20011016.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 28 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário de se encontrar vago, compareceu a outorgante: Maria Goreti Alves Coelho, número fiscal 142777633, casada com Manuel Fernando Araújo Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Olival, da freguesia de Conde, natural da de Gandarela, ambas deste concelho de Guimarães.
Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 7059662, emitido aos 26 de Agosto de 1999, pelos Serviços de Identificação de Lisboa.
E por ela foi dito:
Que constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Goreti Coelho — Confecções, Unipessoal, L.da e vai ter a sua sede na Rua do Olival, da freguesia de Conde, deste concelho de Guimarães.
2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está concentrado numa única quota pertencente à sócia Maria Goreti Alves Coelho.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Porém, fica desde já nomeada gerente a s única sócia Maria Goreti Alves Coelho.
3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.
4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar, vender ou permutar bens imóveis e móveis, inclusive viaturas automóveis.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369659

COELHO & LOBO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 6 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial da cidade e concelho de Santo Tirso, perante mim, licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do mesmo cartório, compareceram como outorgantes:
1.º Luís Gonzaga da Silva Coelho, contribuinte n.º 165024925, casado em comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua Nova, 45, freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.
2.ª Anabela Oliveira Lobo, contribuinte n.º 157632741, casada com o outorgante anterior com quem reside e natural da freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 8298031 de 11 de Dezembro de 2000, e 7715474 de 15 de Março de 2001, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.
E por eles foi dito:
Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas a qual vai reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Coelho & Lobo, L.da, tem a sua sede na Rua Nova, 45, freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.
§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no fabrico de artigos têxteis confeccionados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros dividido por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre sócios. No caso de cessão, a estranhos, os sócios terão sempre direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.
§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de bens móveis ou imóveis e celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369675

J. S. DIAS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20011016.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 26 de Setembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, perante mim, licenciada Maria da Conceição de Sousa Leite, notária, compareceu como outorgante: José da Silva Dias, número de identificação fiscal 177078693, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Alexandrina Maria Fernandes Pereira, residente na Travessa do Carvalhal, 45, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães e natural da freguesia de Prazins (Santo Tirso), concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 9458993, passado pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 28 de Agosto de 2001.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do dito bilhete.

E disse:

Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. S. Dias — Sociedade Unipessoal, L.da tem a sua sede na Travessa do Carvalho, 45, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer local do território nacional.

2.º

A Sociedade tem por objecto: construção e reparação de edifícios, obras públicas e particulares.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está representada por uma só quota, pertencente ao seu único sócio, José da Silva Dias.

4.º

1 — A gerência da Sociedade remunerada ou não, será exercida pelo sócio, José da Silva Dias, desde já nomeado gerente e ainda por Alexandrina Maria Fernandes Pereira, casada, residente na Travessa do Carvalhal, 45, da dita freguesia de Ponte.

2 — A Sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

5.º

O sócio e a Sociedade podem celebrar negócios jurídicos, entre si, desde que estes permitam a prossecução do objecto da Sociedade que obedecerão à forma legalmente prescrita.

6.º

Por decisão do sócio poder-lhe-ão ser exigíveis prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes até ao montante de 25 000 euros.

7.º

A Sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369683

NESBORDADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 24 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º António Ferreira de Sousa, número fiscal 165406720, casado com a segunda outorgante sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no lugar do Barreiro, da freguesia de Nespereira, deste concelho de Guimarães, natural da freguesia de Aves, do concelho de Santo Tirso.

2.ª Ana Maria Mendes Alves, número fiscal 155680080, casada como se disse com o primeiro outorgante, com ele residente, natural da dita freguesia Nespereira.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.os 7457011 de 17 de Setembro de 1999 e 9162332 de 8 de Outubro de 1998, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NESBORDADOS, L.da, e vai ter a sua sede no lugar do Barreiro, da freguesia de Nespereira, concelho de Guimarães.

2 — A gerência pode deslocar livremente a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de fabricação de bordados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António Ferreira de Sousa e Ana Maria Mendes Alves.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios António Ferreira de Sousa e Ana Maria Mendes Alves.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes, a gerência poderá comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis e outorgar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369713

CONSTRUÇÕES FELAX — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/20011016.

Contrato de sociedade

David Félix Freitas (número fiscal 107893398), casado com Isabel Maria Freitas Gonçalves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no lugar da Cantonha, freguesia da Costa, deste concelho e natural da freguesia de Azurém, desta cidade.

E por ele foi dito:

Que, pelo presente documento particular, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Felax — Unipessoal, L.da, com sede no lugar da Cantonha, freguesia da Costa, deste concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e extinguir

estabelecimentos, delegações, secções, escritórios e outras formas de representação social no território ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção e reparação de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e pertencente ao sócio David Félix de Freitas como único titular do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio David Félix de Freitas que fica desde já nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos, entre si, desde que, estes permitam a prossecução do objecto da sociedade que obedecerão à forma prescrita.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital, para fazer face às despesas com o registo e aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

O outorgante declarou sob sua inteira responsabilidade que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369748

JORGE ANTÓNIO COSTA COUTO CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20011017.

Constituição de sociedade

No dia 3 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de Celorico de Basto, perante mim, José Manuel Teixeira, notário do concelho, compareceu como outorgante: Jorge António da Costa Couto, (número fiscal 180470990; bilhete de identidade n.º 8245527 de 12 de Julho de 2001, Lisboa), casado com Maria Emília do Vale Salgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Margaride (Santa Eulália), Felgueiras, e residente na Rua de Oleiros, 1000, rés-do-chão, Serzedo, Guimarães.
Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.
E pelo outorgante foi dito:
Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge António Costa Couto — Construção Civil, Unipessoal, L.da e terá a sua sede na Rua de Oleiros, Serzedo, Guimarães.
2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios com e sem aplicação de materiais, pintura de edifícios e acabamentos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor pertencente ao sócio único Jorge António da Costa Couto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica a cargo do sócio.
2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Mais declarou:
Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369756

J. C. M. P. — TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20011017.

Contrato de sociedade

No dia 17 de Julho de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, licenciado João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceram como outorgantes:
1.º José Carlos Machado Pereira, número fiscal 123906377, casado com a segunda outorgante, na comunhão de adquiridos, residente no lugar da Ponte, 5, rés-do-chão, freguesia de Aldão e natural da de Azurém, ambas deste concelho.
2.ª Armandina de Araújo Oliveira, número fiscal 122973909, casada com o anterior outorgante, com ele reside e natural da freguesia de Azurém.
Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes, n.º 3733865, de 29 de Junho de 1994 e n.º 6528308, de 14 de Setembro de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.
E declararam:
Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. C. M. P. — Transformação e comercialização de Plásticos, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é no lugar do Moinho do Buraco, lote 12, freguesia de Selho, São Jorge, concelho de Guimarães.
2 — Por decisão da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O seu objecto é a transformação e comercialização de plásticos.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 20 000 euros, pertencente ao sócio José Carlos Machado Pereira e outra de 5000 euros, pertencente à sócia Armandina de Araújo Oliveira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, caberá a um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.
2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 7.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369764

STARTEX — REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/20011017.

Constituição de sociedade

No dia 5 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial do concelho de Vizela, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, respectiva notária, compareceu como outorgante: João Paulo de Araújo Vieira Apolinário, número de identificação fiscal 183190432; natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Urbanização do Salgueiral, Rua de Moçambique, lote 37, Creixomil, Guimarães, casado sob o regime da de bens com Maria Cecília da Cunha Guimarães Santoalha Apolinário.

Verifiquei a identidade do outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

E pelo outorgante foi dito:

Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma STARTEX — Representações, Unipessoal, L.da e tem a sua sede na Rua de Calouste Gulbenkian, bloco 3, rés-do-chão, freguesia da Costa, concelho de Guimarães.

§ único. A gerência fica autorizada a deslocar livremente a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de representações de produtos têxteis, vestuário, fios, marroquinaria, tecidos não tecidos, calçado e todo o tipo de artigos manufacturados em pele, madeira, aço, artigos e materiais de consumo de escritório.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diverso do seu.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor pertencente ao sócio único João Paulo de Araújo Vieira Apolinário.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Paulo de Araújo Vieira Apolinário.

3 — Para obrigar a Sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

Mais declarou:

Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Que o gerente ora designado fica já autorizado a levantar o capital depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início de actividade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369829

IMOBILIÁRIA JARDINS DA PONTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/20011017.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, a notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Neves Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 161039871, casado com a segunda outorgante, em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Sande São Lourenço, concelho de Guimarães, residente na Quinta de São Martinho, Vila Nova de Sande, concelho de Guimarães.

2.ª Fernandina de Castro Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 161039880, casada com o primeiro outorgante e com ele convivente, natural da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães; e

3.ª Francisca Maria Ribeiro Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 196688582, natural de França de nacionalidade francesa, residente no lugar de Padroso da freguesia de Margarida, concelho de Felgueiras, casada em comunhão de adquiridos com Júlio Manuel Teixeira de Freitas.

Verifiquei a identidade dos primeiros pelos bilhetes de identidade n.os 1888650, de 2 de Novembro de 1993, e 3480765, de 30 de Julho de 1997, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa e a da terceira pela carta de condução, n.º BR 34107, de 11 de Novembro de 1988 da Direcção-Geral de Viação de Braga.

E declararam:

Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas que, na especialidade, se vai reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Imobiliária Jardins da Ponte, L.da, tem a sede no lugar de Campelos, da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de compra, venda e construção de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000 de euros, integralmente realizado quanto a dinheiro, em 250 000 euros já entrado na caixa social, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 125 000 euros, cada uma, pertencentes às sócias Fernandina de Castro Ribeiro e Francisca Maria Ribeiro Gonçalves, e outra quota no valor nominal de 750 000 euros do sócio Fernando Neves Gonçalves, realizado em espécie com a entrada do seguinte imóvel: Urbano — Casa de habitação, dependência e terreno de logradouro, sito no lugar de Campelos, da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, descrito na conservatória sob o n.º 57 263, inscrito na matriz sob o artigo 1514.º, o valor patrimonial de 12 308 088$.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

3 — A gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, assim como, tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade acordar ou transigir em juízo.

4 — Os gerentes ficam desde já autorizados, mesmo antes do seu registo definitivo, a praticar todos os actos necessários à constituição, registo e prossecução do objecto social e ainda adquirir quaisquer bens móveis e imóveis.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios ou para seus descendentes.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Declararam ainda os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade:

1 — Que procederam ao depósito do capital realizado em dinheiro no balcão CEMG de Brito, Guimarães; e

2 — Que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, para a instalação da sociedade e fazer face às despesas com a constituição e registo da mesma.

Declaro a segunda outorgante:

Que o imóvel com que o seu referido marido realizou a sua quota está registado a favor dele pela inscrição n.º 40 437 e que autoriza a transmissão ora efectuada.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369845

CONFECÇÕES GLÓRIA FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7928; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 69/20011017.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 9 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar do notário de se encontrar vago, compareceu como outorgante Maria da Glória da Silva Ferreira, casada com Domingos Rogério da Silva Ferreira no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Conde, deste concelho, onde reside na Rua de Vila Meã, 160, contribuinte fiscal n.º 127856250.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 9480249, emitido em 16 de Janeiro de 1997, pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ela foi dito:

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Glória Ferreira, Unipessoal, L.da e vai ter a sua sede na Rua de Vila Meã, 160, da freguesia de Conde, deste concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de artigos têxteis e de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente à sócia Maria da Glória da Silva Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence à sócia, Maria da Glória da Silva Ferreira, que fica, desde já, nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia poderá efectuar prestações suplementares de cinco vezes o limite da sua quota.

Por último, declarou ainda a outorgante que não é sócia de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369861

M. P. P. — CONFECÇÃO TÊXTIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20011018.

Contrato de sociedade

No dia 8 de Junho de 2001, na Rua de Fernão Magalhães, 344-A, cidade de Barcelos e 1.º Cartório Notarial, perante mim, Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, notário deste cartório, compareceu como outorgante: Manuela Pereira Pinto, contribuinte n.º 195755260, solteira, maior, natural de França e residente na Rua da Senhora da Ajuda, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 10819128, de 7 de Novembro de 1997, emitido em Lisboa.

Declarou a outorgante:

Que, pela presente escritura, constitui, uma sociedade unipessoal, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. P. P. — Confecção Têxtil, Unipessoal, L.da

2 — A sua sede é na Rua de Talegre, 71, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos têxteis confeccionados excepto vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, é de 5000 euros.

ARTIGO 4.º

A representação e administração da sociedade cabe à própria sócia.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Declarou finalmente a outorgante:

Que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal.

Que ela gerente, fica desde já, autorizada a movimentar e proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas com esta escritura e aquisição de bens de equipamento.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369934

TAPIATEX — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/20011018.

Contrato de sociedade

No dia 14 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial da Póvoa de Lanhoso, perante mim, Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, notária do mesmo cartório, compareceram como outorgantes:

1.ª Olívia Paula Pereira Figueiredo, casada com Manuel Antunes Rodrigues sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua de

Nossa Senhora de Fátima, 220, freguesia de Prazins (Santa Eufémia), concelho de Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 11549306, emitido em 10 de Novembro de 1999 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil, e do número de identificação fiscal 201926490.

2.ª Emília Susana Ferreira Vieira Rodrigues, casada com José Filipe Martins Ferreira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, residente na Rua do Padre António Matos, 456, da mesma freguesia, titular do bilhete de identidade n.º 11694713, emitido em 1 de Setembro de 2000 em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, e do número contribuinte fiscal n.º 217883559.

Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação.

E pelas outorgantes foi dito:

Que, pela escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma TAPIATEX — Confecções, L.da, e tem a sua sede na Rua de Padre António Matos, 456, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães.

§ único. Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de confecções.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 3750 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeada gerentes ambas as sócias.

3 — A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

5.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes.

6.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor das respectivas quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369985

MADALENA & COSTA — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7931; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/20011018.

Contrato de sociedade

No dia 14 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial da Póvoa de Lanhoso, perante mim, Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, notária do mesmo cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Francisco Salgado Ferreira da Costa, casado, com a segunda outorgante, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Longos, concelho de Guimarães, residente na Rua dos Pedrais, da mesma freguesia, titular do número de identificação fiscal 189360291.

2.ª Maria Madalena Oliveira da Silva Costa, casada e residente com o primeiro outorgante, natural da freguesia de Longos, titular do número de identificação fiscal 19344746.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abonadores no final mencionados.

E pelos outorgantes foi dito:

Que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Madalena & Costa — Confecções, L.da e tem a sua sede na Rua dos Pedrais, freguesia de Longos, concelho de Guimarães.

§ único. Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior e em série e prestação de serviços de confecção a feitio.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam, desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

5.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um só gerente.

6.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor das respectivas quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876019

CONFECÇÕES JOANA RIBEIRO SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7932; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/20011018.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 27 de Setembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceu como outorgante: Joana Maria de Oliveira Ribeiro, casada com João Augusto Macedo de Freitas no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Torcato, deste concelho, contribuinte fiscal n.º 163469610.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 7465898, emitido em 11 de Janeiro de 2001, pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ela foi dito:

Que constitui, uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Joana Ribeiro — Sociedade Unipessoal, L.da e vai ter a sua sede no lugar da Devesa, da freguesia de Rendufe, do concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de artigos têxteis, confecção de outro vestuário em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente à sócia Joana Maria de Oliveira Ribeiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence à sócia Joana Maria de Oliveira Ribeiro, que fica, desde já, nomeada gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia poderá efectuar prestações suplementares de cinco vezes o limite da sua quota.

Por último, declarou ainda a outorgante que não é sócia de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876027

JOSÉ LEONEL MENDES VIEIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7935; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20011019.

Constituição de sociedade

No dia 11 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial do concelho de Vizela, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, respectiva notária, compareceu como outorgante: José Leonel Mendes Vieira, número de identificação fiscal 162078528, bilhete de identidade n.º 8611653 de 19 de Julho de 2000, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Infias, então do concelho de Guimarães, residente na Travessa da Rua Nova, 9, da freguesia de Moreira de Cónegos, do concelho de Guimarães, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Josefa da Silva Ribeiro.
Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.
E pelo outorgante foi dito:
Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Leonel Mendes Vieira, Unipessoal, L.da e tem a sua sede na Travessa da Rua Nova, 9, da freguesia de Moreira de Cónegos, do concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de bordados.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor pertencente ao único sócio José Leonel Mendes Vieira.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio único.
2 — Ficam desde já designados gerentes o sócio José Leonel Mendes Vieira e a não sócia Maria Josefa da Silva Ribeiro, casada, residente na Travessa da Rua Nova, 9, da freguesia de Moreira de Cónegos, do concelho de Guimarães.
3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

Mais declarou:
Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.
Que o gerente ora designado fica já autorizado a levantar o capital social depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início de actividade.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876213

JORGE AUGUSTO OLIVEIRA BARROS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7938; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/20011022.

Contrato de sociedade

Jorge Augusto Oliveira Barros (número fiscal 220012296), solteiro, maior, residente na Rua de Ferreira de Castro, 275, freguesia de Azurém, desta cidade e dela natural.
E por ele foi dito:
Que, pelo presente documento particular, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Augusto Oliveira Barros, Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Santo António, 18, 1.º, freguesia de São Paio, desta cidade de Guimarães.
2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e extinguir estabelecimentos, delegações, secções, escritórios e outras formas de representação social no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos, nomeadamente medicina dentária bem como outras actividades de saúde humana conexas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e pertencente ao sócio Jorge Augusto Oliveira Barros como único titular do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio Jorge Augusto Oliveira Barros que fica desde já nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

Estão conforme os originais.

30 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876167

PICHELARIA ARNALDO MARTINS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7925; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20011017.

Contrato de sociedade

No dia 25 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial da Póvoa de Lanhoso, perante mim, Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, notária do mesmo cartório, compareceu como outorgantes: Arnaldo de Castro Martins, contribuinte fiscal n.º 194864677, casado com Maria do Céu da Silva Caldas, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vermil, do concelho de Guimarães, residente na Rua de Maximinense, 11, da freguesia de Braga (Maximinos), do concelho de Braga, portador do bilhete de identidade n.º 8095995, emitido em 25 de Agosto de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Braga.
Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade.
Declarou o outorgante:
Que pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pichelaria Arnaldo Martins, Unipessoal, L.da, e terá a sua sede no lugar das Agras, da freguesia de Vermil, do concelho de Guimarães.

2 — Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de pichelaria e canalizações para a construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota, subscrita pelo sócio Arnaldo de Castro Martins.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Arnaldo de Castro Martins.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

3 — Em assembleia geral, poderão ser designados outros gerentes, mesmos não sócios.

5.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir ao sócio prestações suplementares em numerário, até ao quíntuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime do sócio.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar entre ele e a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 12369799

ABEL VIEIRA NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7960; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/20011026.

Constituição de sociedade

No dia 8 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial da cidade e concelho de Santo Tirso, perante mim licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Abel Vieira Nunes, contribuinte n.º 186779577, casado em comunhão geral com a segunda outorgante, natural da freguesia de São Tomé de Negrelos, deste concelho e residente na Rua do Emigrante, 520, da freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.

2.ª Albertina de Lurdes Magalhães Gouveia, contribuinte n.º 147568595, casada com o outorgante anterior, com quem reside, natural da dita freguesia de São Tomé de Negrelos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas, a qual vai reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Abel Vieira Nunes, L.da, com sede na Rua do Emigrante, 520 da freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou extinguir, sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na aquisição, construção e venda de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios, Abel Vieira Nunes e Albertina de Lurdes Magalhães Gouveia.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos, a qual tem preferência em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar quaisquer quotas nos seguintes casos:

a) De acordo com o respectivo titular;

b) Se a quota for penhorada, arrestada, arrolada ou apreendida judicialmente.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos sócios, Abel Vieira Nunes e Albertina de Lurdes Magalhães Gouveia que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e permuta de bens móveis, dar e tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis, celebrar contratos de *leasing* e contratos financeiros.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876582

RENDUFAL CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7965; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20011029.

Contrato de sociedade

Aos 16 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, a Notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º António Carlos Fernandes Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 187536597, residente no lugar de Casas Novas, freguesia de Rendufe, concelho de Guimarães, natural da freguesia de Atães, do mesmo concelho de Guimarães, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com a segunda outorgante.

2.ª Flora do Carmo Matos Silva, contribuinte fiscal n.º 189978350, casada com o primeiro outorgante com ele convivente e natural da freguesia de Rendufe, referida.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 10139871, de 1 de Março de 2000, e 10339472, de 1 de Setembro de 1999, ambos dos Serviços de Identificação de Lisboa.

Declararam os outorgantes:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que, na especialidade, se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rendufal Construções, L.da, tem a sua sede no lugar de Casas Novas, freguesia de Rendufe, concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios, isolamento, estucagem, revestimento de pavimentos e paredes e pintura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 3000 euros, do sócio António Carlos Fernandes Rodrigues e uma de 2000 euros da sócia Flora do Carmo Matos Silva.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio António Carlos Fernandes Rodrigues que fica designado gerente.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados novos gerentes, sócios ou não.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876639

CONSTRUÇÕES MANUEL DIAS FREITAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7966; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20011029.

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 26 de Outubro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal do Cartório, em exercício pleno de funções notariais, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceu como outorgante:

Manuel de Jesus Dias de Freitas, número fiscal 189323060, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria do Carmo Rodrigues Macedo, residente no lugar da Veiga, da freguesia de Prazins (Santo Tirso), deste concelho e dela natural.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição dos seu bilhete de identidade n.º 9344689, emitido em 19 de Dezembro de 1997, pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E por ele foi dito:

Que constituiu uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Manuel Dias Freitas, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de São João Batista, Edifício Terra Verde, BL C, 737, da freguesia de Ponte, do concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção de edifícios, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, construção de imóveis para venda.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Manuel de Jesus Dias de Freitas.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio Manuel de Jesus Dias de Freitas que fica desde já nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de cinco vezes o limite da sua quota.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876655

ANA MENDES MACHADO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7971; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20011030.

Constituição de sociedade

No dia 9 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de Vizela, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.ª Ana Mendes Machado, número de identificação fiscal 132370069, bilhete de identidade n.º 5727795 de 10 de Fevereiro de 1994 dos Serviços de Identificação de Lisboa, natural da freguesia de Serdezelo, do concelho de Guimarães, onde reside na Rua de 25 de Abril, 704, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Guilherme Pereira Ribas.

2.ª Cristina Julieta Mendes Pereira, número de identificação fiscal 205786650, bilhete de identidade n.º 10374980 de 8 de Maio de 1997 dos Serviços de Identificação de Lisboa, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua de 25 de Abril, Edifício Riba Parque, 3.º bloco, 3.º direito, da freguesia de Riba D' Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Fernando Pereira Ribeiro.

3.ª Sónia Patrícia Mendes Pereira, número de identificação fiscal 201927926, bilhete de identidade n.º 11365809 de 16 de Maio de 2000 dos Serviços de Identificação de Lisboa, natural da dita freguesia de Azurém, residente na Rua de 25 de Abril, 704, da referida freguesia de Serzedelo.

4.º Arnaldo Romeu Mendes Pereira, número de identificação fiscal 226497313, bilhete de identidade n.º 11365814 de 26 de Julho de 2000 dos Serviços de Identificação de Lisboa, solteiro, maior, natural e residente da referida freguesia de Serzedelo, e número da Rua de 25 de Abril, respectivamente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos indicados bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ana Mendes Machado & Filhos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de 25 de Abril, 704, da freguesia de Serzedelo, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá cria, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto acabamentos de fios e tecidos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e está divido em quatro quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Mendes Machado, Cristina Julieta Mendes Pereira, Sónia Patrícia Mendes Pereira e Arnaldo Romeu Mendes Pereira.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas respectivas quotas à data da deliberação.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos gerentes designados em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar e vender viaturas automóveis;
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e
c) Celebrar contratos de locação.
4 — Ficam desde já designados gerentes as sócias Ana Mendes Machado e Sónia Patrícia Mendes Pereira.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento expresso da sociedade que deve ser dado previamente por escrito, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Estão conforme os originais.

8 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14876795

PÓVOA DE LANHOSO

CASTELO DE LANHOSO 2, COMUNICAÇÃO SOCIAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 614/20011004; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20011004.

Certifico que Rádio Castelo de Lanhoso Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na Avenida da República, 377, 1.º, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Castelo do Lanhoso 2, Comunicação Social e Serviços — Unipessoal, L.da e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida da República, 377, 1.º, da freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso.
2 — Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a comunicação social, escrita, falada e audiovisual, *marketing* e publicidade.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota única, no valor nominal de 5000 euros, detida pela Rádio Castelo de Lanhoso, C.R.L..

ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, cabe à gerência composta por três elementos, nomeada pelo sócio único em acta por ele assinada.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois dos três gerentes, excepto em caso de mero expediente em que bastará a assinatura de um.
3 — À gerência são conferidos poderes para adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, nomeadamente veículos automóveis, assim como dar ou tomar de arrendamento quaisquer imóveis ou aluguer de bens imóveis, aceitar letras, negociar e outorgar todos os contratos de acordo com o seu objecto social, e confessar, ou desistir ou transigir em qualquer processo judicial.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade assume desde já o pleno direito a responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos e despesas com a constituição, publicação e registo do contrato social, podendo para o efeito efectuar o levantamento do capital depositado no banco.
2 — A sociedade é desde já autorizada a celebrar negócio jurídicos, dentro do âmbito do seu objecto social, com o seu único sócio.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447928

EDUARDO MANUEL DA SILVA & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 615/20011008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011008.

Certifico que entre Eduardo Manuel da Silva, casado com Maria Leonor Ferreira da Silva na comunhão de adquiridos, e Armando Macedo Vaz da Silva, casado com Elsa Marina Costa Vale da Silva na comunhão de adquiridos , constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Eduardo Manuel da Silva & Irmão, L.da e tem a sua sede na Rua de Neuves Maisons, 171, da vila e concelho de Póvoa de Lanhoso.
§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto construção de edifícios.

3.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais, de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Eduardo Manuel da Silva e Armando Macedo Vaz da Silva.

5.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo das respectivas quotas.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
§ 2.º Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, designadamente letras de favor, fianças e abonações.
§ 3.º Ficam incluídos nos poderes de gerência comprar, vender e trocar bens móveis e imóveis de e para a sociedade.
§ 4.º Ficam igualmente incluídos nos poderes de gerência estabelecer contratos de locação financeira tendo em vista a aquisição de bens de investimento para a sociedade.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447901

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LANHOSENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 506/20001117; identificação de pessoa colectiva

n.º 505185326; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20010926.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de nomeação de gerente de Clotilde dos Anjos Leocádio Mendes, casada.
Data: 31 de Março de 2001.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447863

SOCIEDADE DE MADEIRAS EUROPEIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 427/990315; identificação de pessoa colectiva n.º 504495380; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20011003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado a redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato, tendo em consequência o artigo 5.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado por todos os accionistas é de 50 000 euros, corresponde a 5000 acções no valor nominal de 10 euros cada uma, todas ao portador, podendo haver títulos de 1, 50, 100 e 1000 acções.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447880

CONSTRUÇÕES OLIVEIRA SAMPAIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 195/910219; identificação de pessoa colectiva n.º 502503629; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20010926.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado a alteração parcial do contrato por aumento de capital de 25 000 000$ para 25 060 250$, com redenominação do capital para 125 000 euros, tendo em consequência o artigo 3.º; o n.º 1 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e obras públicas, compra e venda de bens imobiliários, revenda de bens imobiliários adquiridos para esse fim.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 125 000 euros e fica representado por 125 000 acções, da classe A, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 27.º

1 — [...]
a) Dois membros do conselho de administração.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447871

PAULO & SÉRGIO — CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 612/20011003; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20011003.

Certifico que Paulo Américo Gonçalves de Almeida, solteiro, maior e Sérgio Manuel de Almeida Pereira, solteiro, maior, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Paulo & Sérgio — Cabeleireiros, L.da e tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 145, da freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), deste concelho.
§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de salão de cabeleireiro.

3.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais, de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Américo Gonçalves de Almeida e Sérgio Manuel de Almeida Pereira.

5.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo das respectivas quotas.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.
§ 2.º Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, designadamente letras de favor, fianças e abonações.
§ 3.º Ficam incluídos nos poderes de gerência comprar, vender e trocar veículos automóveis de e para a sociedade.
§ 4.º Ficam igualmente incluídos nos poderes de gerência estabelecer contratos de locação financeira tendo em vista a aquisição de bens de investimento para a sociedade.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447898

PÓVOACOR — COMÉRCIO DE TINTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 610/20010921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010921.

Certifico que entre Júlio Gonçalves Pereira Lima, casado com Maria Madalena de Moura na comunhão de adquiridos; João Gomes do Vale, casado com Rosa da Silva Antunes Vale na comunhão de adquiridos; Ana Paula de Moura Lima Fernandes, casada com Jaime Manuel Ribeiro Fernandes na comunhão de adquiridos e Margarida Maria Gomes da Cunha, casada com José Carlos Manuel da Silva Ribeiro Gonçalves na comunhão de adquiridos constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PÓVOACOR — Comércio de Tintas, L.da e terá a sua sede na Rua de Ramalho Eanes, 73, da vila e concelho de Póvoa de Lanhoso.
§ único. Por deliberação da assembleia geral, pode a sociedade transferir a sua sede para outro local, bem como poderão ser cria-

das sucursais, filiais ou agências ou qualquer outra forma de representação no território nacional; e, por simples deliberação da gerência, poderá ser deslocada a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de tintas, máquinas e ferramentas.

3.º

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, participar em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 2.º, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5200 euros, e encontra-se dividido em quatro quotas iguais, do valor nominal de 1300 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Júlio Gonçalves Pereira Lima, João Gomes do Vale, Ana Paula de Moura Lima Fernandes e Margarida Maria Gomes da Cunha.

5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente nomeado em assembleia geral.
2 — Porém, fica desde já nomeada gerente a sócia Ana Paula de Moura Lima Fernandes.
3 — A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

8.º

1 — São fundamentos da amortização de quotas:
a) A insolvência do sócio titular;
b) O arresto, arrolamento ou penhora da quota;
c) A partilha realizada em consequência de divórcio, ou de separação de pessoas e bens, quando a quota não seja adjudicada ao respectivo sócio;
d) A morte, excepto quando os herdeiros legitimários manifestem a vontade de que a quota se transmita para eles mediante resposta por carta registada, com aviso de recepção, até 15 dias após a interpelação da gerência para o efeito.
2 — Em qualquer caso, a contrapartida da amortização será calculada com base no último balanço aprovado, sendo paga pela forma e modo definidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447855

ÁLVARO ROCHA & ANTÓNIO RAMALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 296/950330; identificação de pessoa colectiva n.º 503403318; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/20011003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato, tendo em consequência o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 15447952

VIEIRA DO MINHO

CONSTRUTORA — GUILHERME CARVALHO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vieira do Minho. Matrícula n.º 255/20011010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011010.

Certifico que foi efectuado o registo do contrato da sociedade em epígrafe, com base na escritura exarada de fl. 114 a 115 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, regendo-se o mesmo pelo seguinte articulado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CONSTRUTORA — Guilherme Carvalho, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de Sapinhos, freguesia de Cantelães, concelho de Vieira do Minho.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil, nomeadamente construção e reparação de edifícios. Empreitadas de obras públicas.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócios, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Foram depositados os documentos na pasta respectiva.

Está conforme.

12 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *Abílio Manuel Dias Carreiro Leal de Mariz*. 09397469

VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFECÇÃO MONTE DAS PORTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2068/880205; identificação de pessoa colectiva n.º 501931775; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/010802.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:
a) Aumentar o capital social da dita sociedade de 400 000$, para 3 007 230$, sendo o aumento de 2 607 230$, todo ele realizado em dinheiro e subscrito do seguinte modo:
Cada uma das sócias reforça a sua quota de 200 000$, com a quantia de 1 303 615$, fincado assim cada uma com uma só quota de valor nominal de 1 503 615$;

b) Redenominar em euros as quotas representativas do capital social da sociedade, mediante a aplicação da taxa de conversão;
c) Alterar o corpo do artigo 1.º (em virtude de ter sido atribuído nome de rua e número de polícia ao lugar da sede) e artigo 3.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade denomina-se Confecção Monte das Portas, L.da, e tem a sua sede na Avenida das Agras, 870, no lugar de Monte das Portas, da freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros, dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Augusta da Silva Rodrigues e Maria Ester de Lima Rodrigues.
2 — Por acordo unânime, poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344053

AJJ — CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3120/930120; identificação de pessoa colectiva n.º 502922680; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/010731.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:
Aumentar o capital do montante de 602 410$, realizado em dinheiro e alteração parcial do pacto com redenominação, consistente na modificação do artigo 3.º, fincado a constar:
Capital: 5000 euros.
Sócios e respectivas quotas:
1) Anastácio Joaquim Ferreira Machado, casado na comunhão de adquiridos com Amália Cândida Gonçalves Fernandes, com uma quota de 4000 euros;
2) A referida Amália Cândida Gonçalves Fernandes com uma quota de 1000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

9 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15346005

JOSÉ & MARINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2308/890411; identificação de pessoa colectiva n.º 502086769; data: 20000628.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferi e está conforme.

24 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 09648119

MOREITEX — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2645/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 502422181; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 28/010806.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:
Aumento de capital, do montante de 602 410$, realizado quanto a 334 915$50, por incorporação de reservas legais, quanto a 115 901$ por reservas livres e quanto a 151 593$50 em dinheiro e em partes iguais e alteração parcial do pacto, com redenominação, consistente na modificação do artigo 3.º, ficando a constar:
Capital: 5000 euros.
Sócios e respectivas quotas:
1) Emília Moreira Carneiro, casada na comunhão de adquiridos com Jorge Manuel Mesquita Moreira, com uma quota de 2500 euros;
2) O referido Jorge Manuel Mesquita Moreira, com uma quota de 2500 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

18 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15100740

PINTO & BANDEIRA SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6083/010814; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/010814.

Certifico que entre António Manuel Bandeira Cunha da Silva Santos, casado na separação de bens com Isabel Maria de Castro Almeida Pinto; a referida Isabel Maria de Castro Almeida Pinto; Ana Isabel Almeida Pinto Bandeira Santos, solteira, menor; António Manuel Almeida Pinto Bandeira Santos, solteiro, menor, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pinto & Bandeira Santos, L.da, e tem a sua sede na Avenida de França, 168, 5.º, direito, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos, nomeadamente de ortopedia e fisioterapia.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio António Manuel Bandeira Cunha da Silva Santos, outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Isabel Maria de Castro Almeida Pinto, e outras duas iguais do valor nominal de 750 euros pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios maiores prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio António Manuel Bandeira da Cunha Silva Santos que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em, processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

19 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15102815

JOSÉ MOREIRA FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6085/010814; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/010814.

Certifico que José Moreira Ferreira de Sá, solteiro, maior, constituiu a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Moreira Ferreira, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Carvalhido, 420, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de artigos de vestuário. Confecção a feitio de artigos de vestuário. Exportação de artigos de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

19 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15102882

NUNO COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6080/011013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/011013.

Certifico que entre: Nuno Rodrigues Gomes da Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Freitas de Carvalho Costa, e a referida Maria da Conceição Freitas de Carvalho Costa, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nuno Costa, L.da, e tem a sua sede no lugar de Coura, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na importação, comércio, manutenção e preparação de veículos automóveis e motociclos. Importação e comércio de peças e acessórios para os referidos veículos e motociclos.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Nuno Rodrigues Gomes da Costa, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Freitas de Carvalho Costa.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares ao capital até ao montante global de 250 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Nuno Rodrigues Gomes da Costa que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em, processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conferi e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15368980

TAXI SABINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6076/010810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/010810.

Certifico que entre: Alfredo Sabino Alves da Costa e mulher Maria Emília da Silva Dias da Costa, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxi Sabino, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Castanheiros, 2, freguesia de Avidos, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer, em veículos ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Alfredo Sabino Alves da Costa, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Emília da Silva Dias da Costa.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando no entanto desde já nomeado gerente o sócio Alfredo Sabino Alves da Costa.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Conferi e está conforme.

17 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15368971

FLOR DO MARQUÊS — RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6115/010827; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/010827.

Certifico que entre:

1.º Aristides Pereira de Araújo, casado com Anne Marie Figueiredo sob o regime da comunhão de adquiridos.

2.ª Sylvie Fernandes de Araújo Baron, casada com Baron Lorent Alain Filiphe sob o regime da comunhão de adquiridos.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FLOR DO MARQUÊS — Restaurante, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Vicente, 1, bloco B, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em exploração de restaurante, café e *snack-bar*.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a intervenção de um dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conferi e está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15084620

M. M. V. C. — SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6079/010813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/010813.

Certifico que entre: Maria Manuela Vieira da Costa e marido Aparício da Costa Moreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma M. M. V. C. — Sociedade de Confecções, L.da

2.º

1 — Tem a sua sede na Rua de Rodrigo, 326, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência da Sociedade poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A Sociedade tem por objecto confecção de vestuário em série.

4.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e está representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigíveis prestações suplementares de capital até ao montante global de 25 000 euros.

6.º

A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da Sociedade, ficando conferido a esta em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar o direito de preferência na aquisição.

7.º

1 — A administração e representação da Sociedade, remunerada ou não compete a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os actuais sócios.
3 — Para obrigar a Sociedade é necessária a intervenção de um gerente.
4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo viaturas automóveis;
b) Tomar de trespasse ou arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
c) Celebrar contratos de locação financeira.

8.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota seja objecto de arresto, arrolamento ou outra forma de apreensão, seja em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a respectiva quota não ficar a pertencer inteiramente ao sócio;
d) Quando ocorra falência do sócio titular;
e) Quando houver exclusão do sócio por motivos legais.
2 — O valor da amortização da quota é o que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

9.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da Sociedade em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferi e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15344789

CONFECÇÕES BRANDÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6078/010813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/010813.

Certifico que entre: António Brandão de Araújo e mulher Idalina Paula Garcia da Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Brandão, L.da, e tem a sua sede na Rua do Poço, 788, da cidade de Vila Nova de Famalicão.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de confecção de artigos de vestuário a feitio.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio António Brandão Araújo e outra do valor nominal de 2000 euros pertencente à sócia Idalina Paula Garcia Silva.

ARTIGO 4.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social, desde que aprovadas pelos votos correspondentes a todo o capital social, e os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre sócios, carecendo os demais do consentimento dos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, fica afecta a ambos os sócios que são desde já nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes ora nomeados.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar ou vender viaturas automóveis, dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais, adquirir ou alienar estabelecimentos comerciais ou industriais, celebrar contratos de locação financeira, confessar, transigir e desistir em juízo.

ARTIGO 7.º

1 — É admitida a amortização de quotas pela sociedade nos casos seguintes:
a) Por acordo com o seu titular;
b) Se o sócio falecer ou for interdito, inabilitado ou declarado falido ou insolvente;
c) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer forma retirada da livre disponibilidade do seu titular;
d) Se o seu titular envolver a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, fianças, abonações e similares.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outros prazos e formalidades.

Conferi e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15336417

ARMINDO MARCIEL — REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6117/010828; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/010828.

Certifico que entre Armindo da Costa Marciel e mulher Maria Alice dos Santos Pereira da Costa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARMINDO MARCIEL — Reparações Auto, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Maninhos, 251, freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na reparação e manutenção de veículos automóveis. Comércio de peças e acessórias para o referido automóveis.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

26 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá de Araújo*. 15103013

EQUIBRUFE — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6108/010824; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/010824.

Certifico que Aires Miguel Faria Silva, casado na comunhão de adquiridos com Maria da Conceição da Costa Ribeiro, constitui a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EQUIBRUFE — Comércio de Máquinas e Equipamentos, Unipessoal , L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Joaquim Campos Moreira, 501, freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais, máquinas e equipamentos para a construção civil.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem a Maria Arminda Araújo Faria, casada, residente na dita Rua de Joaquim Campos Moreira, 501 que desde já fica nomeada gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita por lei e de acordo com deliberação própria, quando necessária.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

24 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá de Araújo*. 15103005

MARCO PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6106/010823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/010823.

Certifico que entre Marco Paulo Martins Pereira, casado na comunhão de adquiridos com Manuela Maria da Costa e Cunha Pereira e a referida Manuela Maria da Costa e Cunha Pereira, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marco Pereira, L.da, e tem a sua sede na Rua do Papa João Paulo II, 790, freguesia de Lemelhe, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Marco Paulo Martins Pereira, e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Manuela Maria da Costa e Cunha Pereira.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 25 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Marco Paulo Martins Pereira que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em, processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

24 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá de Araújo*. 15102980

WORKMATE — CONSULTORIA INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6128/010904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/010904.

Certifico que entre António Paulo Marques Pinto e Amaro, solteiro, maior e João Paulo de Oliveira Pinto, casado na comunhão de adquiridos com Elisa Maria Pinto Gonçalves foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma WORKMATE — Consultoria Industrial, L.da, e tem a sua sede no lugar de Aldeia Nova, Rua Rodrigues Sampaio, loteamento Lage, lote 16, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de planeamento e gestão operacional à indústria através de diversas metodologias, nomeadamente melhorias de processos e serviços através da implementação de ferramentas de melhoria contínua por redução de tempos de preparação e mudança, controlo estatístico de processos, resolução de problemas em equipa, organização de locais de trabalho tendo em vista a sua funcionalidade. Análise de fluxos dos materiais e de informação. Diagnóstico técnico produtivo. Planeamento e controlo da produção e das operações através de vários sistemas baseados na gestão de projecto. Organização e gestão da manutenção. Higiene e segurança industrial, formação profissional nas áreas anteriormente referidas e edição de manuais de apoio à mencionada formação.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em, processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar de um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 30 dias, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

ARTIGO 7.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 8.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso o dia, hora e local e ordem de trabalhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá de Araújo*. 15085015

AFAE — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 537/720619; identificação de pessoa colectiva n.º 500306540; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 16/010806.

Certifico que, João de Vasconcelos Freitas, cessou as suas funções de gerente em 31 de Maio de 2001, por renúncia.

Conferida e está conforme.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 11207515

MECANOPINHEIRA — REPARAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6120/010831; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010831.

Certifico que, entre Joaquim Paulo Oliveira da Silva, casado na comunhão de adquiridos com Maria Rosa Costa Vale Silva; Luís Manuel Oliveira da Silva, casado na comunhão de adquiridos com Rosa Maria Pereira, e José Manuel Oliveira da Silva, casado na comunhão de adquiridos com Teresa Elisa Lopes Moreira, foi constituída a sociedade acima referida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MECANOPINHEIRA — Reparação de Máquinas Industriais, L.da, tem a sua sede na Avenida de Jorge Reis, 1798, freguesia de Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto fabricação e reparação de todo o tipo de máquinas industriais. Serralharia mecânica. Reparação de viaturas pesadas a nível da serralharia mecânica. Os materiais utilizados são ferro, aço.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 7500 euros, dividido em três quotas iguais de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

1 —A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensa-

da de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, mesmo na compra e venda de veículos automóveis, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócios, e seus descendentes, é livremente permitida, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade e dos sócios para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

6.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de retirada a percentagem destina à constituição ou reconstrução de reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

7.º

Por deliberação social, pode a sociedade exigir prestações suplementares a todos os seus sócios, proporcionais às respectivas quotas, num montante global nunca superior a 1 000 000 de euros.

Conferida e está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

29 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344827

ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMÓVEL IRIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 536/720619; identificação de pessoa colectiva n.º 500100381; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 15/010806.

Certifico que, João de Vasconcelos Freitas, cessou as suas funções de gerente em 31 de Maio de 2001, por renúncia.

Conferida e está conforme.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 11207523

IJO — CONFECÇÕES, L.DA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4400/970930; identificação de pessoa colectiva n.º 504111469; data: 20000630.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1997.

Conferida e está conforme.

5 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 13946498

ANTÓNIO MARQUES SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6077/010813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010813.

Certifico que, entre António Marques de Sousa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Teresa Maria Gomes Morais, e a referida Teresa Maria Gomes Morais, foi constituída a sociedade acima referida, que se rege pelo contrato que vai regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António Marques Sousa, L.da

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Bairro, freguesia de Vale (São Cosme), concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais.

3.º

O objecto social consiste em fazer pavimentos em madeira, envernizarão e polimento.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

5.º

A cessão de quotas quando feita a estranhos carece do consentimento da sociedade.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não compete aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis, celebração de contratos de *leasing*, tomar e dar de arrendamentos bens imóveis de e para a sociedade.

9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros, por deliberação unânime dos sócios.

Conferida e está conforme.

17 de Outubro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15345009

FRANCISCO MATIAS FERREIRA ARAÚJO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6075/010810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/010810.

Certifico que, entre Francisco Matias Ferreira de Araújo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria de Fátima Paredes Tinoco Araújo, e a referida Maria de Fátima Paredes Tinoco Araújo, foi constituída a sociedade acima referida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Francisco Matias Ferreira Araújo, L.da, tem a sua sede na Rua Nova de Quintão, casa 177, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto instalações eléctricas; comércio de material eléctrico e parafusos.

3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — O capital encontra-se realizado quanto a metade sendo a outra metade realizado no prazo de um ano a contar de hoje.

4.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas a favor de estranhos é necessário o consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, será exercida por quem for nomeado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Francisco Matias Ferreira de Araújo.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, mesmo na compra e venda de veículos automóveis para e da sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outra formalidade.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

17 de Outubro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15841740

AMADEU FARIA & NUNES — CONFECÇÃO ARTIGOS DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6073/010810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/010810.

Certifico que, entre Amadeu Marques Faria, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Rosa Cardoso Nunes, e a referida Maria Rosa Cardoso Nunes, foi constituída a sociedade acima referida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma AMADEU FARIA & NUNES — Confecção Artigos de Vestuário, L.da

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Pereiró, freguesia de Oliveira (Santa Maria), concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social para qualquer local dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer sucursais, filiais ou outras formas de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto indústria e comércio de vestuário, malhas, têxteis e similares, importação e exportação.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis e celebrar contratos de locação financeira.

6.º

A cessão de quotas é apenas livre entre os sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da sociedade, ficando conferido a esta, em primeiro lugar e em segundo lugar, aos sócios não cedentes, o direito de preferência na aquisição.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 30 000 euros, mediante deliberação da assembleia geral.

8.º

Poderão os sócios celebrar contratos de suprimentos com a sociedade, nas condições que também vierem a ser deliberadas em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

17 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15344746

JOSÉ ABREU SOUSA — PINTURAS E ACABAMENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/010810.

Certifico que, José Abreu de Sousa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Elvira Mendes de Faria, constituiu a sociedade acima referida, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOSÉ ABREU SOUSA — Pinturas e Acabamentos Construção Civil, Sociedade Unipessoal, L.da.

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Arieiros, freguesia de Oliveira (São Mateus), concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer local do território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto construção civil, pinturas e acabamentos.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota, pertencente ao seu único sócio José Abreu de Sousa.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, compete ao sócio José Abreu de Sousa, que fica, desde já, nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos entre si, desde que permitam a prossecução do objecto da sociedade, que obedecerão à forma legalmente prescrita.

ARTIGO 7.º

Por decisão do sócio poder-lhe-ão ser exigidas prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, até ao montante de 25 000 euros.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Mais declarou sob sua inteira responsabilidade:

Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal; e que poderá, desde já, proceder ao levantamento do capital, para fazer às despesas da escritura, registo e aquisição de bens destinados á prossecução do objecto social.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15344711

J. LEITÃO PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1361/820416; identificação de pessoa colectiva n.º 501275312; data: 20000628.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

21 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 13943294

PEPPER PORTUGUESA — ARTIGOS DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3609/940929; identificação de pessoa colectiva n.º 503305928; data: 20000628.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

21 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 13943308

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE FAMALICÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2836/911022; identificação de pessoa colectiva n.º 502635541; data: 20000628.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

21 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 13943235

MESQUITA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE OUTIZ, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5192/000110; identificação de pessoa colectiva n.º 504782754; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/010803.

Certifico que, Albino Ferreira Mesquita, cessou as suas funções de gerente em 11 de Abril de 2001, por renúncia.

Mais certifico que, pela inscrição n.º 3, apresentações n.os 58, 59 e 60/010803, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

Aumentar o capital social para 24 940 euros, mediante o reforço de 19 940 euros, em dinheiro, subscrito da seguinte forma:

O segundo outorgante José Luís Gil Pereira, com a quantia de 7720 euros, importância pela qual é criada uma nova quota.

Com a entrada de um novo sócio NORFISCAL — Contabilidade, Gestão e Administração, L.da, com a quantia de 12 220 euros.

Declarou o terceiro outorgante na invocada qualidade:

Que em nome da sua representada aceita associar-se à indicada sociedade nas condições do contrato vigente e da deliberação do aumento de capital.

Declararam o primeiro, segundo e terceiro outorgantes, este na invocada qualidade:

Que sendo agora os únicos sócios da dita sociedade, procedem ao seguinte:

1 — Tal como lhe é permitido pelo artigo 270.º-D, do Código das Sociedades Comerciais, transformam aquela sociedade unipessoal por quotas Mesquita — Materiais de Construção de Outiz, Unipessoal, L.da, na sociedade Mesquita — Materiais de Construção de Outiz, L.da, eliminando assim a expressão unipessoal, nela contida.

2 — Que em consequência, alteram o contrato de sociedade, que passa a ser o constante do documento complementar elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura:

Documento complementar:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mesquita — Materiais de Construção de Outiz, L.da, e tem a sua sede no lugar de Arroteia, freguesia de Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação, exportação e representação de materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 940 euros, dividido em quatro quotas, sendo uma de valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Albino Ferreira Mesquita, bem comum do dissolvido casal, duas, uma de valor nominal de 3750 euros e outra de 7720 euros, pertencentes ao sócio José Luís Gil Pereira, e outra de valor nominal de 12 220 euros, pertencente ao sócio NORFISCAL — Contabilidade, Gestão e Administração, L.da

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade as prestações suplementares de que esta carecer, até ao limite de 15 000 euros.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de reembolso e juros que a assembleia geral fixar.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio José Luís Gil Pereira, que desde já é nomeado gerente.

2 — Os gerentes serão nomeados em assembleia geral e serão remunerados, ou não, conforme nela for deliberado e poderão ser nomeados elementos estranhos à sociedade.

§ 1.º Os gerentes poderão delegar, total ou parcialmente, em procuradores os poderes de gerência.

3 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente ou de um procurador.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar e vender ou permutar bens móveis ou imóveis de e para a sociedade;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais e bem assim rescindir os respectivos contratos;

c) Assinar quaisquer contratos de *leasing* e aluguer de longa duração, mobiliários e imobiliários;

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo;

e) Obter empréstimos, pelos prazos e condições que entender;

f) Adquirir e alienar veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas total ou parcial, entre sócios e a estranhos carece do consentimento prévio da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição, se pretender mais de um sócio usar desse direito, será a quota a ceder dividida em proporção das primitivas quotas dos respectivos pretendentes.

1 — O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos, assim o comunicará à sociedade, por carta registada, contendo o nome do adquirente e as condições da cessão e, de seguida, no prazo de noventa dias, a gerência convocará a assembleia geral, para o efeito de deliberar em conformidade com o disposto no corpo deste artigo.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade por deliberação da assembleia geral a realizar no prazo de noventa dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Por falência, interdição, inabilitação ou falecimento do seu titular;

d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando por partilhas, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular;

e) Quando o titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais, por mais de três anos consecutivos.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinado no último balanço aprovado.

3 — Se, em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se decidir pela amortização, continuará com os sócios sobrevi-

vos e os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, em quanto a quota se mantiver indivisa.

4 — No caso de a sociedade deliberar a amortização em consequência do falecimento de qualquer sócio, para o que bastará a maioria simples, a amortização será feita pelo valor que resultar do balanço específico elaborado para o efeito.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344100

VALDEMAR ANDRADE & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1547/840704; identificação de pessoa colectiva n.º 501477900; data: 20000914.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

23 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 11212730

CAMBAS CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2035/871204; identificação de pessoa colectiva n.º 501907840; data: 20000628.

Certifico que, foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

22 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 12317438

DIAS COSTA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 538/720619; identificação de pessoa colectiva n.º 500341249; averbamento n.º 1; número e data da apresentação: 17/010806.

Certifico que, João de Vasconcelos Freitas, cessou as suas funções de gerente em 31 de Maio de 2001, por renúncia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 11207507

FERALTÊXTIL — INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5712/001229; identificação de pessoa colectiva n.º 505241870.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

Alterar o contrato social no que concerne aos n.os 2 e 3 do artigo 5.º, disposições que passam a ter a seguinte redacção:

5.º

2— Ficam, desde já, nomeados gerentes, os sócios Alberto Magalhães dos Santos e Rosa Maria Batista e Silva.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

15 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15345750

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIA LA SALETE & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 983/791121; identificação de pessoa colectiva n.º 500915571.

Certifico que, Maria de La Salete Pereira dos Santos Robles, casada na comunhão de adquiridos com António Júlio Teixeira Robles, autorizou em 29 de Janeiro de 2001, que o seu nome Maria de La Salete, continue a figurar na firma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344118

INTRAMÓVEL — INDÚSTRIA TRNSFORMADORA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4017/960524; identificação de pessoa colectiva n.º 503665363; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/010802.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

a) Aumentar o capital social da dita sociedade em 600 000$, para 6 615 906$, sendo o montante de 6 015 906$, todo ele realizado em dinheiro e subscrito do seguinte modo:

Cada uma dos sócio Fernando e António, reforça a sua quota de 200 000$, com a quantia de 2 005 302$, ficando assim cada um com uma quota de 2 205 302$;

O sócio Vítor subscreve uma nova quota de valor nominal de 2 005 302$;

b) Redenominar em euros as quotas representativas do capital social da sociedade, mediante a aplicação da taxa de conversão;

c) Alterar o artigo 3.º do pacto social, aditando-lhe um parágrafo, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 33 000 euros, dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 11 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Gomes Araújo e António Gomes Araújo, e duas quotas, uma de valor nominal de 997,60 euros, e outra de 10 002,40 euros, ambas pertencentes ao sócio Vítor Manuel Gomes Araújo.

2 — Por acordo unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 66 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344070

ALBERTO FERREIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3676/950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503342572.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 000$, correspondente à soma de três quotas, uma do valor nominal de 12 000 000$, e outra do valor mominal de 6 500 000$, ambas pertencentes ao sócio Alberto Ferreira da Silva, e outra quota do valor nominal de 6 500 000$, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Souza da Silva.

Mais certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3, apresentação n.º 27/010803 — César Roberto Souza da Silva, cessou as suas funções de gerente, em 27 de Março de 2001.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344096

FÁTIMA CARVALHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6105/010823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010823.

Certifico que, Maria de Sousa Carvalho, casada na comunhão de adquiridos com Alfredo de Oliveira Sampaio, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fátima Carvalgo, Sociedade Unipessoal, L.da, com o contribuinte n.º 505662124, com sede no lugar de Paredes, freguesia de Vale São Cosme, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A sociedde também terá uma filial em Vila Nova de Famalicão.

ARTIGO 2.º

O objecto consiste na comercialização por grosso de produtos químicos e paralelamente um salão de cabeleireira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima de Sousa Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente nomeado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente a sócia Maria de Fátima de Sousa Carvalho.

ARTIGO 5.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

O sócio em questão declara que não é sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Declara ainda que a gerência fica autorizada a levantar o indispensável do capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação, para iniciar a actividade social.

Obrigatoriamente o registo deste acto será requerido dentro do prazo de três meses.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15345343

ÂNGELO BAPTISTA — CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4547/980304; identificação de pessoa colectiva n.º 504108620; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/010730.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam aumentar o capital do montante de 602 410$, realizado em dinheiro e alteração parcial do pacto com redenominação, consistente na modificação do artoigo 30.º, ficando a constar:

Capital: 5000 euros;

Sócios e quotas: 1) Ângelo Chaves Gonçalves Baptista, casado na comunhão geral com Adelaide Deolinda Braga de Oliveira Alves Baptista com uma quota de 2500 euros; 2) A referida Adelaide Deolinda Braga de Oliveira Alves Baptista, com uma quota de 2500 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15101185

TRÊS CAMINHOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4863/990113; identificação de pessoa colectiva n.º 504433601; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010718.

Certifico que: sede: Rua de Casas Novas, 131, freguesia de Avidos.

Conferida e está conforme.

17 de Setembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15103340

DELTAFIL — INFORMÁTICA E SISTEMAS DIGITAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6036/010731; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010731.

Certifico que, Luís Filipe da Silva Andrade, solteiro, maior, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, de responsabilidade limitada que se regerá pelos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma DELTAFIL — Informática e Sistemas Digitais, Unipessoal, L.da, com sede na avenida de Joaquim Leite, 424, lugar de Lagoços, freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto informática e sistemas digitais.

3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está representado por uma só quota, pertencente ao seu único sócio.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, pertence ao sócio, que desde já

fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção do gerente.

5.º

As assembleias gerais serão presididas pelo sócio único que se vinculará pelas deliberações que vierem a ser tomadas.

7.º

O sócio único está autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que devem servir a prossecução do objecto social.

Conferida e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15337545

MARIA MANUELA CAMPOS AZEVEDO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6044-A/010802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/010802.

Certifico que, Maria Manuela Campos Azevedo, solteira, maior, constitui sociedade acima referida que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maria Manuela Campos Azevedo, Unipessoal, L.da.

ARTIIGO 2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Arieiro, freguesia de Oliveira (São Mateus), concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência poderá mudar a sede social do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer local do território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto confecção de artigos de vestuário.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 7482 euros, representado por uma só quota, pertencente à sua única sócia Maria Manuela Campos Azevedo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, compete à sócia Maria Manuela Campos Azevedo que fica, desde já, nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sócia e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos entre si, desde que permitam a prossecução do objecto da sociedade que obedecerão à forma legalmente prescrita.

ARTIGO 7.º

Por decisão da sócia poder-lhe-ão ser exigidas prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, até ao montante de 25 000 euros.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15368157

CONFECÇÕES — A. PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6044/010802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/010802.

Certifico que, entre: António Augusto de Sousa Pereira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Conceição de Araújo Moreira de Sousa Pereira, e a referida Maria da Conceição de Araújo Moreira de Sousa Pereira, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Confecções — A. Pereira, L.da.

ARTIIGO 2.º

1 — Tem a sua sede na Avenida de Aldeia Nova, 29, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou extinguir sucursais, filiais ou outras formas de representação, em território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto confecção de artigos de vestuário.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 14 964 euros, representado por duas quotas iguais, do valor nominal de 7482 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Por acordo unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 74 820 euros, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral, ficando, desde já nomeados gerentes os actuais sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

1 — A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da sociedde, ficando conferido a esta, em primeiro lugar e em segundo lugar, aos sócios não cedentes, o direito de preferência na aquisição.

2 — O sócio que pretende ceder a sua quota deverá comunicar, simultaneamente à sociedade e aos demais sócios, por carta registada, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transação.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo dos respectivos titulares;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial ou por qualquer outro motivo se verifique o risco da sua venda por mandato judicial;

c) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação.

2 — O preço da amortização calcular-se-á en função dos valores constantes do último balanço aprovado.

ARTIGO 10.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do falecido ou inabilitado, devendo aqueles no prazo de trinta dias nomear um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Conferida e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 15368173

LOURISOUSA — SOCIEDADE CONSTRUTORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6042/010802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/010802.

Certifico que, entre: Lourenço Fernando Ribeiro Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Clementina da Silva Oliveira, e Vítor Alberto Araújo de Sousa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Helena Gomes de Abreu, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LOURISOUSA — Sociedade Construtora, L.da

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Mato da Senra, Edifício da Rotunda Um, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social para qualquer local do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação no território nacional.

3.º

A sociedade tem por objecto construção de edifícios e outras obras especializadas de construção.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da sociedade, ficando conferido a esta, em primeiro lugar e em segundo lugar, aos sócios não cedentes, o direito de preferência na aquisição.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

Mediante deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 000 euros e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições que foram fixados em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 13317717

JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, CONTABILIDADES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6047/010803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010803.

Certifico que, José da Silva Araújo, solteiro, maior, constitui a sociedade acima referida que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma José da Silva Araújo — Contabilidades, Unipessoal, L.da

2.º

1 — Tem a sua sede na Avenida do Dr. Carlos Bacelar, 968, sala 2-A, freguesia e concelho Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência poderá mudar a sede social do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está representado por uma só quota, pertencente ao seu único sócio, José da Silva Araújo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, será exercida pelo sócio José da Silva Araújo que fica, desde já, nomeado gerente.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

6.º

O sócio e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos, entre si, desde que, estes permitam a prossecução do objecto da sociedade que obedecerão à forma legalmente prescrita.

7.º

Por decisão do sócio poder-lhe-ão ser exigíveis prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, até ao montante de 25 000 euros.

8.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Mais declarou sob sua inteira responsabilidade que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal; e que poderá, desde já, proceder ao levantamento do capital, para fazer face às despesas com a escritura, registo e aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

Conferida e está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 13317695

SALDANHA & MACHADO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5652/001027; identificação de pessoa colectiva n.º 505063484; número e data da apresentação: Of. 35/010801.

Certifico que, Avelino Pereira Machado, casado na comunhão de adquiridos com Felícia do Carmo Oliveira Silva, autorizou em 19 de Julho de 2001 que o seu apelido Machado, continue a figurar na firma.

Mais certifico que, pela inscrição n.º 4, apresentação n.º 36/010801, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

Alterar o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 6.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado é de 7482 euros e está representado por duas quotas iguais de 3741 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto Saldanha de Oliveira e Aníbal Cardoso Ferreira.

6.º

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Carlos Alberto Saldanha de Oliveira e Aníbal Cardoso Ferreira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

9 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15841685

MICROMETRIA — MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4310/970530; identificação de pessoa colectiva n.º 503909912; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/010802.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

Aumentar o capital, do montante de 2410$, realizado em dinheiro e alteração parcial do pacto com redenominação, consistente na modificação do artigo 3.º, ficando a constar:

Capital: 5000 euros;

Sócios e respectivas quotas: 1) Fernando Domingos dos Santos, casado na comunhão de adquiridos com Maria Fernanda Costa Paredes Domingues dos Santos, com uma quota de 4000 euros; 2) Custódio José da Silva Carvalho, separado judicialmente de pessoas e bens de Etelvina da Silva Morais de Carvalho, com uma quota de 1000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

10 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344037

NARALEX — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1634/850729; identificação de pessoa colectiva n.º 501546227; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 31/010802.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida deliberam:

Aumentar o capital social para 1 202 892$, mediante o reforço de 402 892$, por entradas em dinheiro, subscritas pelos sócios, subscrevendo a sócia Sílvia Gisela Alves Pinto Machado a quantia de 964$, e os sócios Ângelo Eduardo Machado da Cunha Pereira e Susana Canário Pinto Machado, cada um deles a importância de 200 964$, que acrescem às respectivas quotas, passando cada um deles a ser titular de uma quota do valor nominal de 400 964$.

Que redenominam o capital social para 6000 euros e alteram os artigos 3.º e o corpo do artigo 5.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 6000 euros, distribuído por três quotas iguais do valor nominal de 2000 euros, cada, uma de cada um dos sócios Susana Canário Pinto Machado, Ângelo Eduardo Machado da Cunha Pereira e Sílvia Gisela Alves Pinto Machado.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, incumbe aos sócios Susana Canário Pinto Machado, Ângelo Eduardo Machado da Cunha Pereira e Sílvia Gisela Alves Pinto Machado que desde já ficam nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15344061

JOCEL — ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1381/820622; identificação de pessoa colectiva n.º 501203710; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/010730.

Certifico que, os sócios da sociedade acima referida, pela presente escritura, deliberam e procedem ao seguinte:

a) Aumentar o capital social para 106 255 460$, sendo o valor do aumento de 6 255 460$, realizado na modalidade de novas entradas em dinheiro, nele participando:

O primeiro outorgante com a quantia de 1 741 000$, quantia a acrescer à quota de detém nesta sociedade, ficando, assim, com uma quota do valor nominal de 100 241 000$;

O segundo outrogante com uma entrada de 504 820$, ficando, assim, com uma quota do valor nominal de 2 004 820$; e

Os terceiro e quarto outorgantes, cada um, com a quantia de 2 004 820$ que deste modo são admitidos como novos sócios, ficando, assim, cada um, com uma quota de valor igual ao da sua entrada;

b) Alteram a denominação do capital para euros; e

c) Alteram o contrato de sociedade no que concerne aos artigos 3.º e 4.º, nos termos seguintes:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 530 000 euros, representado por quatro quotas: uma do valor nominal de 500 000 euros, pertencente ao sócio José Oliveira Couto; e três iguais do valor nominal de 10 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Tiago José Magalhães Couto, Arcélio Miguel Magalhães Couto, e Milton Júlio Magalhães Couto.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não compete aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente José Oliveira Couto, ou as assinaturas conjuntas de outros dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida e está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 15848957

VILA VERDE

MI LINHA — COSTURA, BORDADOS, ARTESANATO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Avenida do 1.º de Maio, Loureira, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 927/010828; identificação de pessoa colectiva n.º 505592886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010828.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, por Camila Caldas Rio Silva, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

No dia 28 de Agosto de 2001, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante Maria de Fátima da Lomba Ribeiro Faria, ajudante em exercício no impedimento da notária deste cartório, licenciada, Olinda de Fátima Esteves, por se encontrar de licença de férias, compareceu:

Camila Caldas Rio Silva, número de identificação fiscal 163301433, casada com José Feliciano Silva Carvalho Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Mazedo, concelho de Monção, residente na Rua de 25 de Abril, da freguesia da Loureira, concelho de Vila Verde, portadora do bilhete de identidade n.º 5813585, emitido em 9 de Julho de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Braga.

Verifiquei a identidade da outorgante pelo referido bilhete de identidade.

E por ela foi dito:

Que, pela presente escritura, e não sendo sócia de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que fica a regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MI LINHA — Costura, Bordados, Artesanato, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, freguesia da Loureira, concelho de Vila Verde.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção, comercialização, reparação, importação e exportação de artigos de vestuário, designadamente em linho. Fabricação, comércio, importação e exportação de rendas e bordados. Comércio de tecidos, designadamente em linho e artigos de retrosaria. Comércio de artigos de artesanato.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação da própria, quando necessária.

Declarou finalmente a outorgante:

Que a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado para aquisição de equipamento.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 12924857

MOURETECTOS — TECTOS FALSOS E DIVISÓRIAS, L.DA

Sede: lugar da Cardal, 401-A, Moure, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 931/010829; identificação de pessoa colectiva n.º 505626837; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010829.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Armando Pires Macedo e José Carlos Pires Macedo, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MOURETECTOS — Tectos Falsos e Divisórias, L.da, e tem a sua sede no lugar da Cardal, 401-A, freguesia de Moure, concelho de Vila Verde.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, nomeadamente colocação de tectos falsos e divisórias e pintura de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até montante global igual ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Maria do Céu Soares Fernandes de Barros Barbosa*. 12924873

CONSTRUÇÕES CORVAL BARBOSA & FILHOS, L.DA

Sede: lugar de Casal Mato, Escariz (São Mamede), Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 926; identificação de pessoa colectiva n.º 505525912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/010828.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António Corval Barbosa, Maria Odília de Barros Esteves, Rui Alexandre Esteves Barbosa, Paulo Jorge Esteves Barbosa e Marlene de Jesus Esteves Barbosa, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Corval Barbosa & Filhos, L.da, e tem a sua sede no lugar de Casal Mato, freguesia de Escariz (São Mamede), concelho de Vila Verde.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imobiliários e construção de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em cinco quotas, duas iguais do valor nominal de 1750 euros, pertencentes ao sócio António Corval Barbosa e outra à sócia Maria Odília de Barros Esteves, e outras três iguais, do valor nominal de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios António Corval Barbosa e Maria Odília de Barros Esteves, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Maria do Céu Soares Fernandes de Barros Barbosa*. 12924792

GOUVEIA & GOUVEIA, L.DA

Sede: lugar de Carvalhinhos, Rua Dois, 25, Vila de Prado, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 922/010823; identificação de pessoa colectiva n.º 505619530; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010823.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António Augusto Correia Gouveia e Eurico Borges Gouveia, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gouveia & Gouveia, L.da, e tem a sua sede no lugar dos Carvalhinhos, Rua Dois, 25, freguesia de Vila do Prado, concelho de Vila Verde.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em instalação de canalizações e de climatização.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio António Augusto Correia Gouveia, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Eurico Borges Gouveia.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeado gerente o sócio António Augusto Correia Gouveia.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 12924962

FERREIRA & BARBOSA, L.DA

Sede: lugar de Ribeira, Moure, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 915/010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505619113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010816.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Miguel Magalhães Ferreira e Pedro Nuno Dias Barbosa, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ferreira & Barbosa, L.da, e tem a sua sede no lugar de Ribeira, freguesia de Moure, concelho Vila Verde.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na aplicação de tectos falsos, divisórias, isolamentos térmicos e acústicos.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 12924938

CONFECÇÕES ISABEL PEIXOTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: lugar de Carvalhinhos, Vila de Prado, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 930/010829; identificação de pessoa colectiva n.º 505652056; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010829.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, por Isabel Cristina Gonçalves Sousa Peixoto, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Isabel Peixoto, Sociedade Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Carvalhinhos, na freguesia de Vila do Prado, do concelho de Vila Verde, podendo a gerência transferi-la para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção e comércio de vestuário.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota da sua única sócia, Isabel Cristina Gonçalves Sousa Peixoto.

ARTIGO 5.º

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 5 vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade; fica desde já designada gerente a sócia, Isabel Cristina Gonçalves Sousa Peixoto.

ARTIGO 7.º

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Maria do Céu Soares Fernandes de Barros Barbosa*. 12924849

BRAGANÇA

BRAGANÇA

AZIBO, FUMEIRO REGIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1196/991007; identificação de pessoa colectiva n.º 504368354; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/011031.

Certifico que, a sociedade acima referida, encontra-se dissolvida e encerrada a sua liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 3 de Agosto de 2001.

31 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 14512335

VINHAIS

O NEVES RESTAURANTE-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vinhais. Matrícula n.º 184; identificação de pessoa colectiva n.º 503320507; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 8 e 9; números e data das apresentações: 9, 10, e 11/011025.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 9/011025 — Cessação de funções do gerente Nuno Miguel Roxo Neves; data: 24 de Outubro de 2001; causa: renúncia;

Apresentação n.º 10/011025 — Autorização para manutenção de apelido;

Apelido: Neves, autorizado por Nuno Miguel Roxo Neves; data: 24 de Outubro de 2001;

Apresentação n.º 11/011025 — Aumento e redenominação do capital e alteração parcial do contrato;

Artigos alterados: 3.º e 6.º;

Montante após o reforço: 1 002 410$;

Natureza e forma da subscrição: em dinheiro, por todos os sócios com a quantia de 150 602$50, cada um;

Redenominação do capital: 5000 euros;

Sócios e quotas: José Manuel Bravo Diz: uma quota de 1250 euros; Manuel Joaquim Moredo: uma quota de 1250 euros; Leonel Alberto Guedes: uma quota de 1250 euros; João dos Santos Condado: uma quota de 1250 euros;

Gerência: Fica a cargo de sócios ou não sócios, conforme deliberação da assembleia geral. Ficando desde já designados gerentes os sócios;

Forma de obrigar: Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é obrigatória a assinatura, em conjunto, de dois gerentes. Ficando os artigos 3.º e 4.º com a seguinte composição:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por quatro quotas iguais, do valor nominal de 1250 euros, cada uma, pertencentes uma ao sócio José Manuel Bravo Diz, outra ao sócio Manuel Joaquim Moredo, outra ao sócio Leonel Alberto Guedes, e outra ao sócio João dos Santos Condado.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, ficará a cargo de sócios ou não sócios, dispensados de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é obrigatória a assinatura, em conjunto, de dois gerentes. Ficam desde já designados gerentes, os sócios José Manuel Bravo Diz, Manuel Joaquim Moredo, Leonel Alberto Guedes e João dos Santos Condado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Conservadora-Interina, *Armandina Alves Agrochão*. 15702740

CASTELO BRANCO

PENAMACOR

SÓVASCO — AUTO-TÁXIS ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penamacor. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 500467048; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 5 e 6/011026.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, cessou funções o gerente José Manuel Calamote Leandro, em 15 de Outubro de 2001, por renúncia, e que foi alterado o contrato da sociedade, tendo sido aumentado o capital de 400 000$, para 1 002 410$, subscrito em dinheiro, sendo 301 205$, por cada um dos sócios Paulo Sérgio Manteigas Centúrio e Paula da Conceição Almeida Pires Centúrio, respectivamente, e alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, de 2500 euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios Paulo Sérgio Manteigas Centúrio e Paula da Conceição Almeida Pires Centúrio.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

O texto actualizado do contrato da sociedade, ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria Monteiro Coutinho*. 11122692

COIMBRA

MIRA

MIROLIVA, AGROINDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mira. Matrícula n.º 146/921119; identificação de pessoa colectiva n.º 502886056; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/011026.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital para 10 000 000$, e consequentemente alteração parcial do pacto relativamente ao artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000$, está integralmente realizado em dinheiro, e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato alterado, ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Zulmira Maria Neves da Silva*. 06435840

JOSÉ & MARCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mira. Matrícula n.º 339; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/011014.

Certifico que, entre: José Manuel dos Santos Vieira, casado com Patrícia Maria da Silva Vieira, na comunhão de adquiridos, e Marco António Melo Santos, casado com Adriana Paula Maçarico Milheirão, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José & Marco, L.da.
2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Cidade de Coimbra, 179, lugar e freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira.
3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de materiais de construção; e prestação de serviços de terraplanagens e demolições.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel dos Santos Vieira e Marco António Melo Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Zulmira Maria Neves da Silva*. 06435831

PENELA

CONSTRUÇÕES DUARTE BARREIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 188/20010731; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010731.

Certifico que, entre António Gonçalves Duarte Barreira, casado com Rosa Maria dos Santos de Sousa Barreira, em comunhão de adquiridos, Sandra Cristina Sousa Barreira, casada com José Arménio Lourenço Nunes, em comunhão de adquiridos, e Rui Filipe de Sousa Barreira, solteiro, maior, constituíram uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Construções Duarte Barreira & Filhos, L.da, e tem a sua sede no lugar de Serradas da Freixiosa, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: construção civil e obras públicas, compra, venda e construção de imóveis, compra e venda de materiais para a construção. Aluguer de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social em dinheiro é de 25 000 euros, contravalor 5 012 050$, tendo sido já realizado 50%, devendo os restantes 50% ser realizados até 31 de Dezembro de 2001, dividido em três quotas com a seguinte distribuição: uma no valor de 15 000 euros, pertencente ao sócio António Gonçalves Duarte Barreira, uma de 5000 euros, pertencente à sócia Sandra Cristina Sousa Barreira, e uma de 5000 euros, pertencente ao sócio Rui Filipe Sousa Barreira.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social, desde que aprovado por unanimidade em assembleia geral, que deliberará sobre o seu reembolso.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Gonçalves Duarte Barreira, que desde já fica nomeado gerente.
1 — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos é necessário a assinatura do gerente António Gonçalves Duarte Barreira. Para os actos de mero expediente basta a intervenção de um dos gerentes.

ARTIGO 5.º

É expressamente proibido obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações e letras de favor, respondendo individualmente

perante a sociedade e indemnizando esta dos prejuízos que lhe causar, o sócio que infringir esta disposição.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cessão a estranhos fica dependente do consentimento dos sócios não cedentes, dado por escrito, os quais terão sempre o direito de preferência.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 16336445

LADRIFIXE — REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E PAREDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 194/20011107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011107.

Certifico que, Hélio Carreira Mendes Santo e mulher Anabela Maria Duarte Santo Mendes, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, constituíram uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LADRIFIXE — Revestimentos de Pavimentos e Paredes, L.da.

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Carvalhal de Santo Amaro, freguesia de Penela (São Miguel), concelho de Penela.

3 — A gerência da sociedade, poderá, sem dependência de autorização de outros órgãos, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de revestimento de pavimentos e paredes; e construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes:

Uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Hélio Carreira Mendes Santo; e

Uma de 1250 euros, pertencente à sócia Anabela Maria Duarte Santo Mendes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 16336291

SUPERASFALTO — PRODUTOS ASFÁLTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 192/20011002; identificação de pessoa colectiva n.º 505656361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011002.

Certifico que, entre GESTELPOR Gestão, Investimentos e Participações, S. A., com sede na Rua de Afrânio Peixoto, 211, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, pessoa colectiva n.º 503508292, António Augusto de Almeida e Sousa Lopes, casado com Margarida Helena Torres de Oliveira Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, Fernando José Campos Alves, divorciado, e Anabela Soares dos Santos, solteira, maior, constituíram uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SUPERASFALTO — Produtos Asfálticos, L.da.

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial de Penela, lote 3, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.

3 — A gerência da sociedade, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização de aglomerados asfálticos; representações de produtos relacionados com a actividade; prestação de serviços e reparações em pavimentos; e construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios GESTELPOR — Gestão, Investimentos e participações, S. A., António Augusto de Almeida e Sousa Lopes, Fernando José Campos Alves Moreira e Anabela Soares dos Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios e o não sócio Paulo José de Freitas Lopes Porto, ora outorgante, este por indicação da sócia GESTELPOR — Gestão, Investimentos e Participações, S. A.

2 — Para a sociedade ficar obrigada os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 50 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 16336402

J. & V. LAMEIRAS — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 189/20010806; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010806.

Certifico que, entre Manuel Lameira, casado com Cidália Augusta Fernandes Lameiras, em comunhão geral, José Manuel Fernandes Lameiras, solteira, maior, e Valdemar Fernandes Lameiras, casado com Carla Maria de Jesus Antunes, em comunhão de adquiridos, constituíram uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma J. & V. Lameiras — Construções, L.da, tem a sua sede no lugar de Venda dos Moinhos, freguesia de Cumieira, concelho de Penela.
§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas sucursais, agências, filiais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais mais convenha e, adquirir bens móveis ou imóveis, participar em qualquer sociedade, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas, em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro é de 50 000 euros (equivalente a 10 0024 100$), e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 30 000 euros, pertencente ao sócio Manuel Lameiras, e duas quotas iguais do valor nominal de 10 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Fernandes Lameiras e Valdemar Fernandes Lameiras.

4.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo dos três sócios Manuel Lameiras, José Manuel Fernandes Lameiras e Valdemar Fernandes Lameiras, desde já nomeados gerentes.
§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do sócio com maior capital social

5.º

Fica proibido a qualquer sócio envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como: fianças, abonações, letras de favor e o que acontecer será da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ficará obrigado a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo que isso lhe cause.
§ único. A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes, e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 16336283

BAR TÍPICO O TERREIRO DO LAGAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 135/990112; identificação de pessoa colectiva n.º 504410300; inscrição n.os 2 e 3; números das apresentações: 1, 2 e 3.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Pela inscrição n.º 2, Maria Elisabete Pimenta Duarte e marido João Fernando Duarte de Carvalho, cederam uma quota no valor nominal de 2500 euros (501 205$), a Amândio Duarte Alves, tendo a mesma Maria Elisabete Pimenta Duarte renunciado à gerência desde 22 de Março de 2001;
Pela inscrição n.º 3, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Adália Maria Luta Alves e Amândio Duarte Alves.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, já nomeados gerentes.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um dos gerentes.

O pacto social na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 16336305

ÉVORA

BORBA

ANTÓNIO MANUEL PROÊNÇA CAVACO, HERDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Borba. Matrícula n.º 49/851025; identificação de pessoa colectiva n.º 501558772; data da entrega: 20010627.

Certifico que, da sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2001. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Sepanas Berardo*. 13256360

LARMÁRMORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Borba. Matrícula n.º 67/880707; identificação de pessoa colectiva n.º 502004991; data da entrega: 20010626.

Certifico que, da sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2001. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Sepanas Berardo*. 13256300

ÉVORA

SOCIEDADE AGRICULTURA DE GRUPO HERDADE DO POCINHO, L.DA

Sede: Quinta de Vale Ferreiros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1491/920313; identificação de pessoa colectiva n.º 502731702; capital social: 500 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124061

SANIFIL — SEMENTES, L.DA

Sede: Quinta da Fiúza, Apartado 503

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2558/20001215; identificação de pessoa colectiva n.º 505194546; capital social: 10 000 euros.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124053

MOTTA CAPITÃO, L.DA

Sede: Praça do Giraldo, 86 a 90

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 144/250925; identificação de pessoa colectiva n.º 500387621; capital social: 10 000 euros.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124029

PROGESTAF — PROJECTOS E GESTÃO AGRO-FLORESTAIS, L.DA

Sede: Rua do Conde de Monsaraz, 28

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1075/880204; identificação de pessoa colectiva n.º 501935169; capital social: 402 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124045

JOAQUIM TAVARES, L.DA

Sede: Rua do Muro, 2-D

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1434/910809; identificação de pessoa colectiva n.º 502607793; capital social: 400 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124010

ELVIA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E COMERCIALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Sede: Rua de António da Silveira, 13, rés-do-chão

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1765/941117; identificação de pessoa colectiva n.º 503297534; capital social: 74 819,68 euros.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124991

HIPOCAUSTO — GABINETE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.DA

Sede: Quinta do Arrife, Estrada da Sisuda

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2133/971024; identificação de pessoa colectiva n.º 503993832; capital social: 400 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15125009

RUSTITUR — PLANOS TURÍSTICOS E RECREATIVOS, L.DA

Sede: Avenida de Condes de Vilalva, 393

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2028/961120; identificação de pessoa colectiva n.º 503771163; capital social: 31 000 euros.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124983

MOBIEVE — MÓVEIS, DECORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Cano, 81

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1978; identificação de pessoa colectiva n.º 503691879; capital social: 400 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124975

NAZARETH & FILHO, L.DA

Sede: Praça do Geraldo, 46

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 247/470916; identificação de pessoa colectiva n.º 500200955; capital social: 1 400 000$.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante-Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124967

SANAGRI — SERVIÇOS AÉRIOS DE SANIDADE AGRÍCOLA, L.DA

Sede: Rua Serpa Pinto, 21, 1.º direito

Capital social: 20 000 00$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 479/710401; identificação de pessoa colectiva n.º 500239460.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referentes ao ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15124959

MANUEL DE OLIVEIRA SILVA, L.DA

Sede: Rua dos Penedos, 6 e 6-A, 7000, Évora

Capital social: 15 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 679/790606; identificação de pessoa colectiva n.º 500855951; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 18/011024 e apresentação n.º 46/011031.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registada:
O aumento de capital de 700 000$ para 15 000 euros, e a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 4.º e 6.º, do pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada.

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma, Manuel de Oliveira Silva, L.da, e a ter a sua sede nesta cidade, mas na Rua dos Penedos, 6 e 6-A, freguesia de Santo Antão.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 9000 euros, pertencente ao sócio Manuel de Oliveira Silva e outra no valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio, António Manuel Santos da Silva.

ARTIGO 6.º

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 15123200

VILA VIÇOSA

ARTE E TRADE — EXPORTAÇÃO DE MÁRMORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 341/960321; identificação de pessoa colectiva n.º 503605557; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/011017.

Para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 1 503 615$, sendo a importância do aumento de 1 103 615$ em dinheiro pelos sócios:
Anas Jumah Suleiman Qadoura — 943 229$.
Enas Fuad Mohammad Sughayyer — 160 386$, que acrescem à sua participação social, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 7500 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 6700 euros, pertencente ao sócio Anas Jumah Suleiman Qadoura e outra com valor nominal de 800 euros, pertencente à sócia Enas Fuad Mohammad Sughayyer.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 16876466

CASA AGRÍCOLA DE MANUEL PEREIRA SERRANO E IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 163/870515; identificação de pessoa colectiva n.º 501827684; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/011023.

Para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, sendo a importância do aumento de 602 410$ em dinheiros pelos sócios:
Manuel Pereira Serrano — 301 205$.
Tobias Pereira Serrano — 301 205$$, que acrescem à sua participação social, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio Manuel Pereira Serrano e outra ao sócio Tobias Pereira Serrano.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 16877039

FARO

ALJEZUR

KERN — AGRICULTURA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Sítio do Lavajinho, Odeceixe, Aljezur

Capital social: 3 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 197/980416; identificação de pessoa colectiva n.º 974075671; data do depósito: 010928.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram, depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11678003

DUARTE & LOPES, L.DA

Sede: Rua 25 de Abril, Aljezur

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 191/971223; identificação de pessoa colectiva n.º 504021133; data do depósito: 010921.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram, depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677988

LAGOA

ALCAR EXPRESSO — AUTOMÓVEIS DE ALUGUER SEM CONDUTOR, L.DA

Sede: Estrada do Farol, Edifício Internacional, Loja C, rés-do-chão, Carvoeiro, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 832/870421; identificação de pessoa colectiva n.º 501814264.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 15546977

OPTEX, RESTAURANTES E BARES, L.DA

Sede: Rua dos Pescadores, 106, Praia de Carvoeiro, Carvoeiro, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 967/010894; identificação de pessoa colectiva n.º 503242640.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 13433938

MANUEL RODRIGUES, S. A.

Sede: Rua do Mexilhão, Mexilhoeira da Carregação, Estombar, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 83/010895; identificação de pessoa colectiva n.º 500379599.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 13425820

LAVERRAP — LAVANDARIAS DO BARLAVENTO ALGARVIO, L.DA

Sede: Sítio das Marinhas, Parchal, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1360/000218; identificação de pessoa colectiva n.º 504836870.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 05871328

INVESTEM — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Sede: Rua Padre Gregório António Cabrita, 4, Porches, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1420/940203; identificação de pessoa colectiva n.º 503141569.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 13433059

TDEA — TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E AFINS, L.DA

Sede: Rua Miguel Bombarda, 4-B, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1242/980811; identificação de pessoa colectiva n.º 504225847.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 15533085

OLIVEIRA SANTOS, L.DA

Sede: Sítio das Quintas, Porches

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 769/910902; identificação de pessoa colectiva n.º 502622385.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Correia Sintra*. 13433067

LOULÉ

CARGAQUATRO — TRANSPORTES E LOGÍSTICA, L.DA

Sede: Sítio da Cortelha, freguesia de Salir

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4342/990714; identificação de pessoa colectiva n.º 504553017.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Correia Machinho Marques Martins*. 11743360

SILVES

SARGENT & SARGENT, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 619/851105; identificação de pessoa colectiva n.º 501529993; data: 011016.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Adelina Maria Costa*. 10443096

LEIRIA

CALDAS DA RAINHA

ATELIER DA CRIANÇA, TEMPOS LIVRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2003; identificação de pessoa colectiva n.º 503052868; data da apresentação: 011031.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252659

J. N. M. — AGROPECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2003; identificação de pessoa colectiva n.º 504907468; data da apresentação: 011029.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252667

PASTELARIA MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 85; identificação de pessoa colectiva n.º 500212384; data da apresentação: 011023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252675

TRINCADEIRO — MADEIRAS E TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3171; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/011016.

Certifico que entre João Paulo Caetano Trincadeiro e mulher, Maria Luísa Nunes de Sousa Trincadeiro, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Firma e sede

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Trincadeiro — Madeiras e Transportes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Escorial, 9, Lugar de Ribeira dos Amiais, freguesia de Alvorninha, concelho de Caldas da Rainha.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

CAPÍTULO II

Objecto

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: Silvicultura, exploração florestal e actividades ou serviços relacionados. Transportes rodoviários de mercadorias.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO III

Capital

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 25 000 euros.

CAPÍTULO IV

Órgãos e representação

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

3 — Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

CAPÍTULO V

Disposição final

ARTIGO 5.º

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Foi conferida e está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252543

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1671; identificação de pessoa colectiva n.º 501540288; data da apresentação: 011018.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252683

GONCÉLIA — MÓVEIS E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2711; identificação de pessoa colectiva n.º 504316753; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Outubro de 2001.

Foi conferida e está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252551

BAR 121, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2502; identificação de pessoa colectiva n.º 504016180; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Outubro de 2001.

Foi conferida e está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252535

SAGILDA — SABÕES GARANTIA INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 290; identificação de pessoa colectiva n.º 500238278; data da apresentação: 011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252713

ARTOPO — DESENHO E TOPOGRAFIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2385; identificação de pessoa colectiva n.º 503782360; data da apresentação: 011031.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252691

ALUCALDENSE — ALUMÍNIOS DO OESTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/011012.

Certifico que entre Sezinando Martins do Couto e mulher, Maria da Luz Bernardes do Couto, casados na comunhão geral e Mário João Bernardes do Couto, casado com Aldina Maria Baiana Santos do Couto, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma ALUCALDENSE — Alumínios do Oeste, L.da, tem a sua sede na Rua Dr. Botelho Moniz, 15, em Santa Rita, Caldas da Rainha, freguesia de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha.

2.º

A sociedade tem por objecto fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma de 12 500 euros do sócio Sezinando Martins do Couto, outra de 10 000 euros da sócia Maria da Luz Bernardes do Couto e outra de 2500 euros, do sócio Mário João Bernardes do Couto.

4.º

A cessão, total ou parcial das quotas é livre entre sócios, a estranhos depende do consentimento da sociedade, dispondo os sócios de direito de preferência em primeiro lugar e a sociedade em segundo.

5.º

A administração e representação da sociedade incumbe à gerência, podendo os seus membros ser escolhidos de entre os sócios e estranhos à sociedade, ficando desde já nomeados gerentes, Sezinando Martins do Couto e Maria da Luz Bernardes do Couto.

§ 1.º Os gerentes serão remunerados ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Poderão ser nomeado procuradores da sociedade, que representarão esta no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

§ 3.º Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 4.º Consideram-se abrangidos nos poderes da gerência:

a) A compra, venda, troca, locação financeira e hipoteca de quaisquer veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, celebrando os respectivos contratos e alterando os mesmos.

Foi conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*. 16252411

SOCALDAS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CALDAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3169; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/011012.

Certifico que por Tânia Marisa Batista Ferreira, solteira, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOCALDAS — Sociedade de Construções das Caldas, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Carreira do Gado, 62, rés-do-chão, Lugar de Lagoa Parceira, freguesia de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis; urbanizações, elaboração de projectos; compra de imóveis para revenda.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, ficam a cargo de Joaquim Nobre Alexandre, solteiro, maior, residente na Rua Garcia Resende, 10, 4.º D, em Caldas da Rainha, portador do bilhete de identidade n.º 8562725, emitido por Lisboa em 4 de Fevereiro de 1998, contribuinte fiscal n.º 143212249, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção do gerente, incluindo a compra e venda de quaisquer veículos.

§ 2.º Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em letras de favor, fianças e outros actos e contratos alheios ao objecto social.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais objectivos sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

1 — Por deliberação social em assembleia geral, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território português ou estrangeiro.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está a exercer.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

No caso de morte ou interdição da sócia única, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou o seu representante legal, devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

ARTIGO 9.º

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição, bem como a outras, tais como aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos.

Foi conferida e está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252519

ALBINO DE JESUS NOBRE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3170; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/011015.

Certifico que por Albino de Jesus Nobre, casado com Lídia Maria Jacinta Horta Nobre, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Albino de Jesus Nobre, Unipessoal, L.da, com sede na Rua do Capitaz, 19, Casais da Cidade, freguesia de Serra do Bouro, concelho de Caldas da Rainha.

§ único. A gerência pode deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrém de âmbito nacional.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota desse valor nominal, pertencente ao sócio Albino de Jesus Nobre.

ARTIGO 4.º

A gerência pertence ao único sócio Albino de Jesus Nobre, desde já nomeado gerente.

1 — Para obrigar a sociedade, basta a assinatura do gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em fianças, subfianças, letras de favor ou em quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

O sócio pode deliberar que lhes sejam efectuadas prestações suplementares até ao montante de 100 000 euros.

Foi conferida e está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252527

GESTÃO POSITIVA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2743; identificação de pessoa colectiva n.º 504546694; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/011015.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do contrato, com aumento e redenominação do capital para 250 000 euros, após aumento em dinheiro, subscrito em 34 386 760 pela sócia Cristina Maria Pereira Fernandes Branco Carapuço, e em 6 866 870, por cada um dos restantes sócios, como reforço das respectivas quotas, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, e corresponde à soma de três quotas: Uma do valor nominal de 180 000 euros, pertencente à sócia, Cristina Maria Pereira Fernandes Branco Carapuço; e duas iguais do valor nominal de 35 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, João Cândido Fernandes Branco e Maria de Lurdes da Silva Pereira Fernandes Branco.

Encontra-se depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Foi conferida e está conforme.

26 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*. 16252497

CORRECTA ESCOLHA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3065; identificação de pessoa colectiva n.º 505450216; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 13 e 14/011015.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente Vladimir Shevel, por renúncia em 31 de Agosto de 2001;

b) Nomeação de gerente. — Gerente nomeado: Oleg Sheveleve; Data: 1 de Setembro de 2001.

Foi conferida e está conforme.

26 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*. 16252500

ALPAUR — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2723; identificação de pessoa colectiva n.º 504409050; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 25 de Junho de 2001.

Foi conferida e está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252560

SOCIEDADE DO CAFÉ LUSITANO DAS CALDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 219; identificação de pessoa colectiva n.º 500885710; data da apresentação: 011015.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252632

AZEVEDO CLARO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1840; identificação de pessoa colectiva n.º 502788593; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/011008.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 31 de Março de 2001.

Foi conferida e está conforme.

18 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252217

ANTÓNIO MARIA FRANCISCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1160; identificação de pessoa colectiva n.º 500977712; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 2, Of 4, 5 e 6/011012.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
a) Aumento e redenominação do capital para 25 000 euros, após aumento de 12 050$97 realizado por incorporação de reservas livres, subscrito em 6 025$49 pelo sócio António Maria Francisco, e em 3 012$74 por cada um dos sócios Arlindo Alexandre Francisco e António João Alexandre Francisco, como reforço das respectivas quotas;
b) Cessação de funções do gerente António Maria Francisco, por renúncia em 4 de Outubro de 2001;
c) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado os artigos 1.º, 2.º e 3.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade tem a firma António Maria Francisco, L.da, e tem a sede na Estrada Nacional, 8, 88, lugar e freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha.
§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em construção e reparação de edifícios, compra e venda de bens imobiliários, comércio e montagem de material de aquecimento e comércio de materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 12 500 euros cada, uma de cada sócio.
Encontra-se depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Foi conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*. 16252403

FIALHOS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2167; identificação de pessoa colectiva n.º 503370479; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/011012.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do contrato, com aumento e redenominação do capital para 5000 euros, após aumento de 2410$, subscrito em dinheiro pelos sócios, em partes iguais e como reforço das respectivas quotas, tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fialhos — Importação e Exportação, L.da, com sede à Travessa de Moínho, 6, no Lugar de Casal da Marinha, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de veículos automóveis; comércio de peças e acessórios para veículos automóveis. Comércio por grosso de produtos não especificados; sua importação e exportação. Agente de comércio por grosso de produtos não especificados. Comissões e consignações nacionais e internacionais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Aurora da Silva Tavares Fialho e Claudino Jacob Fialho.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital existente à data da deliberação e na proporção das respectivas quotas.

Encontra-se depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Foi conferida e está conforme.

18 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Bárbara Pereira Marques*. 16252489

COSTA & SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 939; identificação de pessoa colectiva n.º 500838577; data da apresentação: 011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Foi conferida e está conforme.

6 de Novembro de 2001. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 16252640

CLÍNICA OBSTÉTRICA ESTÊVÃO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1641; identificação de pessoa colectiva n.º 502427604; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/011016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do contrato, com aumento e redenominação do capital para 5000 euros, após aumento em dinheiro, subscrito em 301 205$ pelo sócio Fernando Estêvão Ferreira, 150 602$50 pela sócia Maria Madalena Teixeira Taraio Ferreira e em 150 602$50 pela sócia Ágata Cristina Teixeira Estêvão Ferreira, por reforço das respectivas quotas, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma de 2500 euros do sócio Fernando Estêvão Ferreira e duas de 1250 euros das sócias Maria Madalena Teixeira Taraio Ferreira e Ágata Cristina Teixeira Estêvão Ferreira, respectivamente.

Encontra-se depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Foi conferida e está conforme.

30 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*. 16252578

PORTO DE MÓS

ALBINO JANUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1166/951127; identificação de pessoa colectiva n.º 503535052; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/011025.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros, tendo em consequência o artigo 4.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros uma de cada sócio.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279387

FUASCONTAB — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1214/960905; identificação de pessoa colectiva n.º 503713643; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/011025.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros uma de cada sócio.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279395

SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA ROSA ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 702/880224; identificação de pessoa colectiva n.º 501938389.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de prestação de contas do exercício dos anos de 1998, 1999 e 2000.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279441

TRANSLENA TRANSPORTES DO LENA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 941/911024; identificação de pessoa colectiva n.º 502637374; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 6/011024.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi designada gerente a sócia Maria Beatriz Francisco. Data da deliberação: 2 de Abril de 2001.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279433

APC — DESIGN GRÁFICO E PRÉ — IMPRESSÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1381/981026; identificação de pessoa colectiva n.º 504252690; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/011025.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe a mesma foi dissolvida e liquidada, por acordo dos sócios não existindo activo nem passivo a liquidar, tendo as contas sido aprovadas em 1 de Outubro de 2001.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279417

SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA ROSA ALVES, S. A. (anteriormente SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA ROSA ALVES, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 702/880224; identificação de pessoa colectiva n.º 501938389; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/011023.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 50 000 euros e tendo-se transformado em sociedade anónima e em consequência sido alterado totalmente o contrato de sociedade, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade de Mediação Imobiliária Rosa Alves, S. A., e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Corredoura, freguesia de São Pedro, Porto de Mós.

2 — Por deliberação do conselho de administração poderão ser criadas filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação no país ou no estrangeiro e ser transferida a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de mediação imobiliária.

ARTIGO 4.º

Se a lei o permitir a sociedade poderá adquirir participações em sociedades nacionais e estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, podendo associar-se em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou cultural, consórcios e associações em participação, mediante autorização da assembleia geral.

II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, que se encontra integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros e está dividido por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — Nos aumentos de capital por entrada em dinheiro salvo deliberação em contrário tomada por maioria de dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções e no rateio daquelas que não tenham sido inicialmente subscritas na proporção das acções que já possuírem.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis por iniciativa e a expensas do titular, nos termos do artigo 53.º, do Código dos Valores Mobiliários.

2 — As acções são representadas por títulos de 50, 100 e 1000 acções.

3 — Os títulos representativos das acções são assinados pelo presidente e vice-presidente do conselho de administração.

4 — A sociedade poderá nos termos e com sujeição aos limites legalmente fixados, emitir acções de qualquer tipo, nomeadamente acções preferenciais sem voto ou remíveis.

5 — A sociedade poderá por deliberação de assembleia geral adquirir acções próprias nos termos previstos na lei e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

ARTIGO 7.º

1 — Mediante deliberação de assembleia geral a sociedade pode impor aos accionistas a obrigação de efectuar prestações acessórias, até ao limite do capital por cada um subscrito.

2 — As prestações acessórias serão gratuitas ou onerosas, consoante for deliberado na assembleia geral que as determine, devendo ainda tal deliberação fixar as demais condições relevantes para a sua realização, designadamente no que respeita ao prazo e condições da respectiva restituição.

3 — Integrando as prestações acessórias o conteúdo de cada acção, no caso de transmissão destas, as prestações acessórias serão com elas transmitidas.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá proceder à amortização das acções quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Declaração de falência ou de insolvência do respectivo titular;

b) Apreensão judicial, penhora ou venda judicial das acções;

c) Actuação do sócio em detrimento da sociedade ou prejuízo do seu bom nome.

§ único. A amortização das acções será efectuada pelo seu valor nominal e depois de deliberação tomada na assembleia geral dentro do prazo de 6 meses a contar do facto que fundamenta a amortização.

ARTIGO 9.º

1 — Observando as disposições legais aplicáveis, a assembleia geral poderá deliberar a emissão de qualquer tipo de obrigações, ou outros títulos negociáveis.

2 — Os accionistas têm direito de preferência na subscrição das obrigações emitidas, na proporção das acções que possuírem à data da sua emissão.

III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

1 — São órgãos sociais:

a) A assembleia geral;

b) O conselho de administração;

c) O fiscal único.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral e os titulares dos restantes órgãos sociais são designados por períodos de 3 anos, coincidentes com os exercícios sociais.

3 — Nos casos em que a lei não o proíba, é permitida a recondução por uma ou mais vezes.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que comprovem ser titulares de, pelo menos, 10 000 acções, até ao início da realização da assembleia geral.

2 — Só têm direito a voto os accionistas que sejam detentores de, pelo menos, 10 000 acções.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto.

4 — Os accionistas podem ser representados, na assembleia geral por outro accionista ou pessoa a quem a lei conferir esse direito, por meio de procuração ou simples carta dirigida ao presidente da mesa até ao dia útil anterior ao designado para a respectiva realização, competindo a este verificar a sua autenticidade, exigindo, se o julgar necessário, o reconhecimento notarial da assinatura.

ARTIGO 12.º

1 — A mesa da assembleia geral, eleita trienalmente por esta, é constituída por um presidente e um secretário, os quais poderão ser, ou não accionistas.

2 — Compete ao secretário substituir o presidente em caso de impedimento deste e, nomeadamente, convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer actos previstos na lei, neste pacto ou em deliberação de accionistas.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral poderá reunir e validamente deliberar em primeira convocatória desde que se encontrem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, 60% do capital social.

2 — A convocatória fixará, desde logo, uma segunda data para reunião da assembleia a realizar nos 10 dias seguintes, para o caso de a assembleia não poder reunir na primeira data marcada, podendo esta validamente deliberar, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

Administração e fiscalização

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade é cometida a um conselho de administração composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal, eleitos trienalmente em assembleia geral

2 — O conselho de administração reunirá, obrigatoriamente, em cada três meses, cabendo ao presidente a sua convocação.

3 — As deliberações são tomadas por maioria de votos, à excepção das que respeitem às matérias que a seguir se enunciam, para as quais é exigida unanimidade:

a) Aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis;

b) Obtenção de empréstimos bancários e outros financiamentos;

c) Abertura, encerramento ou trespasse de estabelecimentos;

d) Contratação e fixação de remunerações de trabalhadores.

4 — Os administradores impedidos de comparecer às reuniões podem fazer-se representar pelo administrador que designarem, em carta dirigida ao presidente do conselho de administração.

ARTIGO 15.º

1 — Ao conselho de administração são conferidos os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, e de prática de todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais, designadamente representar a sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente e adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade.

2 — O conselho de administração, se entender conveniente, poderá, nos termos e dentro dos limites legais:

a) Encarregar alguns dos administradores de se ocuparem de certas matérias de administração;

b) Delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade;

c) Conferir mandato com ou sem faculdade de substabelecimento, a qualquer dos seus membros ou a terceiros para o desempenho de tarefas, ou a prática de actos que julgue conveniente cometer-lhes.

ARTIGO 16.º

A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura do presidente ou do vice-presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um único administrador, em actos e contratos relativamente aos quais tenha sido expressamente deliberado em acta de conselho de administração;

c) Pela assinatura de um ou mais mandatários nas condições e limites estabelecidos no mandato.

§ único. Nos actos de mero expediente é bastante a assinatura de um qualquer administrador.

ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único que será um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela assembleia geral, por um período de 3 anos reelegível.

2 — A assembleia geral designará ainda um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como suplente.

3 — Cabem ao Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, os poderes que a lei atribui ao conselho fiscal.

ARTIGO 18.º

A remuneração dos órgãos sociais, caso a assembleia geral venha a deliberar nesse sentido, será fixado por esta.

ARTIGO 19.º

Os preceitos dispositivos da lei podem ser derrogados por deliberações sociais.

IV

Disposições transitórias

ARTIGO 20.º

Os órgãos sociais para o primeiro triénio, ficam com a seguinte composição:

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Joaquim da Silva Matos.

Secretária: Adelaide de Jesus Matias da Silva Matos.

Fiscal único: Oliveira, Reis & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 23).

Suplente: Fernando Marques Oliveira — Revisor Oficial de Contas (n.º 207).

Conselho de administração:

Presidente: Paulo Renato da Silva Alves.

Vice-presidente: António Rosa Alves.

Vogal: Emília Trindade da Silva Matos.

Conferida, está conforme.

6 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279425

ESCOLA DE CONDUÇÃO A. GARCIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 521/840726; identificação de pessoa colectiva n.º 501463950; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/011023.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros, tendo em consequência o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e formado pelas seguintes quotas dos sócios António Antunes Garcia, com 1 quota de 2500 euros, e Maria de Jesus Barata Garcia, com 1 quota de 2500 euros.

Conferida, está conforme.

5 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279344

F. SAMPAIO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 663/870709; identificação de pessoa colectiva n.º 501850171; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/011022.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital social de 800 000$ para 5000 euros, tendo em consequência o artigo 4.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social da firma integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e representado por uma quota de 2000 euros, pertencente ao sócio Francisco Ribeiro de Freitas Sampaio; uma de 1500 euros, pertencente à sócia Maria da Piedade Rosa Sampaio, uma de 750 euros, pertencente ao sócio Paulo Nuno Rosa Sampaio e outra de 750 euros, pertencente à sócia Ana Cristina Rosa Sampaio.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

5 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279352

JOÃO ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 100/670719; identificação de pessoa colectiva n.º 500571090; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/011016.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros, tendo em consequência o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Rui Manuel Franco Graça e Ricardo Alves Graça.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 16279328

LISBOA

AZAMBUJA

CISTERVOUGA — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 405/850507; identificação de pessoa colectiva n.º 501445609; data: 011107.

Certifico que foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 2000 tendo ficado depositado em pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — O Conservador, *António José Tomás Catalão*. 16858271

SOLUZER — SOCIEDADE DESIDRATADORA DE LUZERNA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 63; data: 011108.

Certifico que foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 2000 tendo ficado depositado em pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — O Conservador, *António José Tomás Catalão*. 16858298

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, J. BARROSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 402; identificação de pessoa colectiva n.º 502098856; data: 011107.

Certifico que foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 2000 tendo ficado depositado em pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2001. — O Conservador, *António José Tomás Catalão*. 16858280

LISBOA — 1.A SECÇÃO

EUROCOMPANHIA — ARTIGOS RELOJOARIA, PAPELARIA E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2793/920123; identificação de pessoa colectiva n.º 502688238; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 12 e 13/010221.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital, redenominação e transformação em sociedade anónima.

Montante do reforço e como foi subscrito: 9 624 100$, realizado em dinheiro e subscrito quanto a 1 653 745$29, pela sócia Mónica Maria de Magalhães Moutinho, quanto a 7 907 202$88, pelo sócio José António Prior Rego da Silva, quando a 21 050$61 por Raquel Maria de Magalhães Valdez Bragança Moutinho, divorciada, Calçada do Baltazar, 10, cave esquerda, Lisboa, quanto a 21 050$61, por Antónia Carmo Zagalo Parreiras, divorciada, Rua Costa Reis, 1, rés-do-chão, direito, Belas, Sintra e quanto a 21 050$61 por José Luís Saraiva de Luna, solteiro maior, Avenida Infante Santo, 71, 1.º esquerdo, Lisboa, estes três últimos admitidos como novos sócios.

Data da deliberação: 31 de Janeiro de 2001.

Termos da transformação:

CAPÍTULO I

Firma, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma EUROCOMPANHIA — Administração e Serviços em Imóveis, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua Rosa Araújo, 57, 4.º, freguesia de S. Mamede, concelho de Lisboa.

2 — Por simples decisão do administrador único, a sede social poderá ser livremente deslocada dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe e poderão ser criadas ou encerradas sucur-

sais, agências, delegações ou outras quaisquer formas locais de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto:
a) A administração de bens móveis e imóveis, próprios ou alheios;
b) A compra e venda de imóveis, incluindo a modalidade compra de prédios-revenda dos adquiridos para esse fim;
c) A prestação de serviços de consultadoria com excepção dos próprios das profissões liberais.
2 — Por decisão do administrador único, a sociedade poderá adquirir participações ou participar na constituição de sociedades com objecto diferente do seu e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social é de 50 000 euros, dividido em 10 000 acções do valor nominal de 5 euros cada uma, encontrando-se integralmente realizado.

ARTIGO 5.º

1 — O administrador único poderá elevar, por uma ou mais vezes e nas condições que entender convenientes, o capital social até ao limite de 500 000 euros.

ARTIGO 6.º

1 — Os accionistas ficam obrigados a efectuar prestações acessórias em dinheiro até ao montante de 500 000 euros.
2 — A exigibilidade das prestações acessórias, o montante tornado exigível e o prazo de realização das prestações dependem de deliberação da assembleia geral.
3 — As prestações acessórias poderão vencer juros se assim for deliberado pela assembleia geral. Deliberando a assembleia geral o vencimento de juro, este nunca poderá ser superior ao da taxa legal.

ARTIGO 7.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 460.º, do Código das Sociedades Comerciais, na subscrição de novas acções terão preferência os accionistas, na proporção das que já possuírem.

ARTIGO 8.º

1 — As acções serão nominativas ou ao portador, livre e reciprocamente convertíveis a expensas dos respectivos titulares.
2 — Poderá haver títulos representativos de 1, 5, 10, 20, 50, 100 ou mais acções.
3 — Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, deverão conter a assinatura do administrador único.
4 — As despesas efectuadas com quaisquer averbamentos serão sempre suportadas pelos accionistas que os requererem ou que neles tenham interesse.

ARTIGO 9.º

Os accionistas gozam do direito de preferência de aquisição na alienação de acções nominativas.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos das disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração e fiscalização

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral da sociedade é constituída pelos accionistas com direito de voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e deste contrato, são obrigatórias para todos, ainda que ausentes, dissidentes ou incapazes. Deverão ainda estar presentes nas assembleias gerais, mesmo que não sejam accionistas, os membros da respectiva mesa e do órgão de administração, podendo estar presente, se tal lhe for solicitado, o representante do órgão de fiscalização.
2 — Os accionistas sem direito de voto que sejam membros da mesa da assembleia geral, do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, embora não possam votar, poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os trabalhos da assembleia geral.
3 — Os obrigacionistas e os accionistas sem direito de voto e que não exerçam qualquer dos cargos referidos no n.º 1 não poderão assistir às assembleias gerais.

ARTIGO 12.º

1 — Tem direito de voto o accionista que, sendo possuidor de pelo menos 100 acções representativas do capital social da sociedade:
a) As tenha depositadas na sede social ou averbadas no competente livro de registo com, pelo menos, 5 dias de antecedência em relação ao dia fixado para a realização da assembleia geral;
b) As tenha depositadas em instituição legalmente autorizada a receber tal depósito e comprove o depósito com pelo menos 5 dias de antecedência em relação ao dia fixado para realização da assembleia geral.
2 — Por cada 100 acções averbadas ou depositadas nos termos previstos no número anterior contar-se-á um voto.

ARTIGO 13.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.
2 — Compete ao presidente convocar, com pelo menos 30 dias de antecedência e dirigir as reuniões da assembleia geral, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas pela lei e pelo presente contrato.
3 — Ao secretário incumbe, além de coadjuvar o presidente, todo o expediente relativo à assembleia geral.

ARTIGO 14.º

As assembleias gerais, quer ordinárias, quer especiais, serão convocadas por anúncio publicado nos termos legais e ainda por carta registada com aviso de recepção a enviar, com a antecedência legal, aos accionistas que possuam, pelo menos 1000 acções averbadas ou registadas em seu nome.

ARTIGO 15.º

1 — O accionista com direito a voto poder-se-á fazer representar na assembleia geral, pelas pessoas referidas no n.º 1 do artigo 380.º das Sociedades Comerciais, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa com pelo menos 3 dias de antecedência sobre a data da realização da assembleia geral.
2 — Os incapazes e as pessoas colectivas serão representados nas reuniões da assembleia geral pela pessoa a quem legalmente couber a sua representação.
3 — O presidente da mesa, quando tiver dúvidas sobre autenticidade das cartas ou documentos comprovativos da representação, poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

ARTIGO 16.º

1 — Em primeira convocatória, a assembleia geral, só poderá funcionar quando estiverem presentes ou representados accionistas, cujas acções correspondam a 51% do capital social.
2 — Em segunda convocatória, a assembleia geral poderá funcionar e deliberar sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas.

ARTIGO 17.º

1 — Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, contados estes nos termos do artigo 12.º, dos presentes estatutos, salvo nos casos em que a lei, imperativamente, exigir outro número maior.
2 — As votações serão feitas por sinais indicados pelo presidente da mesa, excepto em eleições ou quaisquer outras deliberações relativas a pessoas certas ou determinadas, nas quais se adoptará o escrutínio secreto.

ARTIGO 18.º

A administração da sociedade será exercida por um administrador único que poderá não ser accionista, eleito em assembleia geral.

ARTIGO 19.º

A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador único.

ARTIGO 20.º

O administrador único fica dispensado de prestar caução para garantia de eventuais responsabilidades em que se venha a constituir para com a sociedade.

ARTIGO 21.º

Compete ao administrador único exercer os mais amplos poderes de gestão e representar a sociedade, praticando todos os actos necessários à realização do objecto social e nomeadamente:

a) Adquirir, alienar ou obrigar títulos de crédito e outros bens mobiliários;

b) Adquirir, locar, vender ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos imobiliários, nas condições que reputar convenientes;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções assim como comprometer-se em árbitros;

d) Constituir mandatários;

e) A associação ou participação em outras sociedades, mesmo que de objecto diferente;

f) Negociar ou celebrar contratos de financiamento;

g) Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários;

h) Tomar de arrendamento quaisquer locais, de natureza rústica ou urbana, para fins de habitação ou fins comerciais;

i) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores;

j) Desempenhar as demais funções que lhe são conferidas pela legislação aplicável e pelos presentes estatutos, podendo com tal fim praticar todo os actos e efectuar todos os contratos e operações necessárias.

ARTIGO 22.º

A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único que será um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que terá sempre um suplente que será igualmente Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

ARTIGO 23.º

1 — O administrador único, o fiscal único e o suplente e a mesa da assembleia geral, serão eleitos, de 4 em 4 anos, pela assembleia geral.

2 — É permitida a reeleição, por uma ou mais vezes, dos membros dos corpos sociais e, terminados os respectivos mandatos, todos se manterão em exercício até que sejam eleitos outros para os mesmos cargos.

ARTIGO 24.º

Sendo eleita para fazer parte da mesa da assembleia geral ou do conselho de administração uma pessoa colectiva, esta será representada, no exercício do cargo, pela pessoa singular que indicar.

ARTIGO 25.º

O administrador único, o fiscal único e a mesa da assembleia terão a remuneração que, em cada ano, lhes for fixada pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Exercício social e aplicação de resultados

ARTIGO 26.º

1 — Para todos os efeitos o ano social coincide com o ano civil.

2 — Os lucros da sociedade, depois de aprovadas as contas em assembleia geral, terão a seguinte aplicação:

a) 5% para a constituição da reserva legal e, sendo caso disso, para a sua reintegração e até que a reserva represente a quinta parte do capital social;

b) A parte restante, para a constituição de reservas ou dividendos, nas percentagens que forem decididas em assembleia geral.

ARTIGO 27.º

No decurso do exercício, poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros aos accionistas, nos termos do disposto no artigo 297.º, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 28.º

Para as questões emergentes deste contrato, quer entre os sócios, quer entre estes e a sociedade, será exclusivamente competente o tribunal da comarca de Lisboa.

ARTIGO 29.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser derrogados preceitos dispositivos no Código das Sociedades Comerciais.

Mais se certifica o seguinte;

Designação do administrador único e fiscal único, em 1 de Fevereiro de 2001.

Administrador único: José António Prior Rego da Silva, Rua Rosa Araújo, 57, 4.º, Lisboa.

Fiscal único: João Manuel Gonçalves Correia das Neves Martins (Revisor Oficial de Contas), Rua Latino Coelho, 64, 1.º esquerdo, Parede, Suplente: António Joaquim Andrade Gonçalves (Revisor Oficial de Contas), Alameda Fernão Lopes, 19 D, Algés.

Prazo: quadriénio de 2001/2004.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 14482215

AMBIENTE INFANTIL — COMÉRCIO MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6805/970718; identificação de pessoa colectiva n.º 503925357; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/010611.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Avenida Fontes Pereira de Melo, 42, Loja 1, 1.29/1.30, freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 15803686

BAGA — REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7634/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 504193295; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 5 e 6/010509.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções do gerente: António Guilherme Baião Papão, por renúncia em 2 de Novembro de 2000.

Designação de gerente em 5 de Novembro de 2000; José Luiz de Carvalha Cardoso, Lisboa, Rua Capitão-Mor Pedro Teixeira, 3, 3.º direito.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13091808

BTG — SOCIEDADE DE PUBLICIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6904/970919; identificação de pessoa colectiva n.º 503967416; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 30/010611.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 1.º

Redacção do artigo alterado:

1.º

A sociedade passa a adoptar a firma PUBLIMARBER — Sociedade de Publicidade Prestação de Serviços e Contabilidade, L.da, e tem a sua sede e estabelecimento em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, 91, Sala E, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 15803481

ADALCO — SOCIEDADE DE GESTÃO DE INSTITUTOS DE BELEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 64 320/861113; identificação de pessoa colectiva

n.º 501746846; inscrição n.º 12 ao averbamento n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 10 e 11/010606.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 5.º
Cessação de funções das gerentes Amélia Maria Ferreira Lourenço Furão e Maria Luísa da Cruz Marques Loureiro, por renúncia em 25 de Julho de 2000.
Teor dos artigos alterados:

1.º

A sociedade adopta a denominação ADALCO — Sociedade de Gestão de Institutos de Beleza, L.da, tem a sua sede na Rua Gonçalves Crespo, 33, 1.º direito, em Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, podendo vir a abrir e extinguir sucursais ou quaisquer dependências, mediante deliberação da assembleia geral.

5.º

A administração e representação da sociedade fica a cargo das duas sócias Amélia Maria Ferreira Lourenço Furão e Maria Luísa da Cruz Marques Loureiro, que são gerentes, obrigando-se a sociedade pela assinatura ou intervenção conjunta das duas gerentes.

Esta publicação é prévia à inscrição n.º 11, apresentação n.º 14/010223.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 15759407

LISBOA — 2.A SECÇÃO

HORTICO — GESTÃO E COMÉRCIO DE BENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4031/930622; identificação de pessoa colectiva n.º 503025453; inscrição n.º 2/010817.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496043

GETA — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4819/940616; identificação de pessoa colectiva n.º 503213233; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 13//010817.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 7 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 15886085

IMOLISBOA — PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3128/920630; identificação de pessoa colectiva n.º 502398612; inscrição n.º 22/010706.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16987780

IMOLISBOA — PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3128/920630; identificação de pessoa colectiva n.º 502398612; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 19/000922.

Certifico que foi registado o seguinte:
Nomeação do conselho de administração e do fiscal único, por deliberação de 27 de Maio de 2000, e o secretário suplente, por deliberação de 28 de Maio de 2000, para o quadriénio de 2000/2003.
Conselho de administração:
Presidente: Américo Ferreira Amorim.
Vice-presidente: Francisco Montoro Muñoz.
Vogais: Rui Miguel Duarte Alegre.
Simon Mark Foxley.
Jaime Eduardo Lamego Lopes.
Fiscal único: Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Suplente: Bernardes Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Secretário suplente: Tiago Nuno Leiria de Mendonça Coutinho de Castro.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16954300

INFORDESPORTO — INFORMÁTICA E DESPORTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3672/930118; identificação de pessoa colectiva n.º 502163283; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 42 e 43/010612.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções dos administradores. Fernando Eduardo Ribeiro Marques e Mário João Baltazar do Couto Sousa, por terem renunciado, respectivamente em 28 de Dezembro de 2000, e 28 de Agosto de 2000.
Nomeação de dois membros do conselho de administração por deliberação de 17 de Janeiro de 2001, até final do triénio em curso 1999/2001.
Paulo Jorge Lameiro Real Martins.
Hélder Pereira Neves.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 13261533

FIR — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3719/930211; identificação de pessoa colectiva n.º 503019615; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 13/010906.

Certifico que foi averbado o seguinte:
Cessação de funções do administrador Joaquim Lourenço Marques, por ter renunciado em 7 de Janeiro de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16902130

IMOTRON — EDIFÍCIOS INTELIGENTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3746/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502942320; inscrição n.º 14/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16985702

LAVEIRO — LAVAGENS DE VEÍCULOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3729/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502936312; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 29 e 30/010718.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções dos vogais do conselho de administração Helen Louise Gray de Castro e Luís Eduardo Mendia de Castro, por terem renunciado em 23 de Abril de 2001.
Nomeação de dois vogais do conselho de administração, até final do triénio 1999/2001, por deliberação de 23 de Abril de 2001.
Firmino Augusto Coelho Gomes.
José Augusto Tavares da Silva.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16978013

IMOTRON — EDIFÍCIOS INTELIGENTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3746/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502942320; inscrição n.º 12 ao averbamento n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 5 e 7/010621.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Nomeação do conselho de administração e fiscal para o quadriénio 2001/2004, por deliberação de 19 de Março de 2001.
Conselho de administração:
Presidente: Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho;
Vogais: EDP — Electricidade de Portugal, S. A., que designou José Manuel Cruz Morais, para exercer o cargo em nome próprio, Caixa de Investimentos — Sociedade de Investimentos, S. A., que designou António Lopes da Graça, para exercer o cargo em nome próprio:
Comptris — Companhia Portuguesa de Capital de Risco, S. A., que designou João Arnaldo Rodrigues de Sousa, para exercer o cargo em nome próprio; e
José Bernardo Veloso Falcão e Cunha.
Conselho fiscal:
Presidente: Eurico Silva Teixeira de Melo.
Vogais: Manuel Maria Nunes Agria.
Moreira, Valente e Associados.
Cessação de funções do presidente do conselho de administração Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho, por ter renunciado em 29 de Março de 2001.
Nomeação de um administrador por cooptação em 26 de Abril de 2001, e designação do presidente do conselho de administração.
Administrador-delegado: João António Barroso Pavia Saraiva.
Presidente: João Arnaldo Rodrigues de Sousa, designado por Comptris Companhia Portuguesa de Capital de Risco, S. A., para exercer o cargo em nome próprio.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16966015

LOGISTEMA — CONSULTORES DE LOGÍSTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3784/930308; identificação de pessoa colectiva n.º 502945540; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 32/010620.

Certifico que foi averbado o seguinte:
Cessação de funções do vogal do conselho de administração, José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, por ter renunciado em 8 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 15784339

FIRUM — RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3921/930503; identificação de pessoa colectiva n.º 502982101; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/010906.

Certifico que foi averbado o seguinte:
Cessação de funções do administrador Joaquim Lourenço Marques, por renúncia em 7 de Janeiro de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16902149

LEASEFACTOR SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4004/930713; identificação de pessoa colectiva n.º 503024511; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 28 e 29/010906.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções dos administradores, Luís Filipe Vasconcelos da Mota Freitas e Eduardo Manuel da Silva Rocha, por terem renunciado respectivamente em 29 de Junho de 2001 e 30 de Junho de 2001.
Nomeação de dois membros do conselho de administração, por cooptação em 27 de Julho de 2001.
Presidente: Jorge Manuel Jardim Gonçalves.
Vogal: Pedro Manuel Rocha Líbano Monteiro.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16902190

INGOVAL — CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4187/930902; identificação de pessoa colectiva n.º 503053554; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/010809.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 19 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16968697

FIRTRÊS — RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4261/931014; identificação de pessoa colectiva n.º 503075051; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/010906.

Certifico que foi averbado o seguinte:
Cessação de funções do gerente, Joaquim Lourenço Marques, por renúncia, com efeitos a partir de 29 de Março de 1999.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16902114

LUÍSA BRITO E CUNHA, CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5504/950419; identificação de pessoa colectiva n.º 503400351; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/010803.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Junho de 2000.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16340850

GOUVEIA & MOTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 567/610314; identificação de pessoa colectiva n.º 500503788; inscrição n.º 7/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12964662

HOTI ORIENTE — HOTÉIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6911/970204; identificação de pessoa colectiva n.º 503810061; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/010627.

Certifico que foi registado o seguinte:
Nomeação do conselho de administração e fiscal para o quadriénio 2001/2004, por deliberação de 5 de Março de 2001.
Conselho de administração:
Presidente: Manuel Henrique Parente Caldeira Proença.
Vogais: José Carlos Ferreira Proença; e
Miguel Marques Caldeira Proença.
Conselho fiscal:
Presidente: Leopoldo Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 48, 1.º esquerdo, Lisboa.
Vogais: Maria Margarida Pimenta de Aguiar Ramalhete.
Manuel Luís Rei.
Suplente: José Rita Braz Machado, Revisor Oficial de Contas, Rua Luís de Camões, 7, 3.º esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 16967615

F. TURISMO — CAPITAL DE RISCO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2023/920424; identificação de pessoa colectiva n.º 502755407; inscrição n.º 22 e inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 4 e 5/010507.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 25.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 25.º

Remuneração e reforma dos administradores

1 — A remuneração de cada administrador será fixada tendo em conta a natureza das funções a desempenhar e a situação económica da sociedade.
2 — Os accionistas poderão deliberar, em cada assembleia geral ordinária de aprovação de contas do exercício, a atribuição casuística de prémios de gestão aos administradores.
3 — Os prémios a que se refere o número anterior não integram a remuneração dos administradores, não sendo a respectiva atribuição constitutiva de qualquer direito.
4 — Os prémios têm por referência os resultados obtidos, podem ser fixados percentualmente sobre os resultados líquidos do exercício e só são entregues após a afectação dos montantes necessários à constituição ou reforço das reservas legais ou contratuais.
5 — Os administradores têm direito a complementos das pensões de reforma nos termos do regulamento que for aprovado pela assembleia geral.

Foi ainda registado o seguinte:
Nomeação do conselho de administração e fiscal por deliberação de 15 de Março de 2001, e da comissão executiva, por deliberação de 28 de Março de 2001, para o triénio de 2001/2003.
Conselho de administração:
Presidente: Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo, S. A., que designou Emanuel Jorge Marques dos Santos, para exercer o cargo em nome próprio.
Vogal: Albino Manuel Domingos Martins.
Vogal: Orlando Pinto Madeira Carrasco.
Vogal: Banco B.P.I, S.A, , que designou Luís Filipe Alves Monteiro, para exercer o cargo em nome próprio.
Vogal: Banco Espírito Santo, S. A., que designou Rui Victor Ferronha Cláudio, para exercer o cargo em nome próprio.
Conselho fiscal:
Presidente: Francisco Manuel André Oliveira.
Vogal: Arlindo Lopes da Costa.
Vogal: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Suplente: António Manuel Mendes Barreira.
Comissão executiva:
Presidente: Orlando Pinto Madeira Carrasco.
Vogais: Luís Filipe Alves Monteiro; e
Rui Victor Ferronha Cláudio.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 13154044

JANELAS DE S. BENTO — DECORAÇÕES DE INTERIORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7451/971016; identificação de pessoa colectiva n.º 503985295; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/010914.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 602 410$, a redenominação do mesmo e a alteração do contrato, quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 500 euros do sócio Victor Hugo Leite Coelho de Amaral, e outra de 4500 euros da sócia Anabela da Ponte João de Amaral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16903994

FONSECA & BORGES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 170/610109; identificação de pessoa colectiva n.º 500545146; inscrição n.º 4/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499964

LUIZ & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 040/601215; identificação de pessoa colectiva n.º 500874603; inscrição n.º 14/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513096

IRPA INDÚSTRIA REBOBINADORA DE PAPÉIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 330/600502; identificação de pessoa colectiva n.º 500142319; inscrição n.º 10/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12601985

GARCES & REIXA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 164/600324; identificação de pessoa colectiva n.º 500536368; inscrição n.º 6/010622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 13212273

F. ESTEVES & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 27 881/591230; identificação de pessoa colectiva n.º 500543402; inscrição n.º 6/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12630748

IRMÃOS FALÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 27 635/590728; identificação de pessoa colectiva n.º 500504091; inscrição n.º 7/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 13143611

GARAGEM CONDESTÁVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 27 412/590319; identificação de pessoa colectiva n.º 500534128; inscrição n.º 5/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 14389037

FERREIRA & CAMPOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 16 759/430120; identificação de pessoa colectiva n.º 500543410; inscrição n.º 13/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 07533829

J. CHAVES & MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 654/270523; identificação de pessoa colectiva n.º 500501807; inscrição n.º 12/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12015520

FALCÃO RAMOS ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9245/990531; identificação de pessoa colectiva n.º 503806293; inscrição n.º 9/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12630691

HABOLIVAIS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9057/990316; identificação de pessoa colectiva n.º 504593099; inscrição n.º 3/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16985095

FÉLIX BENITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 22 617/530820; identificação de pessoa colectiva n.º 500110700; inscrição n.º 5/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 13191659

FONSOUSA TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9256/990604; identificação de pessoa colectiva n.º 504675290; inscrição n.º 4/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499247

IMORRAFA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9130/990415; identificação de pessoa colectiva n.º 504675192; inscrição n.º 3/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499280

FARMÁCIA HIGIENE DOS OLIVAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9021/990309; identificação de pessoa colectiva n.º 504738976; inscrição n.º 3/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 15874397

INTERFASES SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8637/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 504238299; inscrição n.º 4/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499255

HTI HIGH TECH INTEGRATONS CONSULTORIA UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8345/980522; identificação de pessoa colectiva n.º 504152335; inscrição n.º 5/010627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 15656942

F. PINTO ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8318/980513; identificação de pessoa colectiva n.º 504149954; inscrição n.º 4/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499360

GOCEPI GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, CONSULTADORIA, ESTUDOS, PROJECTOS E INOVAÇÃO UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8254/980408; identificação de pessoa colectiva n.º 504124498; inscrição n.º 2/010627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513169

NUMISA REVENDA COMÉRCIO DE ARTESANATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8199/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 504102753; inscrição n.º 4/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 13277120

INFORZONA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6605/961002; identificação de pessoa colectiva n.º 503752869; inscrição n.º 5/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513010

JEANIAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6440/960710; identificação de pessoa colectiva n.º 503794180; inscrição n.º 12/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 14331209

NUTRIPEIXE DE RUI RIBEIRO GASCON, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4423/931222; identificação de pessoa colectiva n.º 503112925; inscrição n.º 6/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513100

GONÇALVES & ALBUQUERQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4391/931207; identificação de pessoa colectiva n.º 503103640; inscrição n.º 5/010621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16984064

JOVIPEIXE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2929/920317; identificação de pessoa colectiva n.º 502724862; inscrição n.º 8/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12601322

NAZIR IBRAHIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2712/821123; identificação de pessoa colectiva n.º 501358200; inscrição n.º 5/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513053

LUSOCRÉDITO SOCIEDADE DE ESTUDOS E CONTABILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2553/911024; identificação de pessoa colectiva n.º 502636220; inscrição n.º 8/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 13763199

HABITALIMPA LIMPEZAS E GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2353/910322; identificação de pessoa colectiva n.º 502526017; inscrição n.º 6/010622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12622451

INSTEL PROJECTO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1154/900104; identificação de pessoa colectiva n.º 502264578; inscrição n.º 4/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16998936

NGT GESTÃO DE TRIPULAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8054/980203; identificação de pessoa colectiva n.º 504066498; inscrição n.º 5/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499271

IMO 133 ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8026/980122; identificação de pessoa colectiva n.º 504050842; inscrição n.º 5/010627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513193

LOURIPISO PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7679/980112; identificação de pessoa colectiva n.º 504036041; inscrição n.º 5/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499263

GANGAS ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6242/960401; identificação de pessoa colectiva n.º 500123918; inscrição n.º 12/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12601756

IAZUL SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5490/950411; identificação de pessoa colectiva n.º 503395757; inscrição n.º 10/010628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513401

I. R. V. INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO VASCULAR, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5383/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503373249; inscrição n.º 5/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 14743086

NORDOMÉSTICOS SOCIEDADE COMERCIAL DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4811/940608; identificação de pessoa colectiva n.º 503218243; inscrição n.º 11/010628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513517

FEDORA BIJUTARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2118/901109; identificação de pessoa colectiva n.º 502443758; inscrição n.º 6/010626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16499468

FLORA — VITA PRODUTOS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 69 292/880829; identificação de pessoa colectiva n.º 502026987; inscrição n.º 10/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12297313

INFORCOSMA CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 68 862/880701; identificação de pessoa colectiva n.º 502015420; inscrição n.º 9/010625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 16513134

FRANCISCO JOAQUIM ALVES FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 65 777/870519; identificação de pessoa colectiva n.º 501832246; inscrição n.º 7/010622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 12600628

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,99 — 1200$00

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
  Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
  Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa